
Documentação Fotográfica

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

AO (s) VINTE E SEIS dia (s) do mês de NOVEMBRO do ano de
dois mil e noventa lavro o presente Termo de Abertura do Volume 3 do
Processo nº 02421.001643/90 48 referente ao ECO AVALIAÇÃO -
ATPACUA

o qual tem início contido a fls. 388.

Ludmila Ladeira Alves de Brito
C. / Assinatura do responsável pela abertura

Ludmila Ladeira Alves de Brito
Analista Ambiental
COAIR/CGLIC/DILQ

1

1000

1

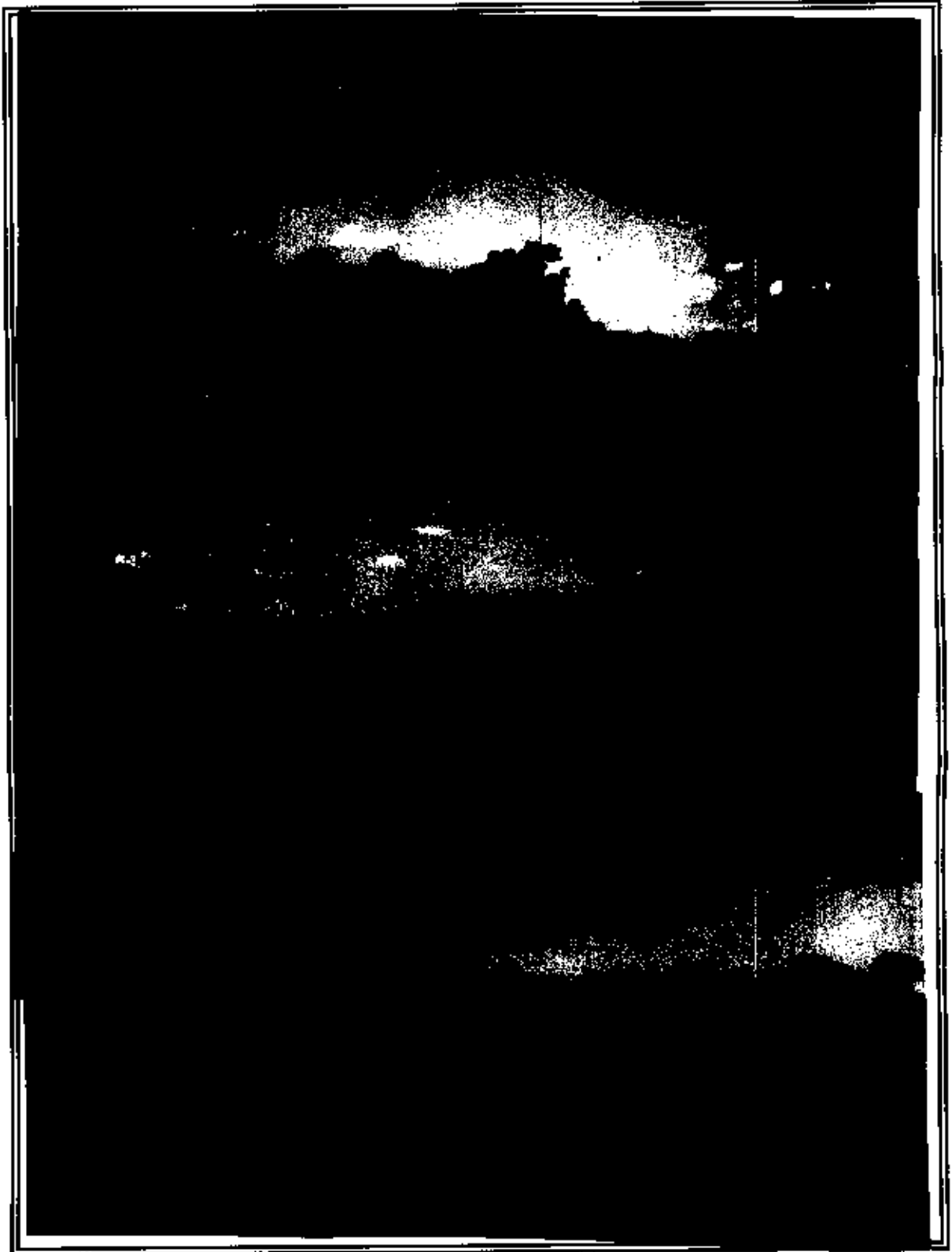


Foto 1,2 e 3 - Hidrovia do Rio Madeira: presença de bancos de areia.

20

21

22

Fis. 390
Proc. 1623/96
Rubr. *E*

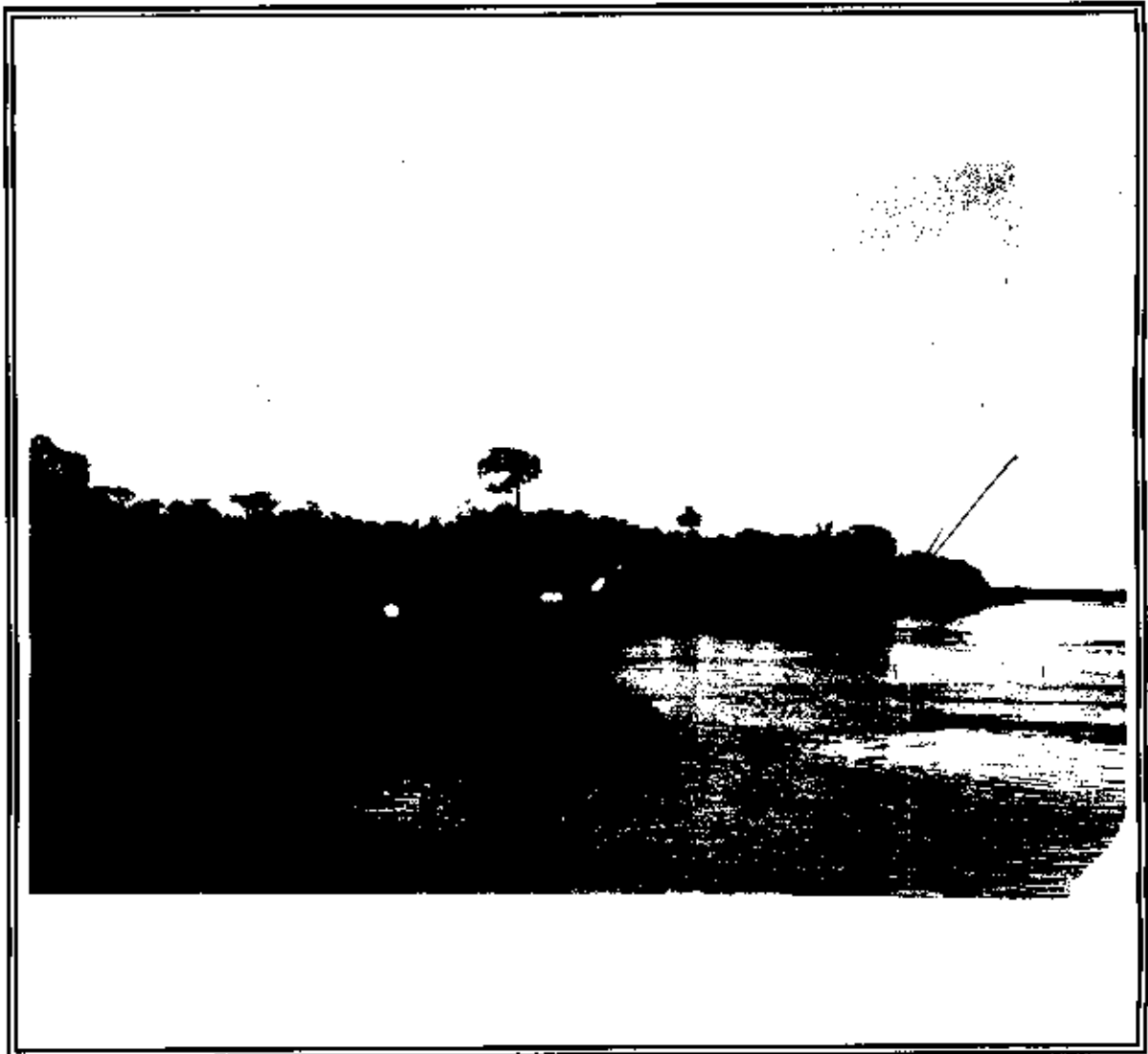
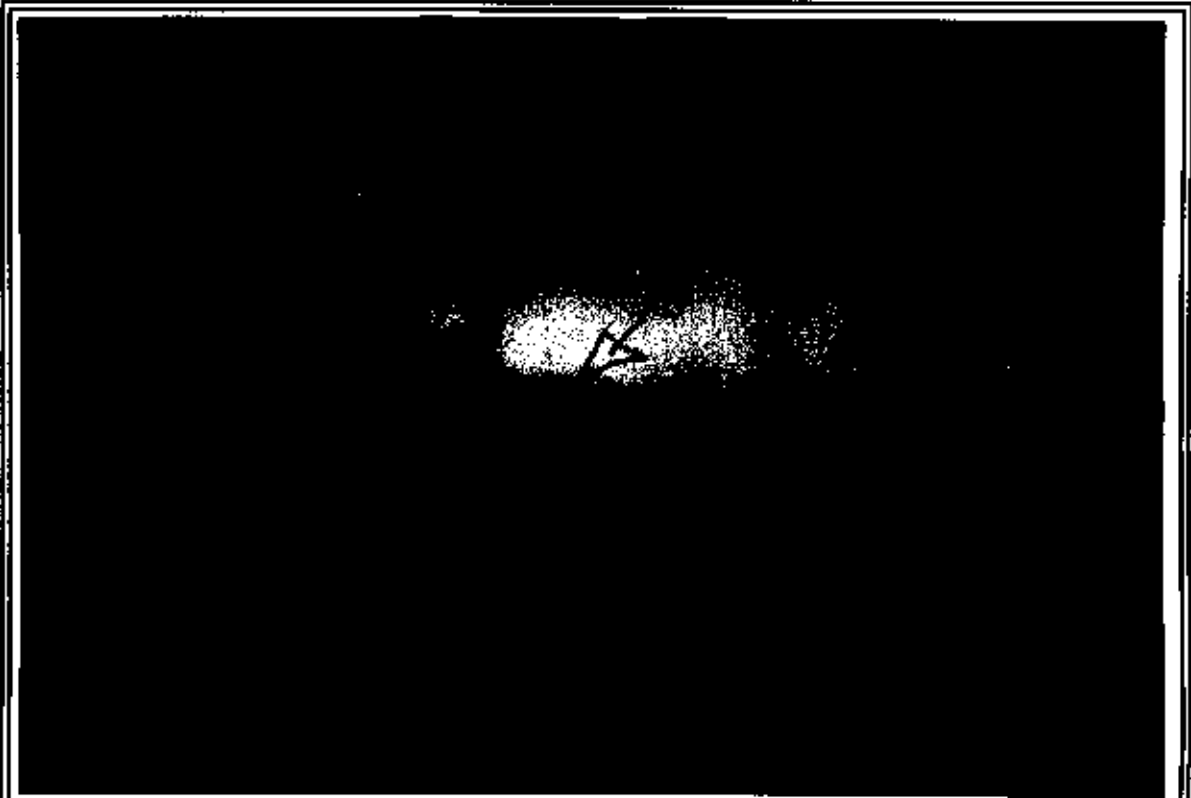


Foto 4 - Hidrovia do Rio Madeira: pedrais emersos

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



5



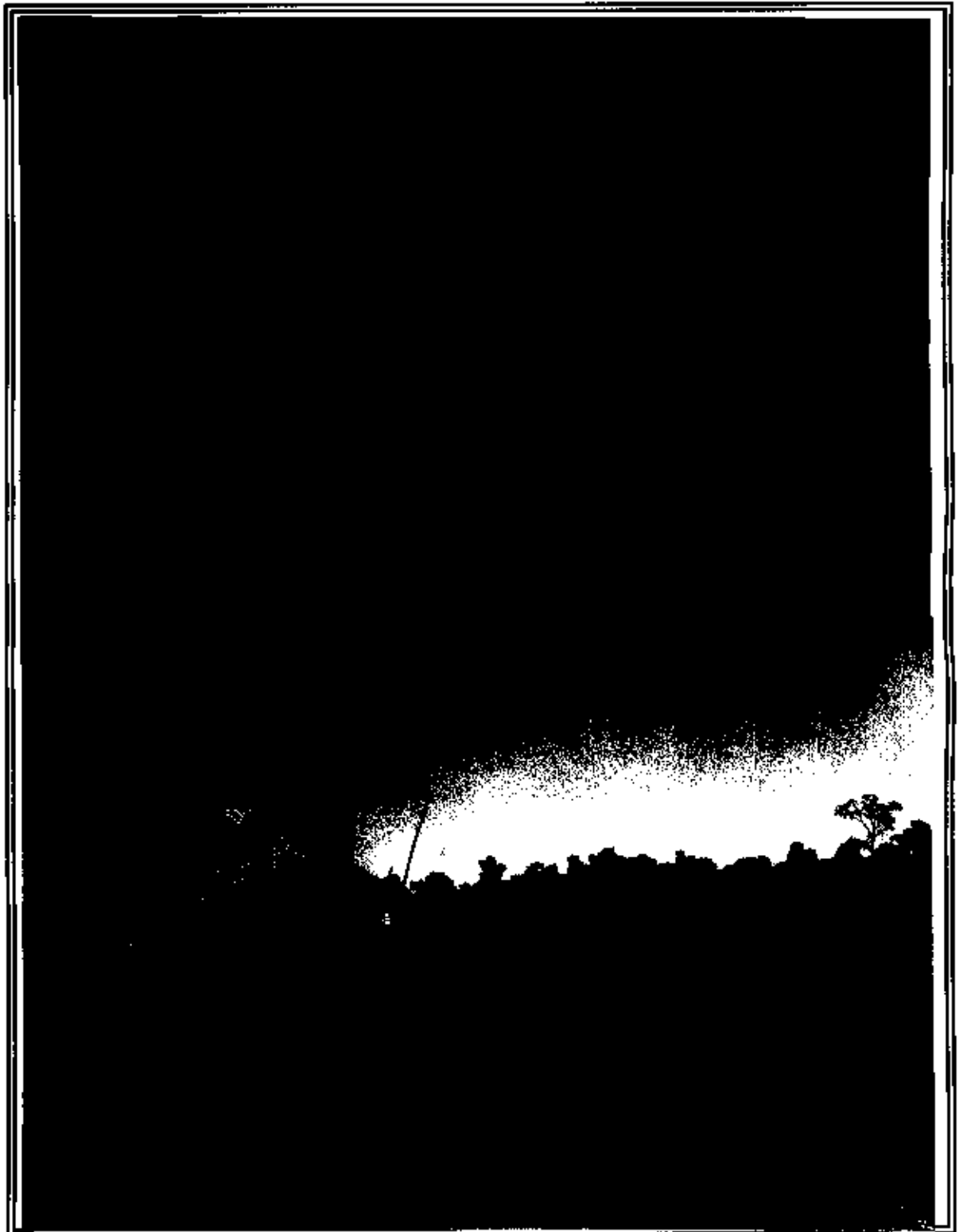
6

Foto 5 e 6, -Hidrovia do Rio Madeira: draga de garimpo em operação, próxima à passagem de Tamanduá.

11

12

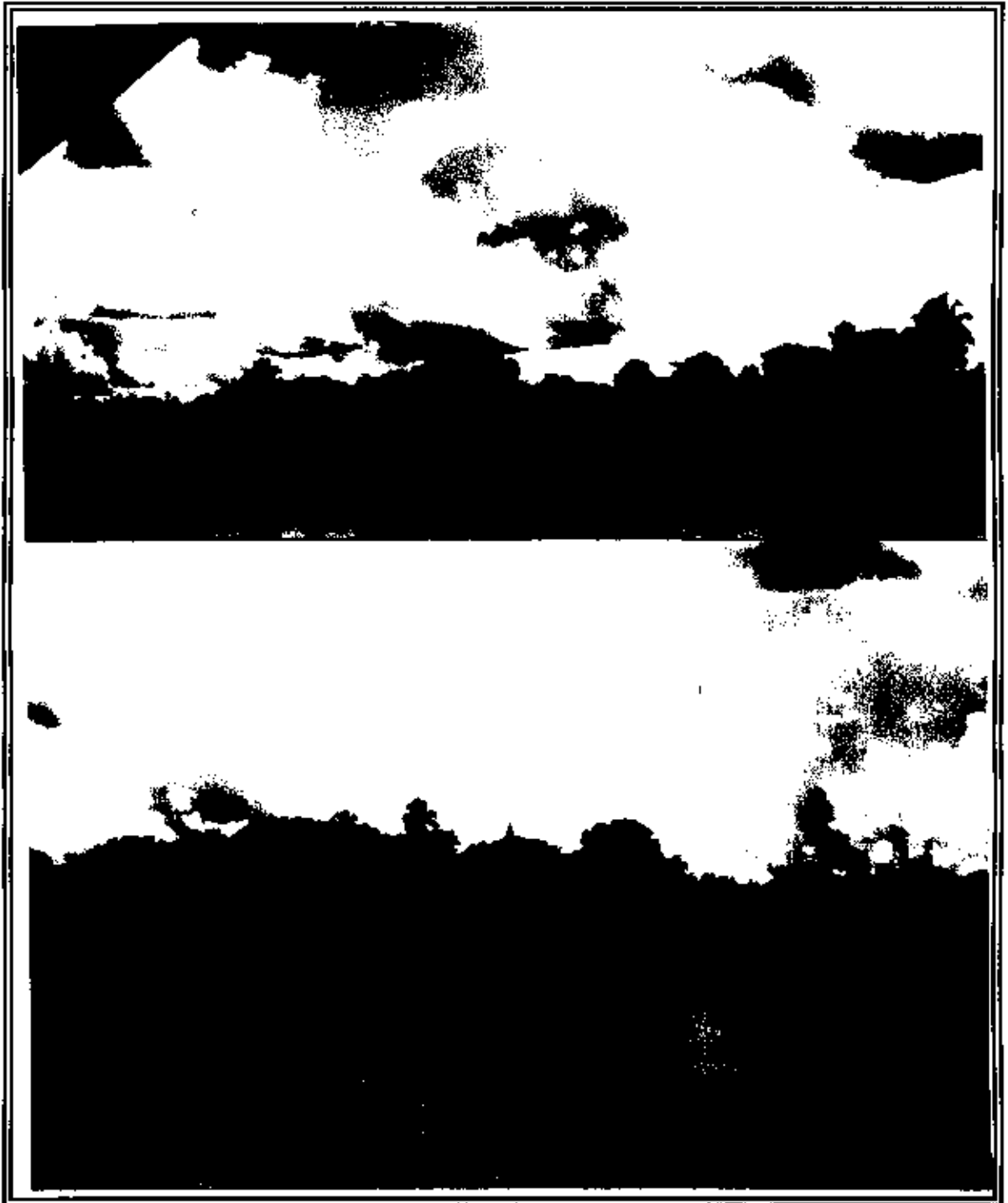
13



Fotos 7 e 8 - Hidrovia do Rio Madeira: praia em estágio de colonização por gramíneas. Placa de sinalização de travessia (H/X)

100

100



*Fotos 9 e 10 – Hidrovia do Rio Madeira: comunidade de São Carlos:
casas de madeira-e igrejinha no estilo gótico.*

33

33

33

Fis. 344
Proc. 1643/96
Rubr. R



Foto 11 – Hidrovia do Rio Madeira: comboio trafegando próximo às margens.

100

100



Fotos 12 e 13 – Hidrovia do Rio Madeira: comboio da Hermasa, para transporte de soja.



Fis. 396
Proc. 1643/16
Rubr. B



Foto 14 e 15 - Hidrovia do Rio Madeira: barrancas do rio desnudas



N.º 397
Proc. 164396
Rubr. *le*



Foto 16 - Hidrovia do Rio Madeira: barrancas do rio desnudas, com árvores caídas..



Foto 17 - Hidrovia do Rio Madeira: árvores caídas e início de formação de paliteiro.

10

11
12
13
14
15

Fis. 398
Proc. 1645/910
Rubr. KL



Foto 18 e 19 – Hidrovia do Rio Madeira: mata de várzea característica dos rios de água barrenta da Amazônia.

2000

2000

399
Proc. 1643/96
Rubr. R



Foto 20 - Hidrovia do Rio Madeira: várzea desmatada, ocupada por pequena comunidade, crescimento de gramíneas na parte mais baixa e placa de sinalização de travessia.

1000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARECER TÉCNICO Nº 112/2000/IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 28 de agosto de 2000.

Das Técnicas: Elvira Maria Xavier Vieira - Bióloga
Karina Fleury Curado Simas Cavalcanti - Geógrafa
M^a Ceicilene A. Martins Rêgo - Geóloga

Para: Coordenador de Licenciamento
Carlos Romero Martins

Ref.: Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira

Assunto: Análise da documentação apresentada para subsidiar decisão quanto à concessão de Renovação da Licença de Instalação-LI

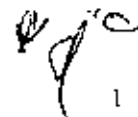
Processo nº: 02001.001643/96-48

I. INTRODUÇÃO

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da hidrovia do rio Madeira, foi realizada a análise de toda a documentação apresentada, com o intuito de subsidiar a tomada de decisão quanto a renovação de Licença de Instalação requerida pela AHIMOC.

Assim sendo, nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 52/2000/IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, conclui-se que considerando as inúmeras pendências do Relatório Ambiental da Hidrovia do Madeira, far-se-ia necessário o agendamento de reunião envolvendo a participação de representantes do Ministério dos Transportes e da AHIMOC, com o objetivo de equacionar os problemas levantados, bem como discutir os encaminhamentos do processo de licenciamento ambiental em tela.

Posto isto, visando atender a tal pleito, foi realizada reunião técnica em 14.07.00, ocasião em que foi entregue a este Instituto, por intermédio da Carta AHIMOC 161/2000, de 25.07.00, o Relatório Ambiental da Hidrovia do Madeira Revisado, bem como o


1

2000000000

"Detalhamento de Programas de Estudo Epidemiológicos Propostos para Mitigar os Impactos ao Meio Sócio-Econômico na Hidrovia do Rio Madeira, Conforme Exigência da LI 062/99".

O presente Parecer Técnico tem como objetivo principal relatar o resultado da análise da documentação acima aludida, encaminhada com o intuito de atender às condicionantes da Licença de Instalação nº 62/99 expedida em 05/03/99, que expirou em 05/03 do ano em curso, tendo sido solicitada sua renovação por meio de requerimento de licença datado de 03/03/00.

II. ANÁLISE

No presente item serão elencadas todas as condicionantes consignadas na LI nº 062/99, relativas aos meios físico, biótico e sócio-econômico. Convém ressaltar que nas condicionantes nº 2.3, 2.7 e 2.8, havia sido estabelecido prazo para apresentação de documentos, o que não ocorreu nas datas determinadas. Seguir-se-á a cada condição comentários acerca das providências tomadas pelo empreendedor, para cumprimento das mesmas, bem como sobre a conveniência e/ou eficácia, dos resultados alcançados.

Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, indicando a sua profundidade, com vistas à adequação do sistema de sinalização e balizamento, bem como a realização de possíveis dragagens emergenciais.

Em reunião realizada no dia 14.07.00, o consultor da empresa informou a equipe técnica do IBAMA que não haveria necessidade de atualização do estudo encaminhado a este Instituto, em 29.12.99, intitulado *"Levantamento Batimétrico para Cálculos dos Volumes Reais do material a ser Dragado no Rio Madeira"*, visto que, apesar dos estudos terem sido realizados no período de chuva, a dinâmica hídrica do rio Madeira, não mudou substancialmente a localização dos bancos de areia no período de seca. Assim sendo, a empresa reapresentou o referido documento, contemplando os locais considerados críticos entre Porto Velho e a foz do rio Madeira a serem dragados.

Posto isto, é importante lembrar algumas colocações do Parecer Técnico nº 13/99/IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, de 25/01/00 que após a análise das informações aludidas na documentação referente ao levantamento batimétrico realizado, o documento foi considerado atendido. *"No entanto, face as peculiaridades da dinâmica hídrica do rio Madeira, mediante a mudança constante do canal de navegação, o transporte de sedimentos e o arraste de material vegetal é necessário que seja realizado monitoramento contínuo do rio, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluviométricas e dragagem do rio"*.

PE

10/10/10

Caracterizar a qualidade físico-química das águas antes, durante e após as intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem.

Conforme PARECER TÉCNICO Nº 52/2000/IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, de 02/05/00 o resultado do monitoramento da qualidade de água ficou dentro do padrão estabelecido pela Resolução CONAMA nº 20/86, excetuando o parâmetro turbidez, que se apresentou sempre acima da legislação ambiental, tanto nos pontos de monitoramento a montante, quanto a jusante do local de dragagem. Entretanto, o monitoramento realizado para a dragagem emergencial de manutenção não contemplou os seguintes parâmetros: temperatura, sólidos totais em suspensão, sólidos totais dissolvidos, sólidos sedimentáveis, condutividade elétrica, pigmentos totais, clorofila a, CO2 livre, CO2 total, Na, bicarbonatos, sulfato, dureza, alcalinidade, silicatos, ferro dissolvido, N amoniacal, N inorg. dissolvido, ortofosfato, P total e P total dissolvido.

Não obstante, o Plano de Controle Ambiental Revisado informou que *“os parâmetros dosados deveriam ser aqueles constantes do Programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico proposto no PCA do rio Madeira, aprovado pelo IBAMA em 1998. Problemas de falhas técnicas na infra-estrutura montada para o suporte de amostragem e análise nos impediu de executar todas as medições programadas. Optamos apresentar, apenas, os parâmetros que foram medidos em todos os pontos de amostragem, de modo a permitir uma homogeneidade no trabalho. Já efetuamos as devidas correções técnicas e esperamos o cumprimento absoluto da meta no próximo relatório”*.

Posto isto, e adicionalmente ao que foi acima exposto, é importante lembrar algumas colocações do PARECER TÉCNICO Nº 52/2000/IBAMA/DCA/DEREL/DIAP que, para melhor caracterização da qualidade da água do rio Madeira, faz-se necessária a realização de monitoramento de todos os parâmetros referendados no programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico, bem como sejam relatados os dias e meses de execução dos trabalhos e plotagem em mapas dos locais monitorados e dragados.

Informar, em 30 (trinta) dias, o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelos canteiros de obras.

O empreendedor não apresentou documento relatando o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelos canteiros de obra. Provavelmente, tal fato decorre da não execução dos serviços de derrocamento ao longo do rio Madeira. Assim sendo, aceita-se a justificativa apresentada, lembrando que, no caso de possíveis/futuros derrocamentos, esta solicitação será retomada.

ERRATA CORRIGENDI

Apresentar levantamento das espécies planctônicas com pelo menos uma campanha antes da implantação do empreendimento, identificando os indicadores biológicos das espécies mais representativas das comunidades aquáticas.

Foram apresentadas 11 (onze) pranchas, mostrando os exemplares de fitoplâncton que já estão identificados até gênero e/ou espécie. Os exemplares restantes, também obtidos durante as amostragens preliminares, devem ser identificados, quanto ao gênero e/ou espécie, em seus nichos, de modo a possibilitar a seleção de bioindicadores. Tal solicitação, que se encontra expressa nesta condicionante, não foi cumprida por questões técnicas, especificadas como sendo "falta de tempo para definir grupos de espécies dominantes ou mais sensíveis às flutuações físico-químico do meio e, (...), seus indicadores biológicos". Ressalta-se que, durante recente vistoria, realizada entre 09 e 12/08/00, foi observada uma atividade da amostragem de fitoplâncton, no canal do rio, representando uma parte do programa de monitoramento aquático, o qual vem sendo cumprido. Solicita-se, entretanto, que os próximos relatórios supram a lacuna dos indicadores biológicos.

Apresentar estudos visando à identificação da ictiofauna na calha do rio Madeira, principalmente nos locais onde haverá influência da obra, verificando também as possíveis alterações nas comunidades de peixes antes, durante e após as intervenções.

Foi apresentada uma listagem de 502 espécies de peixes, distribuídas em 42 famílias, a maior parte pertencente à grande ordem Caracidae. As espécies foram associadas aos seus habitats preferenciais, com base em dados colhidos junto aos mercados municipais e em entrevistas com a Colônia de Pescadores e praticantes da pesca amadora de sobrevivência. A condicionante foi atendida, mas é importante monitorar permanentemente essa comunidade, para o que se faz necessária uma seleção de parâmetros bioindicadores, referentes a aspectos qualitativos ou quantitativos da comunidade ictiofaunística, tais como densidade e/ou composição de espécies, e/ou abundância relativa.

Verificar os níveis de mercúrio nos peixes a partir de testes de bioacumulação de metais pesados (mercúrio) antes, durante e após as intervenções.

Foram apresentados os resultados de dosagens de mercúrio realizadas em espécies de peixes, preferencialmente os mais consumidos e mais abundantes como o tucunaré, a pescada, o curimatá, o bodó, o cará-açu, a sardinha, o pacu e a pirapitinga, coletados nos mercados municipais de Humaitá e Manicoré. As coletas foram feitas em abril/99 e agosto/99, conforme os dados apresentados em 03 tabelas (sem número). Os resultados obtidos levaram o autor a concluir que:



- existe contaminação por mercúrio em algumas espécies de peixes da bacia do rio Madeira; e
- essa contaminação varia com a posição da espécie na cadeia alimentar e com o período hidrológico considerado.

O material para análise foi coletado nos mercados municipais de Humaitá/AM e Manicoré/AM, o que dá uma idéia provável dos locais onde pode estar havendo contaminação, mas, como isso carece de confirmação, deve ser objeto de monitoramento, em virtude da ressuspensão de sedimentos pelas dragagens, e conseqüente liberação de mercúrio na coluna d'água, proveniente da atividade garimpeira na área.

Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, programa que minimize possíveis impactos provenientes das intervenções nas terras indígenas, para manifestação da FUNAI.

Nos termos do Parecer Técnico nº52/2000 - IBAMA/DCA/DEREL/DIAP, com base no teor do anexo I da Carta AHIMOC nº 049/2000, datada de 09/03/00, foi concretizada viagem de monitoramento na hidrovia do Madeira, realizada em agosto de 99, cujos resultados encontram-se consubstanciados no relatório elaborado pelo Engenheiro Medina, técnico da FUNAI, que conclui pelo seguinte: *"a meu ver, s.m.j., somente a hidrovia, isolada desse contexto de implantação de outras ações de desenvolvimento regional não será o elemento central e potencializador dos impactos negativos sobre as sociedades indígenas da região. Entretanto, medidas de proteção preventivas devem ser tomadas no curso deste licenciamento e num processo de negociação e sensibilização do empreendedor"*.

Outrossim, com base no teor do Ofício nº 216 - CMAM/DEPIMA, datado de 17/09/99, a minuta de convênio que atende a condicionante 2.7 da LI nº 062, encontra-se em fase de elaboração naquele Departamento.

Não obstante, convém ressaltar que ainda não foi apresentada qualquer proposta de programa que contemple o componente indígena inserido na região, para avaliação deste IBAMA, em que pese trecho da Carta da AHIMOC, que preconiza a apresentação de documentos que *"mostram o resultado dos programas efetuados em conjunto com a FUNAI"*. Assim, foi reiterada solicitação de que, caso seja elaborado documento que contemple a questão indígena no âmbito dos programas ambientais para o meio sócio-econômico, o mesmo deverá ser submetido à aprovação deste IBAMA.

Por intermédio da Carta AHIMOC nº 158/2000, datada de 19/07/00, o empreendedor elencou as conclusões em relação à condicionante em questão, afirmando que, com base no relatório da FUNAI, *"não foram identificadas comunidades*



1000

proposta preliminar, que deverá incorporar as exigências impostas pelo órgão ambiental. A posteriori, em sendo os mesmos desenvolvidos a contento, poderá ser solicitada a Licença que permitirá a implantação do projeto executivo do empreendimento, nos moldes estabelecidos pelo órgão licenciador.

Posto isto, foi considerada não atendida tal solicitação. O empreendedor ainda não apresentou qualquer documentação relativa aos demais programas ambientais. Assim, a condicionante em questão deverá ser reeditada, com a exclusão de solicitação de "Programa de Monitoramento Epidemiológico, com ênfase para o acompanhamento das doenças sexualmente transmissíveis", tendo em vista que foi apresentado documento intitulado "Detalhamento de Programas de Estudos Epidemiológicos proposto para mitigar os impactos ao meio sócio-econômico na hidrovia do rio madeira, conforme exigência da LI nº 62/99". Conforme solicitado no âmbito de reunião ocorrida em 08/06/2000, a qual gerou memória de reunião contendo diretrizes para a apresentação do(s) programa(s) proposto(s), encaminhada ao Ministério dos Transportes por intermédio do Ofício 83/2000 - IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental, o programa de monitoramento epidemiológico foi detalhado, com a inclusão de tópicos relativos aos objetivos, justificativas, atividades a serem desenvolvidas, metodologias a serem utilizadas, metas, estratégias de execução, cronograma físico, responsabilidade de execução e resultados esperados.

Face ao exposto, convém reforçar que permanece pendente a apresentação do detalhamento dos demais programas ambientais propostos, relativos ao meio sócio-econômico.

Apresentar cronograma de implantação do empreendimento.

Não foi apresentado.

Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.

Até o momento, não foram apresentados os relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia, bem como da execução dos programas ambientais, visto que as atividades de derrocamento e dragagem ainda não foram iniciadas. Convém destacar que, numa reunião ocorrida em 08/06/2000 (vide memória de reunião), o Superintendente da AHIMOC comunicou que não está prevista para este ano a realização de derrocamentos, em virtude da falta de recursos financeiros. Assim sendo, a fim de evitar acidentes durante a navegação, serão incrementados a sinalização e o balizamento nos trechos críticos.



10/10/10

10

10

100

- Apresentar ao IBAMA, para acompanhamento do processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas.
- Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais
- Caracterizar, observando o Programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico proposto no PCA aprovado pelo IBAMA em 1998, a qualidade físico-química das águas antes, durante e após às intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem.
- Informar o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelos canteiros de obras.
- Submeter à FUNAI, a proposta de realização de expedições adicionais conjuntas com aquela Fundação durante o monitoramento ambiental das ações a serem implementadas, no ano em curso, com o objetivo de materializar a caracterização de eventuais impactos às comunidades indígenas por ventura existentes, informando ao IBAMA o resultado das tratativas realizadas junto àquela Fundação.
- Encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral, no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais.
- As eventuais dragagens a serem realizadas deverão ser devidamente autorizadas pelo IBAMA, indicando em mapa os pontos que sofrerão intervenção.
- As atividades de dragagem deverão ser realizadas fora do período de piracema.

À consideração Superior

Kathia Fleury C. S. Cabral

Kathia Fleury C. S. Cabral
GEÓGRAFA - CREA 8.058/D

Maria Cecília Aragão Martins

Maria Cecília Aragão Martins
Geóloga CREA 6.442/D

Elvira Maria Xavier Vieira
Elvira Maria Xavier Vieira
BIOLOGA - CREA 08532/88 IV reg. 11

De acordo,

Em, 31.08.2000

Por *Carlos Romero Martins*
Carlos Romero Martins
Coordenador
IBAMA/DCA/DESELV/0005

À DCA,

Encaminho o autor, relativo ao licenciamento da Hidrovia do Rio Madeira, especialmente quanto às licenças de Instalação - renovação -, para a atividade de desmonte de alguns pontos críticos localizados no Canal de navegação, obras de obras e adequamento de bancos de areia, instalações de placas de margem e balizamento flutuante.

Com base no Parecer Técnico nº 512/2000, DCA/IBAMA - DCA/Dial. D-ops, acerca da preparação de licenças de licença antes mencionada, submetendo tal procedimento à apreciação da Diretoria e encaminhando à Presidência, para emissão de licença em nome. C - 03/9/00

pl. de S.
Moema Decreta Rocha de Sá
Chefe do 1º-REL
DCA/IBAMA

De Acordo

À PRESIDENTE
G. D. Forattini

05/09/00



Fls.	429
Proc.	1643166
Rubr.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/99

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que foi alterada pela Lei nº 7.804, de 20 de julho de 1989 e, ainda, com base na Portaria IBAMA nº 64-N, de 25 de maio de 1998, **RESOLVE:**

expedir a presente Renovação de Licença de Instalação à:

EMPRESA: COMPANHIA DOCCAS DO MARANHÃO - CODOMAR/ ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC
CGC/CPF: 06.347.892/0004 -20
ENDEREÇO: Rua Monteiro de Souza Nº 44 - Centro
CEP: 69005-370 **CIDADE:** Manaus **UF:** AM
TELEFONE: (092) 633-3061 **FAX:** (092) 633-5423
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001. 001643/96-48

autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas .

Esta Renovação da Licença de Instalação é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento, e respectivo cronograma de operação.

A validade desta licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos.

Brasília - DF, 12 SET 2000


Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Esta Renovação de Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA Nº 006/86, sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3 O não cumprimento do estabelecido nas condicionantes desta Renovação de Licença acarretará na sua imediata suspensão.
- 1.4 O IBAMA, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM-AM deverão ser comunicados imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.5 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condições ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 2.8 Caso necessário, deverá ser requerido renovação desta licença no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da sua expiração.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluviométricas, bem como a indicação de possíveis locais de dragagens.
- 2.2 Caracterizar, observando o Programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico proposto no PCA aprovado pelo IBAMA em 1998, a qualidade físico-química das águas antes, durante e após as intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem.
- 2.8 Informar o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelos canteiros de obras.
- 2.9 Apresentar ao IBAMA, para acompanhamento do processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas.
- 2.10 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.
- 2.4 Selecionar indicadores biológicos dentre as comunidades planctônica e a ictiofauna, e indicadores para acompanhar os efeitos das dragagens sobre o mercúrio proveniente do garimpo.
- 2.5 Dar continuidade ao monitoramento dos impactos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados.
- 2.6 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação - DEUC do IBAMA.
- 2.7 Submeter à FUNAI, a proposta de realização de expedições adicionais conjuntas com aquela Fundação durante o monitoramento ambiental das ações a serem implementadas, no ano em curso, com o objetivo de materializar a caracterização de eventuais impactos às comunidades indígenas porventura existentes, informando ao IBAMA o resultado das tratativas realizadas junto àquela Fundação.
- 2.8 Encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral, no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos aos meios físico, biótico e antrópico.
- 2.9 As eventuais dragagens a serem realizadas deverão ser devidamente autorizadas pelo IBAMA, indicando em mapa os pontos que sofrerão intervenção.
- 2.10 As atividades de dragagem deverão ser realizadas fora do período de piracema.

WME

Fla. 410
 Proc. 16431/00
 Rubr. R

Licença e Avaliação/Análise Ambiental

Empreendimento: Hidrovia do rio Madeira

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	608,35	+	8.866,08	+	3300,90

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	3
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	32
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	92,36
Hora/homem	50,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	42,36
D = Despesas com viagem	1100,30
E = Nº de técnicos que viajaram	3
F = Nº de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	608,35
Valor da Análise	12.775,33
Valor da Licença de Instalação (Renovação)	5.600,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	18.375,33

FM 7-100



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1308
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF - FONE: 061 316 1290

Fls. 421
Proc. 164.3146
Rubr. R

DESTINATÁRIO: Dr. Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

Nº DE FAX: (92) 633-3061

DATA: 08/09/00

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da **Hidrovia do rio Madeira**, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA, cujo pagamento referente à concessão da Licença de Instalação nº 094/2000, deverá ser efetuado conforme as seguintes instruções:

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Renovação da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas - DR**, uma referente ao pagamento da Licença e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 - Renovação de Licença de Instalação - Hidrovia do rio Madeira

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos - Hidrovia do rio Madeira

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 12.775,33

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para este DEREL, para liberação da Licença.

Atenciosamente,

Carlos Romero Martins
Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento

FAX TRANSMITIDO EM:
11 / 09 / 2000
AS 11:40 H
RESPONSÁVEL:
FAX Nº 22.232.5156

EM-10



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES/MT
 SECRETARIA DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS/ D.H.I.
 COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR
 ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL- AHIMOC

Fis 422
 Proc. 1643190
 Tab: 12

FAX N.º 0117/2000 Manaus, 12 de Setembro de 2000.

EMISSOR: AHIMOC
 NOME: Elpidio Gomes da Silva Filho
 CARGO/ÓRGÃO: Superintendente da AHIMOC
 TELEFONE: (0XX92) 633-3061 FAX: (0XX92) 633-5423

DESTINATÁRIO: IBAMA
 NOME: Dr. Carlos Romero Martins
 CARGO/ÓRGÃO: Coordenador de Licenciamento
 TELEFONE (0XX61)316-1290 FAX (0XX61)316-1306

REFERÊNCIA:
 N.º DE PÁGINAS INCLUÍDO ESTA: 03
 ASSUNTO:

FAVOR AVISAR SE NÃO RECEBER TODAS AS PÁGINAS

MENSAGEM

Estamos enviando anexos a esta. Carta AHIMOC n.º 200/2000, de 12 de Setembro de 2000, e duas guias de Documento de Recolhimento de Receitas-DR, uma referente ao Pagamento de Licença e outra à Análise dos Documentos efetivamente pagos.

Respeitosamente,

Patricia Lucienne Alves de Lima
 Eng.ª Patricia Lucienne Alves de Lima
 Chefe do N.A.A

1950



FROH : AHIMOC.



MINISTERIO DOS
TRANSPORTES



PHONE NO. : 0926335425

COMPANHIA DOAS DO MARANHAO - COCOMAR
ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL



AHIMOC

SEP. 12 2000 09:06 AM



**GOVERNO
FEDERAL**

Trabalhando em todo o Bra

Fis. 413
Proc. 1643/94
Rubr. R

CARTA AHIMOC Nº 200 /2000

Manaus, 12 de setembro de 2000.

Ao Sr.

Dr. Carlos Romero Martins

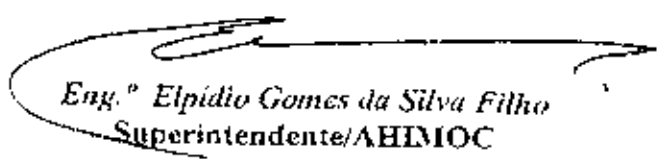
M.D. Coordenador de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando a V. Sa., em anexo cópias dos
Documentos de Reconhecimento de Receitas- DR, conforme instrução FAX IBAMA-S/Nº,
datado de 08/09/2000, para a liberação da Renovação de Licença de Instalação - Hidrovia
do Madeira

Atenciosamente


Eng.º Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente/AHIMOC

EMERSON

Fls 414
 Proc 164306
 Subr. 14



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 REPRESENTAÇÃO DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

Identificação: CGC/CPF: 06.347.892/0004-20			Vencimento: 15/09/2000	
Nome: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL			Agência / Código Cedente: 3603-X / 333004-4	
Endereço: RUA MONTEIRO DE SOUZA 44			Número número: 135027009000665-4	
Cidade: MANAUS			UF: AM	CEP: 69005-37
Especificação: 181.231-7 - SUPERINT ESTADUAL DO IBAMA AM 5027 - Avaliação/Análise - Controle Ambiental Análise de Documentos - Hidrovia do Rio Madeira.			(R) Valor do Documento: 12.775,33	
			Desconto:	
			Multa (por juros):	
			Total:	

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: _____

PAGUE-SE

Em 11 / 09 / 2000

[Handwritten Signature]
 M. M. M. C.

Autenticação Mecânica:

BB 32860013 12892000

12.775,33(001024)



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 REPRESENTAÇÃO DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

Identificação: CGC/CPF: 06.347.892/0004-20			Vencimento: 15/09/2000	
Nome: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL			Agência / Código Cedente: 3603-X / 333004-4	
Endereço: RUA MONTEIRO DE SOUZA 44			Número número: 13501700960160065-0	
Cidade: MANAUS			UF: AM	CEP: 69005-37
Especificação: 181.231-7 - SUPERINT ESTADUAL DO IBAMA AM 5017 - Licença e Renovação - Controle Ambiental Renovação de Licença de Instalação - Hidrovia do Rio Madeira.			(R) Valor do Documento: 5.600,00	
			Desconto:	
			Multa (por juros):	
			Total:	

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: _____

PAGUE-SE

Em 11 / 09 / 2000

[Handwritten Signature]
 M. M. M. C.

Autenticação Mecânica:

BB 32860014 12892000

5.600,00(01024)

0

0

0



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCCAS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



AHIMOC



GOVERNO
FEDERAL

Trabalhando em todo o Brasil

Fis.	415
Proc.	1643196
Rubr.	12

CARTA AHIMOC Nº 200/2000

Manaus, 12 de setembro de 2000.

Ao Sr.

Dr. Carlos Romero Martins

M.D. Coordenador de Licenciamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando a V.Sa., em anexo cópias dos
Documentos de Recolhimento de Receitas- DR, conforme instrução FAX IBAMA-S/Nº ,
datado de 08/09/2000, para a liberação da Renovação de Licença de Instalação - Hidrovia
do Madeira.

Atenciosamente.


Eng.º Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente/AHIMOC

511





Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REPRESENTAÇÃO DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

M M A

Identificação: CGC/CNPJ 06.347.892/0004-20		Vencimento 15/09/2000	
Nome: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL		Agência / Código Cedente 3003-X / 333004-4	
Endereço: RUA MONTEIRO DE SOUZA 44		Número número 13502700900065-4	
Cidade: MANAUS		UF: AM	CEP: 69005-37
Especificação: 184.201-7 - SUPERINT. ESTADUAL DO IBAMA AM 5037 - Avaliação/Análise - Controle Ambiental Análises de Documentos - Hidrovia do Rio Madeira.		Valor do Documento 12.775,33	
Descrição			
Multa e/ou Juros			
Total			

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: / /

PAGUE-SE

11 / 09 / 2000

[Handwritten Signature]

ARH/MOC

Autenticação Mecânica

BR 32860013 12092000

Fls	416
Fol.	1643196
Fubr	12

12.775,330010241



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REPRESENTAÇÃO DO IBAMA NO ESTADO DO AMAZONAS



DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS - DR

M M A

Identificação: CGC/CNPJ 06.347.892/0004-20		Vencimento 15/09/2000	
Nome: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL		Agência / Código Cedente 3003-X / 333004-4	
Endereço: RUA MONTEIRO DE SOUZA 44		Número número 13501700960160065-0	
Cidade: MANAUS		UF: AM	CEP: 69005-37
Especificação: 184.201-7 - SUPERINT. ESTADUAL DO IBAMA AM 5017 - Licença e Renovação - Controle Ambiental Renovação de Licença de Instalação - Hidrovia do Rio Madeira.		Valor do Documento 5.600,00	
Descrição			
Multa e/ou Juros			
Total			

BANCO DO BRASIL

001

Recibo do Cliente

Data de pagamento: / /

PAGUE-SE

Em 11 / 09 / 2000

[Handwritten Signature]

ARH/MOC

Autenticação Mecânica

BR 32860014 12092000

5.600,000010241

2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.	417
Proc.	1643/99
Rubr.	12

OFÍCIO Nº 170/00 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 13 de setembro de 2000.

Senhor Superintendente,

Encaminhamos, em anexo, a Renovação da Licença de Instalação n.º 062/99, autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

Lembramos que deverá ser dada publicidade ao fato do recebimento da Licença de Instalação, conforme estabelece a Resolução CONAMA 006/86.

Atenciosamente,

Carlos Romero Martins
Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC
Rua Monteiro de Souza nº 44 - Centro
CEP: 69.005-370 Manaus-AM
Fax: (0**92) 633-5423

*Recebi o original da
Licença de Instalação nº 062/99
Em 13.09.2000
[Assinatura]*

ENCANTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.	428
Proc.	1643/96
Rubr.	

OFÍCIO Nº 228/00 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 05 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,

Dando prosseguimento às ações relativas ao licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia da Renovação da Licença de Instalação n.º 062/99, concedida em favor da AHIMOC, autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

Atenciosamente,

M. de Sá

Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
Estevão Vicente Cavalcante Monteiro de Paula
Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
Rua Recife, 3280 - Flores
CEP: 69.057-002 Manaus- AM
Fax: (0**92) 642-4890

Continued





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.	419
Proc.	1643/96
Rubr.	14

OFÍCIO Nº 227/00 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL

Brasília-DF, 25 de setembro de 2000.

Senhor Secretário,

Dando prosseguimento às ações relativas ao licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia da Renovação da Licença de Instalação n.º 062/99, concedida em favor da AHIMOC, autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

Atenciosamente,

M - 2036

Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
José Ribamar Cruz de Oliveira
Secretário do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia
Av. Jorge Teixeira, 3477 – Costa e Silva
CEP: 78.904-320 Porto Velho- RO
Fax: (0**69) 229-6511/223-3599

1000



Fls. 420
Proc. 1643196
Sub. 16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 226/2000 - IBAMA/DCA/DEREL

Brasília, 25 de setembro de 2000.

Ao: Representante do IBAMA no Estado de Rondônia
Dr. Erismar Moreira da Silva

Assunto: Encaminha Licença Ambiental relativa à Hidrovia do rio Madeira

Senhor Representante,

Dando prosseguimento às ações relativas ao licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia da Renovação da Licença de Instalação n.º 062/99, concedida em favor da AHIMOC, autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

Atenciosamente,

M. de Sá

Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

1970

Fls.	421
Proc.	1643/96
Rubr.	R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 221 /2000 - IBAMA/DCA/DEREL

Brasília, 27 de setembro de 2000.

Ao: Representante do IBAMA no Estado do Amazonas
Dr. Hamilton Nobre Casara

Assunto: Encaminha Licença Ambiental relativa à Hidrovia do rio Madeira

Senhor Representante,

Dando prosseguimento às ações relativas ao licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira, servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia da Renovação da Licença de Instalação n.º 062/99, concedida em favor da AHIMOC, autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

Atenciosamente,

M. Pereira Rocha de Sá
Moema Pereira Rocha de Sá
Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento

EST-100

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES/MT
Administração dos Hidrovias da Amazônia Ocidental
AHIMOC

FAX nº 127/2000

Data: 20/09/2000

Número de Páginas incluindo esta
folha de rosto:

Para: DR. CARLOS ROMERO MARTINS
 MD. Coordenador de Licenciamento
 do IBAMA/Diretoria de Controle
 Ambiental/DEREL/DIAP

Fone: (061) 316-1290

Fax: (061) 316-1306

De: Engº Elpidio Gomes da Silva Filho
 Superintendente da AHIMOC

Telefone: (092) 633-3061

(092) 633-5423

Assunto:

Estamos encaminhando a V.Sa. a publicação em jornal desta cidade da Renovação da Licença de Instalação nº 062/99, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 2066
DATA 20/09/2000
ASS. <i>[assinatura]</i>

Respeitosamente,

[assinatura]
 Engº Elpidio Gomes da Silva Filho
 Superintendente da AHIMOC

A Mr. Karino.

Favor anexar en
plico.

Em, 22 09. 2005

Carlos Romero Martins

Carlos Romero Martins
Coordenador
ISAMA/DCA/DEREL/DIAP

Fls. 423
Proc. 1643/96
Lubr. *[initials]*

FROM : AHIMOC.

PROCESS NO. : 0926335427

SEP. 20 2000 02:43PM P2

COMUNICADO

COMPANHIA DO CAS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC

Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/99, para implantação da Hidrovia do Madeira, no trecho compreendido entre a sua Foz (AM) à cidade de Porto Velho (RO), válida por 730 (setecentos e trinta) dias, a contar de 12 de setembro de 2000.

Epidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

ES-101100



Fls. 424
Proc. 1643/16
Rubr. R

IBAMA/DIROOP
Nº 6053
Data: 20/09/00
Recebido: [assinatura]

CARTA AHIMOC Nº 212/2000

Manaus, 18 de setembro de 2000.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
Nº 1139
Data: 26/9 Hora:
Recebido [assinatura]

Ilmo. Sr.
DR. CARLOS ROMERO MARTINS
MD. Coordenador de Licenciamento do IBAMA/Diretoria de Controle
Ambiental/DEREL/DIAP
Brasília-DF

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informar a essa Coordenadoria, o início dos serviços de dragagens a serem realizados no rio Madeira, conforme os trechos críticos relacionados em anexo.

Por oportuno, salientamos que os serviços serão iniciados a partir da localidade Costa do Tamanduá, conforme Planta HM-D15 do Atlas (4500) da Hidrovia do Madeira/AM.

Anexamos, Renovação de Licença de Instalação nº 062/99, de 12.09.00, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Respeitosamente,

DEREL/DIAP
CONTROLE Nº 2125
DATA 27/09/2000
ASS. [assinatura]

Engº Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

- Ao Coordenador Carlos

Ramos, para os fins

C 27/13/2002

M. de S. -

Moema Direita Rocha de Sá

Chefe da DEREL

DCA/IBAMA

A Dir. Ramo,

Para conhecimentos e

anexar ao processo

Em. 24.09.2002

Carlos Ramero Martins

Carlos Ramero Martins

Coordenador

IBAMA/DCA/DEREL/DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.	425
Proc.	1648146
Rubr.	12

OFÍCIO Nº 170/00 - IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL/DEREL/DIAP

Brasília-DF, 13 de setembro de 2000.

Senhor Superintendente,

Encaminhamos, em anexo, a Renovação da Licença de Instalação n.º 062/99, autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

Lembramos que deverá ser dada publicidade ao fato do recebimento da Licença de Instalação, conforme estabelece a Resolução CONAMA 006/86.

Atenciosamente,

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento

A Sua Senhoria o Senhor
Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC
Rua Monteiro de Souza nº 44 - Centro
CEP: 69.005-370 Manaus- AM
Fax: (0**92) 633-5423

EM-10

OFÍCIO N.º 423/2000-DHI/STA

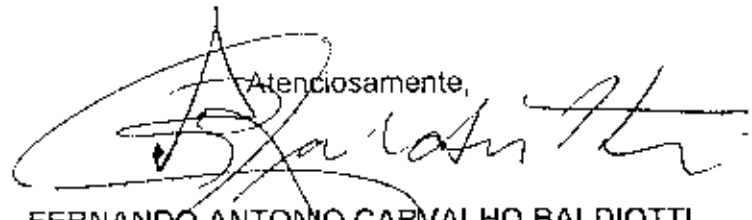
Brasília, 15 de setembro de 2000.

Senhor Superintendente,

Apraz-me encaminhar o OF N.º 170/00-IBAMA, desta data, bem como a cópia da Renovação de Licença de Instalação N.º 062/99.

Saliento a necessidade de dar cumprimento às Condições de Validade da Renovação de Licença de Instalação estabelecidas no verso da referida licença, notadamente quanto aos itens 1.1; 2.6 e 2.7.

Atenciosamente,



FERNANDO ANTONIO CARVALHO BALDIOTTI
Diretor do Departamento de Hidrovias Interiores

A Sua Senhoria o Senhor
ELPÍDIO GOMES DA SILVA FILHO
Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC
Rua Taqueirinha, nº 25 Centro – Porto de Manaus
69005-420 Manaus - AM

2000



Fls.	427
Proc.	1643/96
Fabi.	12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/99

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS **RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que foi alterada pela Lei nº 7.804, de 20 de julho de 1989 e, ainda, com base na Portaria IBAMA nº 64-N, de 25 de maio de 1998, **RESOLVE:**

expedir a presente Renovação de Licença de Instalação à:

EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR/ ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC
CGC/CPF: 06.347.892/0004 -20
ENDEREÇO: Rua Monteiro de Souza Nº 44 - Centro
CEP: 69005-370 **CIDADE:** Manaus **UF:** AM
TELEFONE: (092) 633-3061 **FAX:** (092) 633-5423
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001. 001643/96-48

autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas .

Esta Renovação da Licença de Instalação é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento, e respectivo cronograma de operação.

A validade desta licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos.

Brasília - DF, 12 SET 2000


Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Esta Renovação de Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA Nº 006/86, sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3 O não cumprimento do estabelecido nas condicionantes desta Renovação de Licença acarretará na sua imediata suspensão.
- 1.4 O IBAMA, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM-AM deverão ser comunicados imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.5 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 2.8 Caso necessário, deverá ser requerido renovação desta licença no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da sua expiração.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluviométricas, bem como a indicação de possíveis locais de dragagens.
- 2.2 Caracterizar, observando o Programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico proposto no PCA aprovado pelo IBAMA em 1998, a qualidade físico-química das águas antes, durante e após as intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem.
- 2.8 Informar o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelos canteiros de obras.
- 2.9 Apresentar ao IBAMA, para acompanhamento do processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas.
- 2.10 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.
- 2.4 Selecionar indicadores biológicos dentre as comunidades planctônica e a ictiofauna, e indicadores para acompanhar os efeitos das dragagens sobre o mercúrio proveniente do garinjo.
- 2.5 Dar continuidade ao monitoramento dos impactos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados.
- 2.6 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação - DEUC do IBAMA.
- 2.7 Submeter à FUNAI, a proposta de realização de expedições adicionais conjuntas com aquela Fundação durante o monitoramento ambiental das ações a serem implementadas, no ano em curso, com o objetivo de materializar a caracterização de eventuais impactos às comunidades indígenas por ventura existentes, informando ao IBAMA o resultado das tratativas realizadas junto aquela Fundação.
- 2.8 Encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral, no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos aos meios físico, biótico e antrópico.
- 2.9 As eventuais dragagens a serem realizadas deverão ser devidamente autorizadas pelo IBAMA, indicando em mapa os pontos que sofrerão intervenção.
- 2.10 As atividades de dragagem deverão ser realizadas fora do período de piracema.

me

CODOMAR

AHIMOC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 010/2000 - AHIMOC
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2000

ANEXO II

RELAÇÃO DOS TRECHOS CRÍTICOS A DRAGAR

HIDROVIA DO MADEIRA				
RELAÇÃO DOS TRECHOS CRÍTICOS E RESPECTIVOS VOLUMES ESTIMADOS DE DRAGAGEM				
PLANTA	LOCALIDADE	COORDENADAS UTM (MC 063º)		VOLUME EST (M³)
HM-A8	Ilha Urucurituba	9.600.604	948.000	6.800
HM-B2	Ilha do Guajará	9.516.924	861.460	8.000
HM-B8	Ilha do Jacaré	9.461.478	834.000	4.400
HM-B18	Ilha do Jenipapo	9.385.095	731.784	4.400
HM-C1	Enseada de Manicoré	9.353.557	683.450	11.800
HM-C10	Costa União das Flores	9.311.796	603.073	14.900
HM-C12	Porto Bom Futuro	9.307.014	583.823	9.600
HM-C21	Enseada das Três Casas	9.222.841	526.669	6.800
HM-C22	Cintra	9.218.700	515.900	5.900
HM-C25	Ilha das Pupunhas	9.196.303	506.672	5.400
HM-D2	Paraná do Fausto	9.152.480	507.002	6.900
HM-D3	Costa do Laranjal	9.150.471	507.858	11.500
HM-D4	Tambaqui	9.132.000	510.800	15.000
HM-D7	Papagaios	9.095.050	490.600	31.500
HM-D9	Costa do Pombal	9.092.875	468.640	8.100
HM-D12	Costa Primor	9.072.900	453.600	9.700
HM-D13	Capitari	9.062.700	437.100	11.500
HM-D15	Costa do Mutum	9.054.200	424.520	16.000
HM-D15	Costa do Tamanduá	9.047.000	409.700	16.500
HM-D15	Costa Bom Jardim	9.053.273	421.670	10.300
TOTAL				215.000

- A = Itacoatiara a Borba
- B = Borba a Manicoré
- C = Manicoré a Humaitá
- D = Humaitá a Porto Velho

OBS: O ATLAS (4500) da Hidrovia do Madeira - Amazonas, pode ser adquirido nos Agentes de Vendas credenciados para comercialização das Cartas e Publicações Náuticas, editados pela Diretoria de Hidrografia e Navegação - D. H. N do Ministério da Marinha.

SECRET



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
CODOMAR - COMPANHIA DO CAS DO MARANHÃO
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC
C.G.C. Nº 06.347.892/0004-20
Rua Monteiro de Souza Nº 44 - Centro - CEP: 69005-370
Telefone: (092) 633-3061 - Fax: 633 - 5423



Manaus

Amazonas

CARTA AHIMOC Nº 022/00

Manaus, 03 de fevereiro de 2000.

Fls.	129
Proc.	1643/96
Rubr.	R

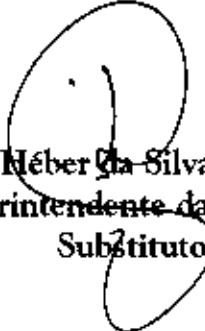
Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Romero Martins
MD. Chefe de Divisão do IBAMA/DCA/DEREL/DIAP
Brasília-DF

Prezado Senhor,

Para análise e aprovação desse órgão, estamos encaminhando a V.Sa., Relatório referente ao Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira, elaborado pela empresa Água Pura Assessoria Ltda, em atendimento à Licença de Instalação nº 062/99-IBAMA, relativa ao Sistema Hidroviário do rio Madeira.

217
Recbido
09/02/2000
Superintendente
IBAMA

Atenciosamente,


Néber da Silva Cruz
Superintendente da AHIMOC
Substituto

A Day of Love

Para conmemoración de
manifestación.

El día 14.02.2000

Por la Avenida Martín

Carlos Romero Martínez
Coordinador
1837A/DCA/DEREL/DIAP

Fls.	430
Proc.	1643/96
Rubr.	12

IBAMA - RO
FAX Nº 081/2000

DATA	04/08/2000
Nº. Páginas incluindo esta folha de rosto	01

PARA:	D ^o CARLOS ROMERO MARTINS COORD. DE LICENCIAMENTO
Telefone:	
Fax:	(0xx61)316-1306

DE:	ERISMAR MOREIRA DA SILVA Representante do IBAMA/RO
Fax	(0xx69)229-6511

COMENTÁRIOS: Urgente Para revisão Favor responder Favor comentar

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao MEMO. Nº 223/2000, confirmamos o nome do servidor engenheiro florestal Luiz Alberto de Lima Cantanhede, para participar dos trabalhos de vistoria técnica na Hidrovia do Rio Madeira, nas datas estabelecidas.

Atenciosamente,

Erismar
ERISMAR MOREIRA DA SILVA
Representante
IBAMA/RO

END



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
REPRESENTAÇÃO DO IBAMA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Fs.	436
Proc.	16658/0
Rubr.	

MEMO N.º 086/GAB

PORTO VELHO, 10-08-2.000

AO: COORDENADOR DE LICENCIAMENTO - DEREL
DR. CARLOS ROMERO MARTINS

ASSUNTO: REF. MEMO N.º 223/2.000-IBAMA/DCA/DEREL/DIAP
VISTORIA TÉCNICA NA HIDROVIA DO RIOMADEIRA

Senhor Coordenador

Cumpre-nos comunicar da impossibilidade do técnico desta Representação, Eng.º Florestal LUIZ ALBERTO LIMA CANTANHEDE, acompanhar a equipe do DEREL na vistoria na hidrovia acima referida que se inicia no dia de hoje.

Tal situação foi motivada em função de que, sendo o único habilitado em AIA desenvolvendo atividades afins na Representação, o técnico precisa permanecer nesta cidade, pois está elaborando subsídios à formulação de contestação judicial em Ação Civil Pública em que o IBAMA figura como réu, mas que trata de questionamento a licenciamento concedido pelo OEMA.

Por outro lado, convém registrar nossa dúvida sobre até que ponto seria útil a participação de técnico desta Representação naquele trabalho, porque, a despeito de nosso interesse natural no assunto e a disposição de colaborar, o DEREL tem nos mantido à margem do processo de discussão sobre a hidrovia.

Por fim, queremos afirmar que, acreditando dispor de recursos humanos capacitados tecnicamente, pode o IBAMA/RONDÔNIA efetivamente contribuir com a Administração Central em atividade envolvendo licenciamento ambiental nesta região. A prova disto são os frequentes pedidos de avaliação de impactos ambientais oriundos do Ministério Público, que para tal serviço poderia perfeitamente contar com o Órgão de Meio Ambiente do Estado.

Atenciosamente,


Valdemar G. Aquino
Rep. Substituto
Port. n.º 010/2000

EMERGENCY

Fig. 436
Proc. 1443/96
Rubr. 10



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 01.048/2001 – IBAMA/DCA

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2001.

Senhor Procurador,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para encaminhar documentação relativa ao licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira, conforme solicitado no âmbito do Ofício nº 480/00/CJ/SOTC/PR/RO, datado de 11/12/00.

No que diz respeito ao questionamento consignado ao item 2 do expediente acima referenciado, informo que foram cumpridas, no âmbito das "condições gerais", a condicionante nº 1.1, que se refere à publicação da LI obtida e, no tocante às "condições específicas", as condicionantes nº 2.1 e 2.9, que versam, respectivamente, acerca da indicação dos possíveis locais de dragagem e sobre informações após a realização de intervenções na hidrovia em questão.

No intuito de atender à solicitação exarada no item 3, seguem, em anexo, cópias do Ofício nº 644/98 – IBAMA/DIRPED/PALA, datado de 18/09/98; da Licença de Instalação nº 062/99, expedida em 05/03/99; do Ofício nº 763/99 – IBAMA/DIRPED/PALA, datado de 17/05/99; do Parecer Técnico s/nº – IBAMA/DIRPED/PALA/PSL; do Ofício nº 01.222/99 – IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental, datado de 04/10/99; do Parecer Técnico nº 13/99 – IBAMA/DCA/DIAP, de 25/01/00; da Memória de Reunião, ocorrida em 08/06/00; do Relatório de Viagem, ocorrida no período de 09 a 11/08/00; do Parecer Técnico nº 112/2000 – IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental/DEREL/DIAP, de 28/08/00; da Renovação de Licença de Instalação nº 062/98, expedida em 12/09/00; da Carta AHIMOC nº 212/2000, de 18/09/00; do Fax AHIMOC nº 127/2000 de 20/09/2000, contendo, em anexo, cópia da publicação de recebimento de licença; e, relação dos trechos críticos a dragar.

Atenciosamente,


Gisela Damm Forattini
Diretora

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos Roberto Diogo Garcia
Procurador da República no Estado de Rondônia
Avenida Almirante Barroso, 1403 - Centro
Cep: 78.915-100 – Porto Velho - RO

1947



DOCUMENTO

URGENTE

PROTOCOLO
IBAMA/DCA
Nº 300/2001
DATA: 18/01/01
RECEBIDO

Nº Documento : 10100.000190/01

Nº Original : 480/00

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Data : 17/01/2001

Assunto : REFERE-SE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/99, EM BENEFÍCIO DA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR/ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC, SOLICITA DIVERSAS INFORMAÇÕES E ESTIPULA O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RESPOSTA.

Fis. 433
Proc. 1642/96
Rubr. *[assinatura]*

ANDAMENTO

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREN
Nº 169/2001
Data: 19/1/01 Horário:
Recebido

De : GABIN

Para : DIRCOF

Data de Andamento: 17/01/2001 11:27:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO PARA RESPOSTA.

[Assinatura]

Assinatura da Chefia do(a) GABIN
C. Gabriela Galvão de Sá
Chefe de Gabinete
IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

*De ordem,
Ao DEREN/DI
Carlos Renato. Para providências.*

18/01/01
[Assinatura]
M. S. S. S.

A Mg. Elicia

Favor preparar resposta
ao M.P. Federal. Seriamos
notos a prazo de 10 dias.
Atencao est. Ote ou M. U. U.

Em, 22. 01. 2001

Carlos Romero Martins

Carlos Romero Martins
Coordenador
DIA/DEREL/DIAP



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

Ofício nº 480/00/CJ/SOTC/PR/RO

Porto Velho, 11 de dezembro de 2000.

Senhora Presidente,

F's	434
Proc.	1643/96
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Em virtude da Renovação de Licença de Instalação nº 062/99, expedida pela presidência do IBAMA, em benefício da COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO – CODOMAR/ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC, autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos localizados dentro do canal de navegação, bem como retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante, em trechos críticos do rio Madeira entre a cidade de Porto Velho e a sua foz no rio Amazonas, vimos requisitar de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93 que nos forneça as seguintes informações:

- 1) Quais as condicionantes estipuladas pelo IBAMA para que a licença acima referenciada tenha validade?
- 2) Tais condicionantes foram ou estão sendo cumpridas pela empresa beneficiada?
- 3) Remeter cópia dos procedimentos administrativos que originaram a expedição da licença, bem como os que existem quanto ao acompanhamento das condições discriminadas na referida Portaria

Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para resposta, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

A Senhora
MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

ENCLOSURE





Fls. 435
Proc. 16431/96
Inubr. *aw*

DOCUMENTO

PROTOCOLO
IBAMA/DCA
Nº 31663
DATA: 02/03/01
RECEBIDO: Tânia

Nº Documento : 10100.000942/01

Nº Original : 029/01

Interessado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Data : 02/03/2001

Assunto : SOLICITA ENCAMINHAR CÓPIA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA COMPANHIA
DOCAS DO MARANHÃO-CODOMAR.

ANDAMENTO

De : GABIN
Para : DIRCOF

Data de Andamento: 02/03/2001 10:54:00

Observação: DE ORDEM PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
N.º 480/2001
Data: 5/3/01 Hora:
Recebido

DEREL DIAP
COMPROVA Nº 508
DATA 05-03-01
ASS. Sute

Tânia
Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

Ao DEREL
QDF
03/03/2001

A D^o Karina,

Forn providencia o
solicitado pelo Ministério
Público do Estado de
Rondônia.

Em, 06/03/01

Carla

Carlos Romero Martins
Coordenador

ANAN/DA/DEREL/DIAF
Anexar ao processo esta
correspondência.

Carla

Carlos Romero Martins
Coordenador
ANAN/DA/DEREL/DIAF



— **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

436
1643/90
CVO

Ofício nº 029/01-PMA

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2001.

Senhor Presidente,

Considerando parecer jurídico desfavorável da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, à licença de instalação nº 062/99 concedida por esse órgão à Companhia Docas do Maranhão-CODOMAR e Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental-AHIMOC, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar a esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Jamarý, 1555 – OLARIA, Cep. 78903-037, cópia do processo de licenciamento da empresa em questão.

Outrossim, comunicamos que o telefone para contato é (69) 216-3724, e-mail - benitez@mp.ro.gov.br.

Ao ensejo, apresentamos votos de distinta consideração.

IVO BENITEZ
Promotor de Justiça
Promotoria do Meio Ambiente e
Defesa dos Patrimônios Público, Histórico, Cultural e Artístico

Ilustríssimo Senhor
HAMILTON NOBRE CASARA
Presidente do IBAMA
Av. L4 Norte, Ed. Sede do IBAMA

70910-000 – BRASÍLIA - DF

MIMA - IBAMA
Documento
10100.000942/01-12
GABIN
Data: 02/03/01 Prazo: / /

A Dr. Lúcia Regem,
por análise e orden
devida C. 05/03/2011

M. de S.
M. de S. Dextra Rocha de Sá
heta do DEREL
GABIANA

At. Dr. Carlos Romero

por pertinência

Em 06/03/01
12



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

OFÍCIO Nº 01.201/2001 – IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 15 de março de 2001.

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo cópias dos volumes I e II do processo nº 02001.001643/96-48, relativo ao licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira, conforme solicitado no âmbito do Ofício nº 029/01 - PMA, datado de 19/02/01.

Atenciosamente,

Gisele Damm Forattini
Diretora de Controle Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Ivo Benítez
Promotor de Justiça da Promotoria do Meio Ambiente e Defesa dos Patrimônios
Público, Histórico, Cultural e Artístico
Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Jamary, nº 1555 – Bairro Olaria
Cep: 78.903-037 – Porto Velho - RO



Fla. 438
Proc. 1643/96
Sub: *ano*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMO Nº 147 /2001 – IBAMA/DCA/DEREL/DIAP

Em, 26 de março de 2001.

Ao: À Divisão Técnica da Representação do IBAMA no Estado de Rondônia

Assunto: Encaminha exemplares relativos ao licenciamento ambiental da hidrovia do Rio Madeira.

Tendo em vista solicitação dessa Representação, materializada por meio de contato telefônico junto a este Departamento, servimo -nos do presente para encaminhar em anexo 01 (um) volume do Plano de Controle Ambiental para Melhorias da Hidrovia do Rio Madeira e 01 (um) volume do Relatório Ambiental, visando o atendimento às condicionantes da LI nº 062/99.

Atenciosamente,

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento

1111

1

2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Fls. 438
Proc. 1643/96
Rubr. *elo*

Ofício nº 209/2001/CI/SOTC/PR/RO

Porto Velho, 03 de abril de 2001.

PA.: 1.31.000821/2000-22

DE REL. DIAP
CONTROLE Nº 1168
DATA 22/05/01
ASS. *[Assinatura]*

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREN
N.º 963/2001
Data: 24/4/01 Horas
Recebido

IBAMA/DCA
Nº 234210-3
DATA: 20/04/01
RECEBIDO: *Tamara*

Senhora Diretora,

No intuito de instruir procedimento administrativo em trâmite nesta Procuradoria da República, vimos requisitar de Vossa Senhoria, em conformidade com o artigo 8º, inciso II da Lei Complementar nº 75/93, que esclareça o motivo pelo qual esse Instituto do Meio Ambiente deixou de consultar a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, quando da renovação da Licença de Instalação nº 062/99, concedida à Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR – Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – AHIMOC, contrariando, dessa forma, a Resolução do CONAMA nº 237/97, em seu artigo 5º, inciso III, parágrafo único.

Requisitamos, ainda, que nos seja informado se houve apreciação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, por parte do IBAMA, antes da renovação da referida licença.

Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para resposta, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Francisco Marinho
FRANCISCO MARINHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

As Diretas
27/04/01

A Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Controle Ambiental do IBAMA
Brasília - DF

RECEBIDO
24/04/01
16h29
762
23 04 01

[Assinatura]
Diretoria de Controle Ambiental
IBAMA

A Du. Juana Rogem,
para pedir permissão de
prazo, encerrar e pagar
resposta. C 15/05/2001
L. a. S. r.

Moema Davina Rocha de Sá
Chefe de UFR
UCA/IBAMA

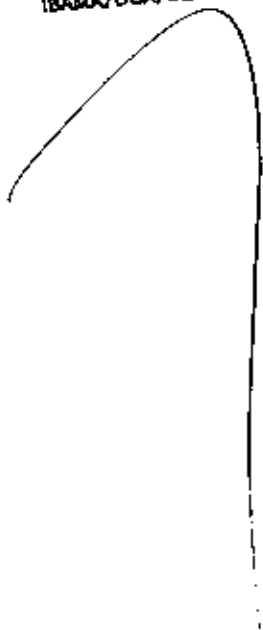
Ac. Dr. Carlos Romero
Por pertinência
em si/ost/03
+2

A Dra. Karina.

Para análise e
preparar resposta ao
Ministério Público

Em, 22.05.2001

Carlos Romero Martins
Coordenador
IBAMA/DCA/DEREL/DIAP





Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. 440
Proc 1643/96
Inscr. CWO

OFÍCIO Nº 01.356 /2001 – IBAMA/DCA

Brasília-DF, 28 de maio de 2001.

Senhor Procurador,

Ao cumprimenta-lo, acusamos recebimento do Ofício nº 209/2001/CJ/SOTC/PR/RO, por intermédio do qual Vossa Senhoria requisita informações acerca do licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira.

Com o intuito de responder aos questionamentos exarados no documento em referência, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar dilação do prazo para atendimento ao pleito desse Ministério Público, em 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


Moema Pereira Rocha de Sá
Diretora de Controle Ambiental
Substituta

A Sua Senhoria o Senhor
Francisco Marinho
Procurador da República no Estado de Rondônia
Rua Almirante Barroso, 1403 - Centro
Cep: 78.915-020 – Porto Velho - RO

11/11/19



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

NOTA TÉCNICA

Ao: Coordenador de Licenciamento
Dr. Carlos Romero Martins

Assunto: Questionamentos do Ministério Público do Rondônia em relação aos procedimentos adotados no âmbito do licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira

1) Descrição do empreendimento:

Intervenções previstas: derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

2) Histórico no IBAMA

- Em 03.06.96, a companhia Docas do Maranhão, solicitou ao IBAMA, Licença Prévia para execução de intervenções em sete passagens consideradas difíceis para a navegação.
- Em 14.01.97, o MT apresentou o Termo de Referência do Projeto Executivo de dragagem e derrocamento do rio madeira em 9 (nove) trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.
- Em 28/02/97, por intermédio dos Ofícios nº 058 e 059 – IBAMA/PRESI foi encaminhada minuta do Termo de Referência aos OEMAs para apreciação e sugestões.
- Em agosto de 1997, foi encaminhado ao Ministério dos Transportes pelo IBAMA o Termo de Referência devidamente revisado.
- Em 15.07.97, a Procuradoria da República no Estado de Rondônia, questionou ao IBAMA, sobre o licenciamento ambiental do empreendimento e da realização de audiência pública.
- Em 10.12.97, foi apresentado aos técnicos do IBAMA o Plano de Controle Ambiental das melhorias a serem realizadas na Hidrovia do Rio Madeira.
- Em 10.03.98, o IBAMA solicitou ao empreendedor complementação dos estudos realizados, após análise do PCA.

1111

- Em julho de 1998, o IBAMA solicita aos OEMAs, o encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 190 e 191). ✓
- Em 17/08/98, o IBAMA reiterou solicitação, aos OEMAS, de encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 185 e 186). ✓
- Em 09.12.98, foi realizada reunião com o empreendedor e empresa de consultoria, ocasião em que foi apresentada ao IBAMA a revisão do Plano de Controle Ambiental. Na oportunidade, a empresa comprometeu-se a entregar aos órgãos ambientais, cópias do PCA.
- Em 19.01.99, o IBAMA encaminhou à FUNAI cópia do PCA para análise e manifestação.
- Em 19/02/99, a FUNAI encaminhou ao IBAMA, expediente em cujo bojo justifica a necessidade de vistoria técnica à área do empreendimento, como condição *sine qua non* à emissão de posicionamento quanto ao projeto.
- Em 04/02/99, o IBAMA reiterou solicitação, aos OEMAS, de encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 216 e 217).
- Em 05/03/99, foi concedida à AHIMOC, a Licença de Instalação nº 062/99, com validade de 01 (um) ano.
- Em 03/03/00, o empreendedor requereu junto ao IBAMA, a Renovação da Licença de Instalação nº 062/99. Para tanto, encaminhou em 09/03/00 o "Relatório Ambiental", elaborado em 1999, visando atender às condicionantes da LI.
- Em 02/05/2000 é emitido Parecer Técnico nº 052/2000 – IBAMA/DEREL/DIAP, o qual, conclui que, com base na documentação analisada, e tendo em vista as inúmeras pendências relacionadas no corpo daquele parecer, deveria ser agendada reunião envolvendo a participação de representantes do Ministério dos Transportes e da AHIMOC, com o objetivo de equacionar os problemas levantados, bem como discutir o futuro encaminhamento do processo de licenciamento ambiental em tela.
- Em 08/06/00 foi realizada reunião no IBAMA, com a participação de Representantes do MT e AHIMOC.
- Em 14/07/00, por ocasião de reunião no IBAMA, foi apresentado e protocolada para análise, documentação relativa ao atendimento das pendências da LI.
- Em 25/07/00, a AHIMOC encaminhou Relatório Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira e detalhamento de programas relativos ao meio sócio-econômico, para análise do IBAMA.
- No período de 09 a 11/08/00 foi realizada vistoria técnica à área do empreendimento.
- Em 12/09/00 foi expedida a renovação de LI nº 062/99, em favor da AHIMOC.
- Em 15/09/00, a AHIMOC, por meio de expediente encaminhado ao IBAMA, comunicou o início dos serviços de dragagem, salientando que os mesmos seriam iniciados a partir da localidade de "Costa do Tamanduá".
- Em 11/12/00, o MPU/RO encaminhou ao IBAMA requerimento de informações acerca dos procedimentos adotados no âmbito da emissão da renovação de LI.

MEMORANDUM

- Em 24/01/01, o IBAMA, por meio do Ofício nº 01.048/2001/IBAMA/DCA, respondeu aos questionamentos do MPU/RO e encaminhou, em anexo, cópias de algumas peças dos autos (pareceres técnicos e memória de reunião).
- Em 19/02/01, o MPU/RO – Promotoria de Justiça – solicitou cópia do processo de licenciamento, considerando parecer jurídico desfavorável da SEDAM/RO.
- Em 15/03/01, o IBAMA remeteu ao MPU cópia, de inteiro teor dos autos.
- Em 03/04/01, o MPU/RO requisitou informações acerca do licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira, notadamente no que diz respeito à consulta aos OEMAs, no âmbito da emissão da Renovação da LI.

3) Considerações acerca dos questionamentos do MPU/RO:

No que diz respeito à consulta à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, quando da Renovação da Licença de Instalação nº 062/99, concedida à AHIMOC, convém esclarecer que ainda na etapa de elaboração do Termo de Referência, tanto a SEDAM, quanto o IPAAN foram consultados, procedimento este, reiterado no âmbito da elaboração do parecer técnico. Cabe ressaltar que não houve qualquer resposta às solicitações deste IBAMA, tanto no âmbito das contribuições ao Termo de Referência, quanto em relação aos subsídios para elaboração do parecer técnico, o que forçou a área técnica a dar andamento ao processo de licenciamento, por entender que o interessado não poderia ser penalizado ante a postergação dos OEMAs.

Não obstante, mais tarde, foram remetidas aos Estados, para conhecimento, cópias das Licenças expedidas pelo IBAMA, conforme poderá ser observado por meio de exame dos autos.

No caso específico da Licença emitida em outubro de 2000, haja vista tratar-se de renovação da LI nº 062 concedida em 1999, e considerando que houve reedição de grande parte das condicionantes elencadas no corpo da LI concedida em 1999, entende-se que, uma vez que não houve manifestação dos OEMAs em resposta aos expedientes encaminhados pelo IBAMA, em ocasiões pretéritas, não existia a necessidade de formalização de consulta no âmbito do procedimento em questão. Não obstante, uma cópia da Licença foi encaminhada àqueles órgãos, para conhecimento.

Outrossim, vale informar que a renovação de Licença de Instalação em causa foi emitida com base na avaliação dos relatórios e estudos exigidos no corpo da LI nº 062/99, bem como nos resultados da vistoria "in loco", ocorrida em agosto de 2000.

1950



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IBAMA PO
Fls. 244
Resp.

Senhora Chefe do DENEL.

Conforme o OF. Nº 209/2001/EJ/SOTC/PR/RO, datado de 03.04.01, o Ministério Público Federal solicitou esclarecimentos sobre o motivo pelo qual este IBAMA deixou de consultar a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, quando da renovação do L.I. Nº 062/99.

De acordo com a NOTA TÉCNICA (folhas 441-443), observa-se que o IBAMA desde a elaboração do Termo de Referência, como também, no âmbito da análise do EIA/RIMA foi solicitado a manifestação da SEDAM/RO, porém, nos houve retorno da mesma até a presente data.

Neste sentido, sugerimos reiniciar este processo para PROGE, em caráter de urgência, para análise e manifestação. Outrossim, esclarecemos que foi solicitado (ao MPF) um prazo de 30 (trinta) dias para responder ao solicitado (folha 440).

Em, 01.06.2001

Carteira

Carlos Ramiro Martins
Coordenador
IBAMA/DCA/DENEL/DIAP

A PROGE,


Para análise e manifestação

Em, 05.06.2001

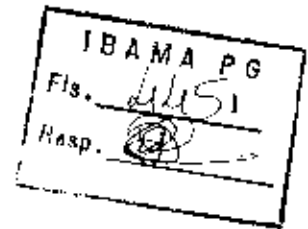
Rosado
Depto. Supra Rosado
Chefe Gabinete do DERE
IBAMA / DIRCOP / DERE

A Sra. Paula May

Para assinatura
em, 3/6/2001


Coordenador de Pareceres
PROG. 1000A





PARECER PROGE N.º 495/01

PROCESSO N.º 1643/96 – Adm. Central


EMENTA : Licenciamento
ambiental da Hidrovia
Rio Madeira / Ofício
MPF/RO

Sr. Coordenador,

Trata o presente do Ofício nº209/01 em que o Ministério Público Federal em Rondônia requer informações à Diretoria de Controle Ambiental sobre o motivo pelo qual o IBAMA deixou de ouvir o Órgão Estadual de Meio Ambiente de Rondônia quando da Renovação da Licença de Instalação do empreendimento Hidrovia do Rio Madeira.

A DCA por sua vez, informa em NOTA TÉCNICA às fls. 441 a 444 que consultou reiteradamente tanto a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, quanto o IPAAN, por ocasião da elaboração do Termo de Referência e do Parecer Técnico sobre os estudos ambientais. Nada houve como resposta e mesmo assim o IBAMA remeteu cópia de todas as licenças expedidas aos OEMA(s). *Ly*

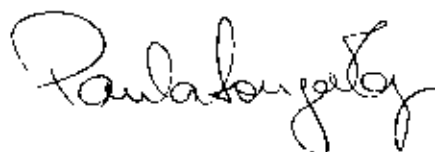
EMERSON

IBAMA - RG	
Fls.	448
Resp.	

Assim sendo, à época da expedição da Renovação da LI, consideraram desnecessária nova consulta aos OEMA(s) pois restaria novamente infrutífera. Não obstante, remeteram mais uma vez cópia da Renovação da LI, bem como sua emissão foi baseada na avaliação dos relatórios e estudos exigidos e vistorias efetivadas, nos termos das exigências da Resolução CONAMA 237/97.

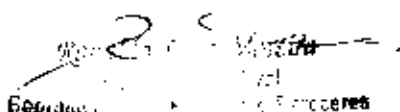
Sendo assim, esclareça-se ao DCA, necessário sempre se cumprir as exigências e formalidades dispostas na legislação ambiental, ainda que não tragam os resultados práticos visados. Sugerimos no caso presente, que seja remetido Ofício ao MPF em resposta, com cópia da NOTA TÉCNICA explicativa e do histórico dos acontecimentos, aproveitando para solicitar ajuda daquele MPF no sentido de cobrar a participação dos OEMA(s) nos processos de licenciamento federais, bem como colocar o IBAMA à disposição para enviar o que mais for julgado necessário, inclusive cópia do processo, estudos e análises efetivados.

É o Parecer, S.M.J.,



Paula Souza May

*De Acordo. Ao Sr. P.º
Procurador Geral.
em, 21/6/2000*

21/6/2000

 Procurador Geral

END



IBAMA PG
Fls. 247
Rasp. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCURADORIA-GERAL

DESPACHO/IBAMA/PROGE
PROCESSO Nº 02001.001643/96-48
ASSUNTO: Consulta – licenciamento Hidrovia rio Madeira

AO DEREL,

Acolho o Parecer nº 495/2001, da lavra da Procuradora Federal Dra. Paula Souza May, encaminhando o presente processo para as providências cabíveis.

Brasília, 22 de junho de 2001.

ALEKSANDRO CAVALCANTI SITÔNIO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Do Sr. Carlos Romero,

*Por ciência a juízo responsável ao MPF,
informado de que segue que seg. enviada cópia do
processo, conforme consignado no Parecer da PROGE.
C-23/06/2001
m de ser*

Moema Ferraz Rocha de Sá
Chefe do DEREL
DCA/IBAMA

EN 2010



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis.	448
Prec.	1643/46
Rubr.	CM

OFÍCIO Nº 159 /2001 – IBAMA/DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Brasília-DF, 29 de junho de 2001.

Senhor Procurador,

Ao cumprimenta-lo, reportamo-nos ao Ofício nº 209/2001/CJ/SOTC/PR/RO, por intermédio do qual Vossa Senhoria requisita informações acerca do licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira.

Em resposta servimo-nos do presente para encaminhar cópia da Nota Técnica explicativa e histórico dos acontecimentos que envolveram o processo de licenciamento em causa, bem como cópia do Parecer PROGE nº 495/01, contendo manifestação da área jurídica deste IBAMA, em relação ao requerimento de informações sobre o motivo pelo qual o IBAMA teria deixado de ouvir os OEMAs de Rondônia e Amazonas, quando da expedição da renovação de licença de instalação expedida em 12/09/00.

Não obstante, visando dar vazão à sugestão da Procuradoria Geral deste IBAMA, vimos solicitar os bons préstimos desse Ministério Público, no sentido de atuar junto aos OEMAs, cobrando uma participação mais efetiva no processo de licenciamento em questão.

Ao ensejo, colocamo-nos à disposição para enviar o que mais for julgado necessário, inclusive cópias dos autos, estudos e análises efetivados.

Atenciosamente,


Donizetti Aurélio do Carmo
Diretor de Controle Ambiental

A Sua Senhoria o Senhor
Francisco Marinho
Procurador da República no Estado de Rondônia
Rua Almirante Barroso, 1403 - Centro
Cep: 78.915-020 – Porto Velho - RO

11/11/11



Fls. 449
Proc. 1643/96
Rubr. *aw*

CARTA AHIMOC Nº 254/2001

Manaus, 19 de outubro de 2001.

PROT. GOLO
IBAMA/DCA
Nº 706/01
DATA: 24/10/01
RECEBIDO: *Tania*

Ilmo. Sr.
DR. CARLOS ROMERO MARTINS
MD. Coordenador de Licenciamento do IBAMA/Diretoria de Controle
Ambiental/DEREL/DIAP
Brasília-DF

Protocolo
IBAMA/DCA/DEREL
Nº 2749
Data: 31/10/01 Hora:
Recebido: *[Signature]*

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informar a essa Capitania Fluvial, o início dos serviços de dragagens a serem realizados no rio Madeira, conforme os trechos críticos relacionados em anexo.

Por oportuno, salientamos que os serviços serão iniciados a partir da localidade Papagaios, conforme Planta HM-D8 do Atlas (4500) da Hidrovia do Madeira do Madeira/AM.

Anexamos, Renovação da Licença de Instalação nº 062/99, de 12.09.00, emitida pelo instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Respeitosamente,

[Signature]
Engº Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

Carta AHIMOC 254_2001/IBAMA

PROTÓCOLO DE A. B
Nº 5310
Data: 25/10/01
Recebido: *[Signature]*

De ordem a
COGEL.
Em 25/10/01

[Handwritten signature]

À Sr. Zélio Ribeiro
Em 07/10/01

[Handwritten signature]
Herlei Lopes Rosado
Coordenador Geral de Licenciamento
Substituto
IBAMA/DLQA

A Sr. Elvira

Para conhecimento e
anexar ao processo.

Em, 08.11.2001

[Handwritten signature]
Carlos Romero Martins
Coordenador de Licenciamento
IBAMA/DLQA/COGEL

[Large handwritten mark]

Fis. 450
Proc. 1643/96
Rubr. 000

CODOMAR

AHIMOC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0532/2001

CONVITE n.º 011 /2001

ANEXO II

RELAÇÃO DOS TRECHOS CRÍTICOS A DRAGAR

HIDROVIA DO MADEIRA				
RELAÇÃO DOS TRECHOS CRÍTICOS E RESPECTIVOS VOLUMES ESTIMADOS DE DRAGAGEM				
PLANTA	LOCALIDADE	COORDENADAS UTM (MC 063º)		VOLUME EST (M³)
01	Ilha do Salomão	9.152.480	507.002	8.000
02	Papagaios	9.095.050	490.600	12.000
03	Foz do Jamari/São Carlos	9.066.000	444.150	9.000
TOTAL				29.000



1944



Fls.	451
Proc.	1643/46
Rubr.	ano

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/99

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990, que foi alterada pela Lei nº 7.804, de 20 de julho de 1989 e, ainda, com base na Portaria IBAMA nº 64-N, de 25 de maio de 1996, RESOLVE:

expedir a presente Renovação de Licença de Instalação à:

EMPRESA: COMPANHIA DOCCAS DO MARANHÃO - CODOMAR/ ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC

CGC/CPF: 06.347.892/0004 -20

ENDEREÇO: Rua Monteiro de Souza Nº 44 - Centro

CEP: 69005-370 CIDADE: Manaus UF: AM

TELEFONE: (092) 633-3061 FAX: (092) 633-5423

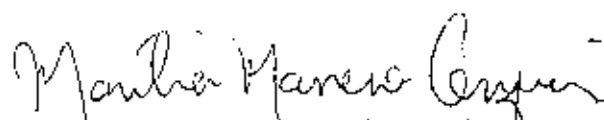
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001. 001643/96-48

autorizando o derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e baixamento flutuante (boias), no rio Mauçira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

Esta Renovação da Licença de Instalação é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento, e respectivo cronograma de operação.

A validade desta licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos.

Brasília - DF, 12 SET 2000


Marília Marreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Esta Renovação de Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA Nº 006/86, sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3 O não cumprimento do estabelecido nas condicionantes desta Renovação de Licença acarretará na sua imediata suspensão.
- 1.4 O IBAMA, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM-AM deverão ser comunicados imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.5 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condições antes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 2.8 Caso necessário, deverá ser requerido renovação desta licença no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da sua expiração.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluvionáuticas, bem como a indicação de possíveis locais de dragagens.
- 2.2 Caracterizar, observando o Programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico proposto no PCA aprovado pelo IBAMA em 1998, a qualidade físico-química das águas antes, durante e após as intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem.
- 2.3 Informar o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelos canteiros de obras.
- 2.9 Apresentar ao IBAMA, para acompanhamento do processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas.
- 2.10 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções-na hidrovía e da execução dos programas ambientais.
- 2.4 Selecionar indicadores biológicos dentre as comunidades planctônica e a ictofauna, e indicadores para acompanhar os efeitos das dragagens sobre o mercúrio proveniente do garimpo.
- 2.5 Dar continuidade ao monitoramento dos impactos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados.
- 2.6 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação - DEUC do IBAMA.
- 2.7 Submeter à FUNAI, a proposta de realização de expedições adicionais conjuntas com aquela Fundação durante o monitoramento ambiental das ações a serem implementadas, no ano em curso, com o objetivo de materializar a caracterização de eventuais impactos às comunidades indígenas porventura existentes, informando ao IBAMA o resultado das tratativas realizadas junto aquela Fundação.
- 2.8 Encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral, no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos aos meios físico, biótico e antropico.
- 2.9 As eventuais dragagens a serem realizadas deverão ser devidamente autorizadas pelo IBAMA, indicando em mapa os pontos que sofrerão intervenção.
- 2.10 As atividades de dragagem deverão ser realizadas fora do período de piracema.

Fls	452
Proc.	1643/96
Rubr.	ans



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 590 /2001 - IBAMA/DLQA/Coordenadoria Geral de Licenciamento

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2001.

Senhor Superintendente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, reportamo-nos aos condicionamentos elencados na Renovação de Licença de Instalação nº 062/99, expedida em 12/09/00, em favor dessa AHIMOC, notadamente no que concerne ao atendimento dos itens abaixo reproduzidos, para os quais foram estipulados prazos específicos:

- Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.
- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação - DEUC do IBAMA.

Cumpre advertir que o descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental, expedida há mais de uma ano, associado à ausência de justificativas que respaldem tal conduta, poderá culminar na aplicação das sanções penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

Posto isto, servimo-nos do presente para solicitar providências dessa AHIMOC, no sentido de regularizar a situação do processo em causa, perante este IBAMA, atentando para a celeridade que a questão impõe.

Atenciosamente,


Derlei Lopes Rosado
Coordenador Geral de Licenciamento
Substituto

A Sua Senhoria o Senhor
Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC
Rua Monteiro de Souza nº 44 - Centro
CEP: 69.005-370 Manaus- AM
Fax: (0**92) 633-5423

FAX TRANSMITIDO EM:
10/12/01
AS 19:15H
RESPONSÁVEL:
Rafaela
FAX Nº 92-6335423

1950

Fis.	453
Proc.	1643/96
Rubr.	aw



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO

NOTA TÉCNICA

Ao: Coordenador de Licenciamento
Dr. Carlos Romero Martins

Assunto: Descumprimento de prazos para atendimento a condicionantes da Renovação de Licença de Instalação nº 062/99, expedida em 12/09/00, no âmbito do licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira

1) Descrição do empreendimento:

Intervenções previstas: derrocamento de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, retificação e aprofundamento de bancos de areia e instalação de placas de margem e balizamento flutuante (bóias), no rio Madeira em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

2) Histórico no IBAMA

- Em 03.06.96, a companhia Docas do Maranhão, solicitou ao IBAMA, Licença Prévia para execução de intervenções em sete passagens consideradas difíceis para a navegação.
- Em 14.01.97, o MT apresentou o Termo de Referência do Projeto Executivo de dragagem e derrocamento do rio madeira em 9 (nove) trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.
- Em 28/02/97, por intermédio dos Ofícios nº 058 e 059 – IBAMA/PRESI foi encaminhada minuta do Termo de Referência aos OEMAs para apreciação e sugestões.
- Em agosto de 1997, foi encaminhado ao Ministério dos Transportes pelo IBAMA o Termo de Referência devidamente revisado.
- Em 15.07.97, a Procuradoria da República no Estado de Rondônia, questionou ao IBAMA, sobre o licenciamento ambiental do empreendimento e da realização de audiência pública.
- Em 10.12.97, foi apresentado aos técnicos do IBAMA o Plano de Controle Ambiental das melhorias a serem realizadas na Hidrovia do Rio Madeira.
- Em 10.03.98, o IBAMA solicitou ao empreendedor complementação dos estudos realizados, após análise do PCA.

END PAGE

Fl.	454
Pr.	1643/96
Rub.	Uma

- Em julho de 1998, o IBAMA solicita aos OEMAs, o encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 190 e 191).
- Em 17/08/98, o IBAMA reiterou solicitação, aos OEMAs, de encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 185 e 186).
- Em 09.12.98, foi realizada reunião com o empreendedor e empresa de consultoria, ocasião em que foi apresentada ao IBAMA a revisão do Plano de Controle Ambiental. Na oportunidade, a empresa comprometeu-se a entregar aos órgãos ambientais, cópias do PCA.
- Em 19.01.99, o IBAMA encaminhou à FUNAI cópia do PCA para análise e manifestação.
- Em 19/02/99, a FUNAI encaminhou ao IBAMA, expediente em cujo bojo justifica a necessidade de vistoria técnica à área do empreendimento, como condição *sine qua non* à emissão de posicionamento quanto ao projeto.
- Em 04/02/99, o IBAMA reiterou solicitação, aos OEMAs, de encaminhamento dos respectivos pareceres técnicos referentes ao Plano de Controle Ambiental (folhas 216 e 217).
- Em 05/03/99, foi concedida à AHIMOC, a Licença de Instalação nº 062/99, com validade de 01 (um) ano.
- Em 03/03/00, o empreendedor requereu junto ao IBAMA, a Renovação da Licença de Instalação nº 062/99. Para tanto, encaminhou em 09/03/00 o "Relatório Ambiental", elaborado em 1999, visando atender às condicionantes da LI.
- Em 02/05/2000 é emitido Parecer Técnico nº 052/2000 – IBAMA/DEREL/DIAP, o qual, conclui que, com base na documentação analisada, e tendo em vista as inúmeras pendências relacionadas no corpo daquele parecer, deveria ser agendada reunião envolvendo a participação de representantes do Ministério dos Transportes e da AHIMOC, com o objetivo de equacionar os problemas levantados, bem como discutir o futuro encaminhamento do processo de licenciamento ambiental em tela.
- Em 08/06/00 foi realizada reunião no IBAMA, com a participação de Representantes do MT e AHIMOC.
- Em 14/07/00, por ocasião de reunião no IBAMA, foi apresentado e protocolada para análise, documentação relativa ao atendimento das pendências da LI.
- Em 25/07/00, a AHIMOC encaminhou Relatório Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira e detalhamento de programas relativos ao meio sócio-econômico, para análise do IBAMA.
- No período de 09 a 11/08/00 foi realizada vistoria técnica à área do empreendimento.
- Em 12/09/00 foi expedida a renovação de LI nº 062/99, em favor da AHIMOC.
- Em 15/09/00, a AHIMOC, por meio de expediente encaminhado ao IBAMA, comunicou o início dos serviços de dragagem, salientando que os mesmos seriam iniciados a partir da localidade de "Costa do Tamanduá".
- Em 11/12/00, o MPU/RO encaminhou ao IBAMA requerimento de informações acerca dos procedimentos adotados no âmbito da emissão da renovação de LI.

ETERNAL

Fis.	h55
Proc.	1643/06
Rubr.	010

- Em 24/01/01, o IBAMA, por meio do Ofício nº 01.048/2001/IBAMA/DCA, respondeu aos questionamentos do MPU/RO e encaminhou, em anexo, cópias de algumas peças dos autos (pareceres técnicos e memória de reunião).
- Em 19/02/01, o MPU/RO – Promotoria de Justiça – solicitou cópia do processo de licenciamento, considerando parecer jurídico desfavorável da SEDAM/RO.
- Em 15/03/01, o IBAMA remeteu ao MPU cópia, de inteiro teor dos autos.
- Em 03/04/01, o MPU/RO requisitou informações acerca do licenciamento ambiental do empreendimento intitulado Hidrovia do Rio Madeira, notadamente no que diz respeito à consulta aos OEMAs, no âmbito da emissão da Renovação da LI. O processo foi remetido à PROGE para parecer acerca das considerações do MPU/RO.
- O parecer da PROGE recomendou que fossem remetidos ao MPF, em resposta, cópia da Nota Técnica explicativa do histórico dos acontecimentos, aproveitando para solicitar ajuda daquele MPF no sentido de cobrar a participação dos OEMAs nos processos de licenciamento federais.

3) Considerações acerca do descumprimento de condicionantes da Renovação de Licença de Instalação:

No corpo da Renovação de Licença de Instalação nº 062/99, expedida em 12/09/00, em favor da AHIMOC, foram estipulados prazos específicos para o atendimento dos itens abaixo reproduzidos:

- *Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções na hidrovia e da execução dos programas ambientais.*
- *Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação – DEUC do IBAMA.*

Em 10/12/01, por intermédio do Ofício nº 590/2001 – IBAMA/DLQA/Coordenadoria Geral de Licenciamento, foi informado ao empreendedor das pendências acima, advertindo que o descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental, expedida há mais de uma ano, associado à ausência de justificativas que respaldem tal conduta, poderá culminar na aplicação das sanções penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

Posto isto, tendo em vista que, até a presente data, nenhum posicionamento foi emitido pela AHIMOC, sugere-se o envio desta à consideração superior, para que sejam adotadas as providências julgadas pertinentes.

1950



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fis.	456
Proc.	1643/96
Rubr.	f

senhor Coordenador Geral de Licenciamento

Conforme relatado na NOTA TÉCNICA (folhas 453 a 455), a ANIMUC não vem cumprindo as condicionantes da L.I. N.º 62/99

Assim sendo, sugerimos encaminhar este processo para Diretoria de Práticas Ambientais para conhecimento e aplicação da legislação ambiental vigente.

Obs: Por se tratar de um processo de licenciamento ambiental, informamos que o mesmo dev. ser arquivado para esta COGEL/DLQA

Em 06.03.2002

Carta, ms

Carlos Romero Martins
Coordenador de Licen.
IBAMA/DLQA/COGEL

Do Sr. Coordenador Geral
de Fiscalização

para os procedimentos
pertinentes

Em 20/03/02

Recebido em 20/03/02
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
IBAMA/DLQA

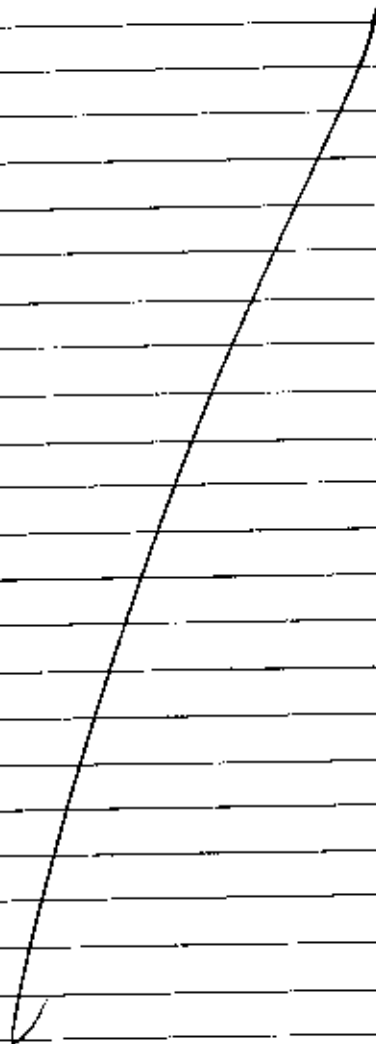
De orden

Al Sr. Waldar,

para ushuy.

26.3.02

~~Eng. Itat Ricardo Prati~~
Coordenador
BANCA DIRCLOEJONFIS





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIPRO
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGFIS

#12 457
1643/46

IBAMA	INFORMAÇÃO Nº 101	SIGLA DA UNIDADE CGFIS	DATA: 02.05.2002
-------	-------------------	---------------------------	---------------------

À: Coordenadora Geral de Fiscalização Ambiental-Substituta
Processo 02001.001643/96-43
Assunto: Licenciamento Ambiental.

Senhora Coordenadora,

Trata o presente do descumprimento de condicionantes da Renovação de Licença de Instalação nº 06299, de 12.09.99, em favor da Estal CODOMAR-AMBROSET, Nota Técnica It. 453/455.

O Parecer PROGE nº 455/01, de It. 445 alerta a DCA quanto a necessidade de dar cumprimento às exigências e formalidades dispostas na legislação ambiental.

A DCA, It.456, encaminha o processo à CGFIS para conhecimento e aplicação de penalidades.

Considerando os fatos apresentados, sugerimos a Lavratura de Auto de Infração, no valor de R\$ 50.000,00; Arts. 70 e 60 da Lei 9.605/98, Art. 44 do Dec 3.179/99 e Art.10, § 2º da Lei 6.938/81, código da multa 006-082, bem como a suspensão das atividades e comunicação crime ao Ministério Público Federal-MPF.

Atenciosamente,

Walter de Deus Pinto
Walter de Deus Pinto
Técnico-CGFIS

de ordem

*A DLPA,
para conhecimento,
com posterior retorno
ao CGFIS para
despacho de providências*

*1. C. amb
2. A Coord. geral de
Fiscalização Ambiental*

06/05/02

Eng.º Carlos Brant
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
IBAMA

o vdm

As DCPs,

informando que foi aberto processo
nº 4483/DL-15, com esse intuito de
controlar neste volume para tomada
de providências.

8.5.02

Eng. J. C. Diniz Brant
Coordenador
IBAMA/CIRC/DEFIS

p.c.c. 1673/28.40

1. Ciente
2. - A cargo do responsável

em 10/05/02

Daniel de Castro de Carmo
Diretor de Educação Ambiental
IBAMA

Ms. Valdemar, ou

Mr. Carlos Romão

em, 14/5/02

Carla de Almeida
Proj. FIC/02/05/028
IBAMA/DEREL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE P. VELHO/RO.

Fls.	458
Proc.	1643/96
Rubr.	★

MEMO N.º 055/SAP/AER/FUNAI-RO

Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2002.

Da: Seção de Atividades Produtivas
Ao: DEPIMA
Assunto: (Informação)

Senhor Diretor,

Cumprimentando vossa senhoria venho através informar os trabalhos que estão sendo desenvolvidos pela Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental, em relação a Hidrovia do Rio Madeira. Quanto à questão Indígena podemos observar nenhum impacto ou qualquer outro efeito não beneficiário para tais Comunidades. Informo ainda que em reunião na Funai/Manaus foram feitos alguns esclarecimentos a respeito dos trabalhos ora executados pela Administração das Hidrovias, tendo em vista ser interesse das duas Administrações (Porto Velho/RO/Manaus/AM). Informamos ainda segue em anexo um breve Relatório da AHIMOC. Conforme Carta AHIMOC de 29.05.02.

Atenciosamente,

Osmar Ribeiro Brasil
Ass. Substituto ADR-PVE/FUNAI
Out. N.º 50719 21-05-02

ENCLOSURE



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DO CAS DO MANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



AHIMOC

**GOVERNO
FEDERAL**
Trabalhando em todo o Brasil

Carta AHIMOC N.º 404 /2002

Manaus, 29 de Maio de 2002

Ilmo. Sr.
Dr. Osman Ribeiro Brasil
Administrador da FUNAI - Regional de Porto Velho
Porto Velho - RO

Fis.	459
Proc.	1643/96
Rubr.	*

Ref.: Atividades executadas no Rio Madeira nos anos de
2000, 2001 e 2002.

Prezado Senhor,

Com relação ao assunto destacado em epigrafe, passamos a apresentar uma síntese das atividades de manutenção implementadas no período referido para análise dessa Regional, no que tange à Comunidades Indígenas:

1. Das intervenções de manutenção constantes na Licença que apresentam algum impacto, foram executadas somente aquelas de dragagem, em pontos críticos na estiagem, e de destocamento, em locais que apresentavam maior perigo às embarcações.
2. A maior intervenção deu-se no ano de 2000. Em 2001, face à dificuldades orçamentárias, apenas uma pequena intervenção de dragagem e outra de destocamento foram executadas.
3. No entanto o Monitoramento Ambiental, para cumprir as condicionantes, foi executado na íntegra nos anos de 2000 e 2001.
4. Em 2002, como é de conhecimento público, houve uma profunda alteração na estrutura organizacional do Ministério dos Transportes com a criação das Agências. Assim sendo, estamos todos impossibilitados de fazer contratações inclusive aquela do Monitoramento Ambiental.

Além da apreciação do resumo das atividades, entendemos que deverá ser levada em conta a inspeção feita na expedição conjunta realizada no período de 24.04.2002 a 28.02.2002 onde esteve presente a Dra. Vitorinha Souza de Ouro dessa regional, e, a reunião promovida na regional da FUNAI em Manaus.

Colocando-nos à disposição para apresentar quaisquer esclarecimentos outros que julgar necessários, somos,

Atenciosamente,

Eng.º Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

END

Fº	460
Proc.	1643/96
Rubr.	gr

CARTA AHIMOC Nº. 0178/2002

Manaus, 20 de Agosto de 2002.

Ilmo. Sr.
Dr. Wildjan da Fonseca Magno
MD Diretor de Infra Estrutura Aquaviária/DNIT
Brasília - DF

Senhor Diretor,

Servimo-nos da presente para solicitar a este Departamento aprovação ao Termo de Referência que trata da Aquisição de 01 (um) veículo cabine dupla diesel, destinado à proteção e manejo da unidade de conservação de proteção integral Esec Cuniã, em Rondônia/RO, para atender a condicionante específica 2.6 da Licença de Instalação nº. 062/2000 do IBAMA.

Respeitosamente.

*Dr. Elpidio Lima
em nome em 21/08/02*

CONFIDENTIAL



Fls.	461
Proc.	1643/06
Rubr.	7

CARTA AHIMOC Nº 0179/2002

Manaus, 20 de agosto de 2002.

Ilmo. Sr.
Dr. Osnil José Nepomuceno
MD. Diretor de Ecossistema – Substituto
do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis - IBAMA
Nesta

Ref.: Início da Implantação das Ações para
Execução da Medida Compensatória –
Condicionante 2.6 da L.I. nº 092/2000.

Senhor Diretor,

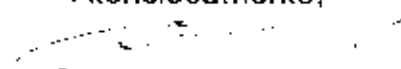
Em cumprimento ao estabelecido no Anexo I de vossa Carta nº 49/SCA/DOREC, comunicamos que estamos dando início ao processo de compra do veículo, objeto da Medida Compensatória referenciada em epígrafe.

Com isso, essa Instituição (IBAMA) já poderá instalar a Comissão de Acompanhamento para inspecionar as ações.

Informamos ainda que o técnico responsável pela execução dos trabalhos frente a referida Comissão é o Engº Roberval Teixeira Ruiz, que pode ser encontrado pelos telefones 92-633-3061 e 92-9996-8662.

Além disso, o Gabinete desta Administração Hidroviária, também encontra-se à disposição dessa instituição para a qualquer tempo manter contatos.

Atenciosamente,


Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente/AHIMOC

EM 1000

2000





Fis.	463
Proc.	1643/90
Rubr.	0

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO N° 0463/2002 – AHIMOC	IDENTIFICAÇÃO N° 1/2002 – DHI/STA
<u>Código da Ação Orçamentária</u>	<u>Nome da Ação Orçamentária</u>
26.784.0223.4349.0111	ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL/AHIMOC - HIDROVIA MANTIDA
<u>Objeto da Ação Orçamentária</u>	
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CABINE DUPLA DIESEL, DESTINADO A PROTEÇÃO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL ESEC CUNIÁ, EM RONDÔNIA/RO.	
<u>Justificativa para a Implementação da Ação Orçamentária</u>	
Implementar ação que visa a execução da Medida Compensatoria resultante dos impactos ambientais provocados pela Dragagem da Hidrovia do rio Madeira – RO/AM, prevista na Licença de Instalação n°. 062/99, Condicionante Especifica 2.6 do IBAMA.	
<u>Principais Resultados Esperados da Ação Orçamentária</u>	
Cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação n°. 062/99 do IBAMA, mantendo-se assim a garantia de renovação da citada licença, para que os serviços de melhoramentos da Hidrovia do Madeira não sofram solução de continuidade	
AÇÃO ORÇAMENTARIA	
<u>Prazo de Duração da Ação:</u> Agosto a Setembro de 2002	<u>Valor estimado:</u> R\$ 55.000,00
Formalização do Pleito pela Administração Hidroviária	
<u>Responsável pela Ação Orçamentária</u>	<u>Referendo do Superintendente da AHIMOC</u>
<u>Nome:</u> Eng.ª Patricia Lucienne Alves de Lima	<u>Nome:</u> Eng.º Elpidio Gomes da Silva Filho
<u>Assinatura:</u> 	<u>Assinatura:</u>
<u>Local e data:</u> Manaus, 20 de agosto de 2002.	<u>Local e data:</u> Manaus, 20 de agosto de 2002.



Fls.	464
Faz.	164396
Ass.	

CONVITE Nº 12002

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CABINE DUPLA DIESEL, DESTINADO À PROTEÇÃO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL ESEC CUNIÁ, EM RONDÔNIA/RO.

ORDEM	DESCRIÇÃO
1.	Cabine dupla
2.	04 (quatro) portas
3.	Carroceria aberta
4.	Capacidade mínima de carga de 1.000 kg (mil quilos)
5.	Motor diesel
6.	Capacidade mínima de motor de 90 CV
7.	6 (seis) marchas, sendo 05 (cinco) para frente e 01 (uma) para trás
8.	Capacidade mínima do tanque do combustível de 65 litros
9.	Direção hidráulica
10.	Ar condicionado
11.	Tração 4 x 4
12.	Ano de Fabricação 2002
13.	Modelo 2002
14.	Pintura básica na cor branca
15.	Garantia mínima do veículo de 01 (um) ano
16.	Frete por conta da licitante vencedora para entrega do objeto licitado na Sede da AHIMOC.

Manaus (AM),

LUIZ JORGE MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1950

no livro
indicações
Em 12.08.02



Fls. 465
Proc. 1643/96
Rubr. A

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC**

CARTA 43 /SCA/DIREC

Brasília, 15 de agosto de 2007

Ilmo. Sr.
ELPÍDIO GOMES DA SILVA FILHO
MD, Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
Rua Monteiro de Sousa nº 44 - Centro
CEP 69003-370 - Manaus - AM
Fax: 92-633-5123/232-5156

Senhor Superintendente,

Pela presente comunicamos Vossa Senhoria ao tempo em que
encaminho, em anexo, Condicionante e Demonstrativo do Apêndice Compensação
Ambiental, referente a Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira, no valor de R\$ 52.441,00
(cinqüenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais), toda como Empreendedora esta
Empresa.

Atenciosamente,


OSNIL JOSÉ NEPOMUCENO
Diretoria de Ecossistemas
Diretor-Substituto

ANIMOC PROTOCOLO Nº 2872
Rec. nº em: 16/08/2007
Hora: 09:36 Recebido em: 16/08/2007

1000000



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC

ANEXO I

CONDICÕES PARA EXECUÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA DA DRAGAGEM DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA-RO/AM, EMPREENHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (AHIMOC), PREVISTA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº.062/2000, CONDICIONANTE ESPECÍFICA 2.6.

LOBJETO: Implementar ações que visem a execução da medida compensatória resultante dos impactos ambientais provocados pela Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira - RO/AM, empreendida pela Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental (AHIMOC), a qual deverá ser aplicada na unidade de conservação de proteção integral ESEC Cuniã em Rondônia na aquisição de um veículo cabine dupla diesel para proteção e manejo da unidade.

2.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - DO IBAMA:

- a) orientar e supervisionar a implementação das ações de objeto deste anexo;
- b) elaborar e encaminhar a AHIMOC, especificações técnicas do veículo a ser adquirido para proteção e manejo da Esec de Cuniã, para execução do objeto deste anexo;
- c) fica designado o Chefe da Esec de Cuniã para compor a Comissão de Acompanhamento que supervisionará a execução das atividades, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste anexo;
- e) analisar, por intermédio da Comissão de Acompanhamento, os relatórios de execução listos financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste anexo;
- f) aprovar a prestação de contas final da aplicação dos recursos;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores, envolvidos na execução do objeto deste anexo;
- h) aprovar os produtos resultantes do objeto deste anexo; e
- i) dar quitação à AHIMOC das obrigações previstas na Licença Instalação nº.062/2000 quanto ao cumprimento da medida compensatória, após integral cumprimento da mesma.

SECRET




II - DA AIIIMOC.

- a) executar, direta ou indiretamente, as atividades para o cumprimento do objeto deste anexo;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária relacionados aos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;
- c) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de decreto pela AIIIMOC, e que permanecerá em contato institucional perante a Comissão de Acompanhamento do IBAMA;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas com seus empregados, envolvidos na execução do objeto deste anexo;
- e) realocar os recursos não utilizados, conforme indicação dada pelo IBAMA;
- f) citar obrigatoriamente a participação do IBAMA na divulgação das ações, objeto deste anexo; e
- g) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do IBAMA, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste anexo; especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas.

3. REAJUSTE:

Os recursos a serem aplicados nos exercícios de 2003 serão reajustados conforme a variação do IGP-M, bem como todos os valores não executados no exercício previsto.

Brasília - DF, 12 de agosto de 2002


OSNI JOSÉ NEPOMUCENO
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS
DIRETOR SUBSTITUTO

Fis.	467
Proc.	1643/96
Rubr.	*



100

RECEIVED



COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: DRAGAGEM DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA
 EMPREENDEDOR: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/A HIMOOC
 PROCESSO N: 02001.001643/86-48
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 062/2000 (12/08/2000)
 VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 1.584.319,00
 VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (0,31%) : R\$ 52.441,00

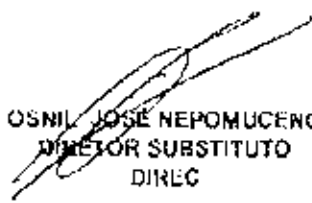
Flo.	468
Proc.	1643/86
Rubr.	9

ANEXO II

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2002

DEMONSTRATIVO DO APLICATIVO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)	PERÍODO EXECUÇÃO
I. ESTAÇÃO ECOLÓGICA CUNIA - RO		
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DIESEL COM DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, COR BRANCA	52.441,00	AGOSTO A SETEMBRO/02
SUBTOTAL	52.441,00	
TOTAL - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	52.441,00	


 OSNI JOSÉ NEPOMUCENO
 DIRETOR SUBSTITUTO
 DIREC



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



AHIMOC

Fis.	469
Proc.	1643/96
Rua.	A

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

DE: CHEFE DO N.O.M.

PARA: SUPERINTENDENTE

DESCRIÇÃO DE MATERIAL


AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CABINE DUPLA DIESEL PARA PROTEÇÃO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL ESEC CUNIÃ EM RONDÔNIA.

JUSTIFICATIVA:

Implementar ação que visa a Execução da Medida Compensatória Resultante dos Impactos Ambientais provocados pela Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira – RO/AM, prevista na Licença de Instalação nº 062/99, Condicionante Especifica 2.6, conforme Carta nº 49/SCA/DIREC, de 15.08.2002, do Ministério do Meio Ambiente – IBAMA (em anexo).

Em, 16.08.2002


Engº Roberval Teixeira Ruiz
CHEFE DO NOM/AHIMOC

Fls. N.º _____
Proc. N.º 463/09
Rubrica 

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

470
1643/96
A

Ao
Superintendente,

Em: 26/08/09



Leiza A. B. C. da Mandonça
Gabinete/Secretária

EXHIBIT



12/09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARTICIPANTES DE REUNIÃO

LOCAL: Ibama - Sede
DATA: 24.09.02 - 10:00 H.S
ASSUNTO: Hidrovia Madeira - Atendimento das Condições da LI

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
Agostinha Pereira dos Santos	Ibama / CGLIC / COLIC	casantos@Sede.Ibama.Gov.BR	316-1290
Vladimir de A. P. Ferraz	MT / EPMA	Vladimir.ferraz@trans.mt.gov.br	311 7619 MAT
Seda K. S. Nassis Pizzo	MT / SEDS / CPMA	sedak@sedstampa.mt.gov.br	511 7800 / 995502
Mrs de Lourdes Monte de Oliveira	IBAMA / CGLIC	MicheleMonte@brturbo.com.br	316-1410
Marcus Vinícius L. Cabral de Melo	IBAMA / DIRIC / CGLIC	MARCUS@IBAMA.XEROX.GOV.BR	51- 36-1518
Felicia M.S. Xavier Vieira	IBAMA / CGLIC	mexviera@Sede.Ibama.gov.br	60 306/410
GLAUCO GOMES FICHO	PIAMOC / DIRIT	EGS@HORA30N.COM.BR	92-99847340
Fátima Raquel S. Oliveira	Agua Para Todos / AMTAC		92-9982-7697
UBIRAJARA BOECHAT COPEL	Agua Para Todos / AMTAC	AGUIRRA@IBAMA.XEROX.GOV.BR	92-9982-7697

Fls. 471
Proc. 1643/96
Rubr. *

Fla. 472
Prec. 1643/96
Rubr. A



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE - CPMA

Data: 17.09.2002

N.º: 02/2002

Nome: Leozildo Tabajara

Órgão: Instituto Brasileiro de Recursos Renováveis-IBAMA

Cidade/UF: Brasília

Fax n.º: 061- 2260445

De: Ieda Maria Neiva Rizzo

Assunto: Licenciamento Ambiental da Hidrovia do Madeira

Nº de páginas (incluindo esta): 01 02

Prezado Senhor,

Solicito especial empenho desse DEREL em agendar reunião com Vossa Senhoria e equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental da Hidrovia do Madeira, para tratar da renovação da Licença de Instalação nº 062/99.

Na oportunidade, a equipe da AHIMOC apresentará os procedimentos adotados para realização dos serviços de monitoramento ambiental, condicionante constante da Licença Ambiental.

Sugiro a data de 24/09 as 10:00 horas para realização da referida reunião, no IBAMA/DEREL.

Atenciosamente.

Ieda Maria Neiva Rizzo
Coordenadora da Comissão Permanente de Meio Ambiente

CASO NÃO RECEBA CORRETAMENTE ESTA MENSAGEM, FAVOR AVISAR COM URGÊNCIA PELO
TELEFONE (061)315-8202 OU PELO FAX (061)315-8250

Dia 23/09

2000

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESCOMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

AHIMOC

CARTA AHIMOC N.º 212/2002

Manaus, 16 de Setembro de 2002.

Fl.	473
Proc.	1643/96
Fybr.	

Ilma. Sra.
Dra. Ieda Rizzo
Comissão Permanente de Meio Ambiente do Ministério dos Transportes
Secretaria de Desenvolvimento

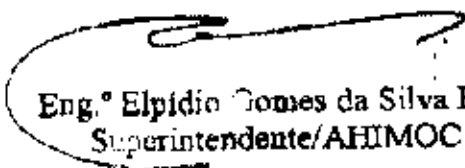
Ref.: Solicitação de audiência ao IBAMA

Prezada Senhora,

Solicitamos que essa comissão interceda junto à Diretoria de Controle Ambiental do IBAMA, para que possamos na maior brevidade de tempo possível fazer uma reunião entre esta Administração acompanhada por essa Comissão Permanente, para tratarmos da Emissão da Renovação da Licença de Instalação n.º 062/99, uma vez que os serviços de dragagem estão em andamento conforme comunicado pela CARTA AHIMOC N.º 184/2002 ao IBAMA.

Na oportunidade, faremos uma demonstração de como procedemos os serviços de Monitoramento Ambiental, visando atender as condicionantes impostas na Licença.

Atenciosamente,



Eng.º Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente/AHIMOC

ENCLOSURE



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

Fls.	474
Proc.	1643/96
Rubr.	A

DATA: 26/09/02 N.º: 112 DEPARTAMENTO: DDIT

PARA: DR.ª AUGUSTINA PEREIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Licenciamento ambiental

ÓRGÃO: IBAMA

CIDADE/UF: BRASÍLIA/DF

FAX N.º: 316-1306

DE: IÊDA RIZZO

N.º DE PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 01 (UMA)

PREZADA SENHORA,

REFIRO-ME AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA HIDROVIA DO MADEIRA E VENHO SUGERIR A DATA DE 14 A 17/10 PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA AMBIENTAL PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS E RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DA HIDROVIA, CUJO PEDIDO FOI FORMULADO ATRAVÉS DE CARTA AHIMOC N.º 085/2002 DE 09/05/02.

NO AGUARDO DE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DE VOSSA SENHORIA, INFORMO QUE ESTAREMOS, OPORTUNAMENTE, ENVIANDO A PROGRAMAÇÃO DETALHADA DA VIAGEM.

ATENCIOSAMENTE,

IÊDA MARIA NEIVA RIZZO

CASO NÃO RECEBA CORRETAMENTE ESTA MENSAGEM, FAVOR AVISAR COM
URGÊNCIA PELO TELEFONE (061) 311-7759/58 OU PELO FAX (061) 311-7943

F. B. 475
Proc. 1643/96
Rubr. *

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
FAX Nº (61) - 226 4971
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF - FONE: (61) 316 1306

DESTINATÁRIO: Ieda Rizzo
Comissão Permanente de Meio Ambiente do Ministério dos Transporte

Nº DE FAX: (61) 311-7943 DATA: 02/10/2002

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 1

MENSAGEM / TEXTO

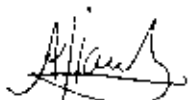
Prezado Senhora,

Acusamos o recebimento do fax nº 112, de 26/09/2002, dessa Comissão, sugerindo nova data para a realização da vistoria à Hidrovia do Madeira e da carta AHIMOC nº 219/2002, contendo proposta de programação.

Concordamos com as propostas encaminhadas, e Informamos que a equipe que participará da vistoria, pelo lado do IBAMA, será composta dos seguintes técnicos:

- Maria de Lourdes Montes Oliveira - Geografa - Meio Socio Econômico
- Marcus Vinicius Melo - Geologo - Meio Físico
- Elvira Maria Xavier Vieira - Biologa

Atenciosamente,



Agostinha Pereira dos Santos
Coordenador de Licenciamento

Transmissão OK!
Agostinha
02.10.02

MEMORANDUM

3

3

ATA DE REUNIÃO

Fis.	476
F. oc.	1643/06
Rubr.	A

Data: 16/10/2002

Local: Sede da AHIMOC – Manaus/AM


Objetivo da viagem:

- Vistoria Ambiental a Hidrovia do Madeira objetivando a renovação da Licença de Instalação.


Participantes:

IBAMA

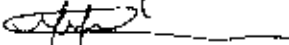
Maria de Lourdes Monte de Oliveira

Geógrafa 

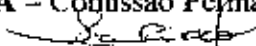
Elvira Maria Xavier Vieira

Bióloga 

Marcus Vinicius L. Cabral de Melo

Geólogo 

MT /CPMA – Comissão Permanente de Meio ambiente

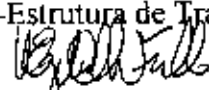
Ieda Rizzo 

Vladimir Ferreira 

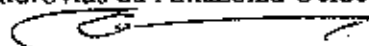
ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Herbert Koehne 

DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

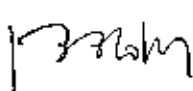
Wilson do Egito – Chefe de Divisão 

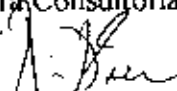
AHIMOC – Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental

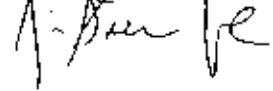
Elpidio Gomes – Superintendente 

Ronaldo Lima – Engenheiro Civil

CONSULTORES

Ubirajara Boechat Lopes – Agua Pura Consultoria 

Fernando Amadeo – Hidrocart 

Gustavo Henrique Lontra – Petcon 

Período: 14 a 16/10/2002

14/10/2002	<ul style="list-style-type: none">• Deslocamento da equipe até Porto Velho-RO
15/10/2002	<ul style="list-style-type: none">• Visita às instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias de Porto Velho- SOPH• Visita às instalações do Porto Graneleiro da HERMASA• Reunião Técnica com a Administração Regional da FUNAI em Porto Velho (vide lista de presença em anexo).• A reunião foi solicitada pela equipe do IBAMA/CGELIC

EN 10000


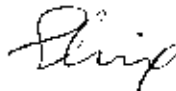

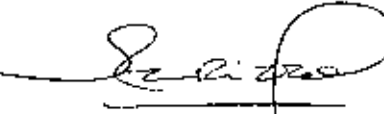
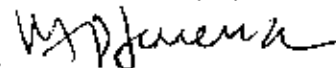
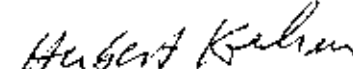
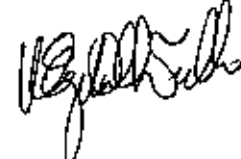


	<p>visando obter informações sobre a utilização do Rio Madeira pelas comunidades indígenas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conforme relato dos responsáveis pela Administração Regional da FUNAI de Porto Velho, os membros da comunidade indígena, quando necessário, fazem uso da Hidrovia apenas como usuários convencionais. • Destacou-se que não existe comunidade indígena na área de influência direta da Hidrovia, sendo reiterado o posicionamento dos técnicos do Departamento de Proteção Indígena e Meio Ambiente - DEPIMA/FUNAI que anteriormente, participaram de vistoria ambiental. • Deslocamento na embarcação SURARA da equipe da vistoria pelo Rio Madeira, de Porto Velho até Passo do Tamandua, onde se vistoriou os serviços de dragagem • Deslocamento via Rio Madeira onde se verificou a existência de paliteiros e troncos de árvores decorrentes do solapamento natural dos taludes marginais do Rio Madeira. Cabe destacar que a AHIMOC está realizando por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, o inventário da quantidade de madeira caída ao longo do curso, já tendo contabilizado preliminarmente 26.000 troncos e árvores. • Foi observada a presença de comunidades ribeirinhas do Rio Madeira, além de algumas edificações isoladas e pequenos barcos que transitam junto às margens. • Pernoite em Calama.
<p>16/10/2002</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Saída às 5 00h rumo a Humaitá • Foi observada a presença de Botos (tucuxi e cor de rosa) ao longo do Rio Madeira, bem como diversas dragas garimpeiras em operação ao longo do Rio. • 08.30h - Chegada a Humaitá • Visita às instalações da AHIMOC observando-se o local com o material de apoio, sinalização da Hidrovia e rampa de acesso para embarcações a ser reparada. • 10:00h – Visita a Prefeitura Municipal de Humaitá Reunião com o vice-prefeito. • Foi informado pelo Superintendente da AHIMOC o objetivo da visita à prefeitura e na ocasião, a equipe do IBAMA solicitou informações sobre a população do município, serviços de infra-estrutura (saneamento básico, abastecimento de água). • A posição da prefeitura em relação à hidrovia é de que a mesma é essencial para o município, sendo solicitado ao DNIT providências para a implantação de um terminal hidroviário, cabendo ressaltar que é fato comum a inexistência de terminais hidroviários ao longo do rio Madeira. • O Trecho percorrido concentra os principais pontos críticos que dificultam a navegação.

PR 477
15/10/02
A

EF 12110



	<ul style="list-style-type: none"> • 13:30 – Deslocamento aéreo em direção à Itacoatiara, com sobrevôo ao longo da calha do rio Madeira. Foi observado a existência de grandes bancos de areia ao longo do rio. • 16:00 – chegada ao aeroporto de Itacoatiara e deslocamento ao complexo portuário e industrial da Hermasa. • Visita acompanhada pela assessoria da diretoria da Hermasa, com explanação sobre as atividades do grupo na região. • 17:45 – Deslocamento rumo a Manaus. 	<p>478 16.43/96</p>
	<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • A equipe técnica do IBAMA/CGLIC emitirá relatório de vistoria e parecer técnico, analisando o atendimento das condicionantes ambientais da Licença de Instalação nº 062/99, para subsidiar a renovação da Licença de Instalação, no menor prazo possível. 	
	<p>Assinam esta Ata:</p> <p>Pelo IBAMA</p> <p>Maria de Lourdes Monte de Oliveira Geógrafa </p> <p>Elvira Maria Xavier Vieira Bióloga </p> <p>Marcus Vinicius L. Cabral de Melo Geólogo </p> <p>Pelo MT /CPMA – Comissão Permanente de Meio ambiente</p> <p>Ieda Rizzo </p> <p>Vladimir Ferreira </p> <p>Pela ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários</p> <p>Herbert Koehne </p> <p>Pelo DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes</p> <p>Wilson do Egito – Chefe de Divisão </p>	

EMERSON



	<p>Elpídio Gomes – Superintendente</p> <p>Pelas consultoras</p> <p>Ubirajara Boechat Lopes – Água Pura Consultoria</p> <p>Fernando Amadeo – Hidrocart</p> <p>Gustavo Henrique Lontra – Petcon</p>
	<p>Manaus, 16 de outubro de 2002</p>

Fls.	479
Proc.	16.432/06
Rubr.	X

EM 521120



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Coordenadoria Geral de Licenciamento
Setor de Análise de Grau de Impacto Ambiental

Fls.	490
Proc.	1643/96
Rubr.	A

Memorando nº 011/2002/CGLic-SAGIA

Em 13 de agosto de 2002.

Ao: Coordenador Geral de Licenciamento
Sr. Leozildo Tabajara da Silva Benjamin

Assunto: **Compensação Ambiental da Hidrovia do rio Madeira, trecho Porto Velho - foz.**

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental nº02001.001643/96-48 referente à dragagem da Hidrovia do Rio Madeira, trecho Porto Velho - foz, estamos encaminhando parecer técnico relativo ao grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento, em atendimento à condicionante integrante da Renovação da Licença de Instalação nº062/99.

Atenciosamente,


Fernanda F. B. Bucci
Bióloga - Ecóloga
CRB 16145/4-D

ENCLOSURE



PARECER TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2002/CGLIC-SAGIA

ASSUNTO: Estabelecimento do Grau de Impacto Ambiental da **DRAGAGEM DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA**

1. HISTÓRICO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Em resposta à solicitação da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, que obteve renovação de Licença de Instalação nº062/99 em 12/09/2000, mas no entanto, apresenta algumas pendências com este Instituto, no que se refere às condicionantes que compõem o teor da L.I., o presente parecer objetiva avaliar o grau de impacto ambiental para o estabelecimento do valor percentual da compensação ambiental devida.

Condicionante Específica 2.6. *“Apresentar, no prazo de 60 dias, propostas de programa de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação – DEUC do IBAMA.”*

O rio Madeira nasce da confluência dos rios Mamoré e Beni, a jusante da cidade de Guajará-Mirim, fronteira entre o Brasil e a Bolívia. Drena parte leste da Bolívia, norte e oeste de Rondônia e sul do estado do Amazonas, a montante de Itacoatiara (margem esquerda do rio Amazonas).

A bacia hidrográfica do rio Madeira corresponde, em área, a 23% da Bacia Amazônica. Contribui, ainda, com 15% do volume da água do rio Amazonas.

Seu regime hídrico (cheia e vazante) é discordante com o do sistema Solimões/Amazonas, estando relacionado ao clima da região Andina do leste da Bolívia. Sua cheia se inicia em outubro, atingindo o *clímax* em abril. A vazante inicia-se em maio, indo até setembro. Já a cheia do rio Amazonas começa em dezembro, terminando em maio.

O trecho proposto, de Porto Velho até a sua foz, no Amazonas, compreende 1.090km de extensão, com canal de navegação de 60m de largura, e profundidade do canal de 3,50m em relação ao nível de redução adotado.

Para que a hidrovia do rio Madeira, seja implementada com segurança em função da hidrodinâmica fluvial, necessário se faz manter a profundidade do canal, e portanto, promover o derrocamento de alguns pontos rochosos localizados dentro do canal de navegação, e ainda, a retificação e dragagem de bancos de areia. Estes bancos, aparecem frequentemente na época de estiagem, mudando de posição por ocasião da vazante.

O volume do material dragado é de aproximadamente 215.000m³, tendo sido aplicado um montante de R\$1.584.319,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais), no período de 2000 e 2001, em serviços de desobstrução do canal navegável e dragagem simples de areia no rio Madeira, no trecho compreendido entre Porto Velho e sua foz.

Grande parte do escoamento de soja e minérios comercializados dentro e fora do país, é feito através do rio Madeira. Comboios de 18 mil toneladas, com 120m de comprimento e 33m de largura, e calado de 3,8m pretendem atravessar o canal, e assim, movimentar a economia regional e nacional brasileira.

1111111111

2. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os recursos hídricos são sistemas altamente sensíveis, uma vez que englobam uma rede ecossistêmica bastante intrincada. Quaisquer modificações no ambiente, desencadeiam uma série de eventos que refletem em toda a comunidade aquática, atingindo ainda, até a população humana que se utiliza dos recursos dos rios.

Assim, a dragagem no rio Madeira se mostra altamente impactante, uma vez que é um rio que vem sofrendo intensas atividades garimpeiras, que lançam, dentre outras substâncias, mercúrio em suas águas. Depois de algum tempo, estes metais pesados (substâncias tóxicas e cancerígenas) são depositados no fundo do rio, em meio a camada de sedimentos. Com o início do processo de dragagem, todo este material é então revolvido, ficando disperso novamente na água, impactando a fauna e flora aquáticas, intoxicando, conseqüentemente, todos que se utilizam de suas águas, seja para fins de irrigação, dessedentação, higienização, dentre outros.

Outros impactos relevantes estariam relacionados a flora e fauna aquáticas, incluindo-se plâncton e bentos (fito e zooplâncton), aumento da erodibilidade das margens, interferência e alterações na qualidade da água (incremento de óleos e graxas, sedimentos em suspensão, sedimentos por assoreamento, aumento de resíduos domésticos e lixo, etc.), supressão de vegetação em pontos de sinalização das margens e/ou por eventual deposição de material oriundo da dragagem, aumento de ruído, tanto para a fauna como para a população ribeirinha.

3. ANÁLISE DO GRAU DE IMPACTO AMBIENTAL

Dentro da nova proposta de se estabelecer critérios mais uniformes de avaliação dos graus de impactos a que o meio ambiente é submetido com a instalação de empreendimentos no país, e ainda, com a intenção de relacionar os impactos considerados irreversíveis, de acordo com sua magnitude e importância ao tipo de empreendimento, o IBAMA vem desenvolvendo metodologias e técnicas de análise de impactos, que envolvem tanto a avaliação feita por parte do empreendedor, como aquela feita pela equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental, com o objetivo de se estabelecer, da forma mais imparcial possível, o grau de impacto ambiental gerado por um empreendimento.

As variáveis a serem consideradas como indicadoras de grau de impacto ambiental dependerão do tipo de empreendimento em análise. Isto se justifica pelo fato de empreendimentos diferentes interferirem no ambiente em magnitudes diversas, tendo impactos específicos nos variados componentes ambientais.

Matriz de Impacto

Para avaliar o grau de impacto ambiental deste projeto, foi elaborada uma matriz de impactos ambientais, com base nos relatórios e estudos encaminhados a este Instituto.

Cada impacto relacionado na matriz é avaliado considerando-se entre vários fatores, principalmente o seu grau de importância e a sua distribuição temporal durante as fases do empreendimento. O grau de importância pode variar em pequena, média e alta importância, atribuindo-se os pesos 1, 2 e 3 respectivamente. Se o impacto se manifestar em mais de uma fase (planejamento, implantação e operação), esses valores serão considerados e somados.

RECEIVED

Fla. 483
Proc. 1643/96
Rubr. 1

A partir desta avaliação quantitativa obtêm-se um valor único correspondente à soma de todos os pesos dividida pelo número de impactos considerados. O índice encontrado poderá variar de 1 a 9, sendo convertido em percentagem de grau de impacto ambiental, através de uma tabela com valores entre 0 e 100%.

Neste caso, a fase de planejamento é inexistente, uma vez que a dragagem seria considerada uma fase de planejamento e implantação da hidrovia. Assim, o planejamento da dragagem não oferece nenhum impacto relevante e irreversível à implantação da hidrovia.

Foram considerados 13 impactos na matriz, resultando em um grau de impacto no valor de 53%.

Matriz de Impacto para a Dragagem da Hidrovia do rio Madeira


Impactos Negativos	Plan.	Impl.	Oper.	Total
1 Dragagem de rotina (leito)		2	2	4
2 Deposição de areia (margens)		3	3	6
3 Supressão de Vegetação ciliar (sinalizações)		2	1	3
4 Interferência na vegetação (deposição de resíduos)		2	2	4
5 Metais pesados em suspensão (c/ a dragagem)		3	3	6
6 Impactos sobre a fauna aquática		3	3	6
7 Impactos sobre o plâncton (fito e zoo)		3	3	6
8 Impactos sobre o bentos		3	3	6
9 Interferência na qualidade da água		3	3	6
10 Ruídos (operação das máquinas)		2	1	3
11 Óleos e graxas (na água)		2	1	3
12 Erosões nas margens		2	1	3
13 Sinergia (aumento de resíduos tóxicos na água, até pop. Hum.)		3	3	6
Total				62
Média				4,77

Volume de Dragagem

Outra variável considerada foi o volume do material dragado em relação ao volume da área do canal de navegação da hidrovia. Assim, a área (volume) total do empreendimento é de 228.900.000m³ e o volume de dragagem foi de 215.000m³ de areia. Relacionando estes valores e considerando projeto de porte médio, o grau de impacto resultante foi de 9,39%.

Análise final do grau de impacto ambiental

Tendo-se quantificado o grau de impacto ambiental relativo a cada uma destas variáveis, parte-se para uma análise conjunta das mesmas. As variáveis foram padronizadas entre 0 a 100% de grau de impacto ambiental. Este valor, convertido em uma escala de compensação ambiental, corresponde a 3,31% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento.


Fernanda F. B. Bucci
 (Bióloga - Ecóloga
 CRB 16145/4-D)

Brasília, 07 de agosto de 2002.

100

100

100

PROCOLO
DLQA/IBAMA
Nº 00100-00258/02-10
Data: 13/08/02
Recebido: *[Assinatura]*



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC**

Fle.	484
Proc.	1643/96
Rubr.	*

MEMO. 370/SCA/DIREC

Brasília, 15 de agosto de 2002

Do: Diretor-Substituto da DIREC
Ao: Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Senhor Coordenador,

Pelo presente cumprimento Vossa Senhoria ao tempo em que encaminho, em anexo, Condicionantes e Demonstrativo do Aplicativo Compensação Ambiental, referente a Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira, no valor de R\$ 52.441,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais), tendo como Empreendedora a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC.

Atenciosamente,

[Assinatura]
OSNEI JOSÉ NEPOMUCENO
Diretoria de Ecossistemas
Diretor-Substituto

*De ordem,
a CBAC.
em 13/08/02
Favre*

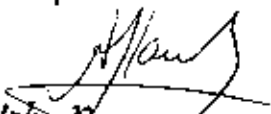
De Ordem, a
Dia. Agosto/02.

Em, 20/8/02

CRP
Cátia Fátima Pereira
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental
Propriedade

A Dra. Elvira Xavier
Para conhecimento e
demais providências.

Em, 20.08.02


Agostinha Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA, E.L.I.Q./COLIC

Fls.	485
Prec.	1643/98
Rubr.	



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS – DIREC**

ANEXO I

CONDICÕES PARA EXECUÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA DA DRAGAGEM DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA-RO/AM, EMPREENDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (AHIMOC), PREVISTA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº.:062/2000, CONDICIONANTE ESPECÍFICA 2.6.

1.OBJETO: Implementar ações que visem a execução da medida compensatória resultante dos impactos ambientais provocados pela Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira – RO/AM, empreendida pela Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental (AHIMOC), a qual deverá ser aplicada na unidade de conservação de proteção integral ESEC Cuniã em Rondônia na aquisição de um veículo cabine dupla diesel para proteção e manejo da unidade.

2.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO IBAMA:

- a) orientar e supervisionar a implementação das ações do objeto deste anexo;
- b) elaborar e encaminhar a AHIMOC, especificações técnicas do veículo a ser adquirido para proteção e manejo da Esec de Cuniã, para execução do objeto deste anexo;
- c) fica designado o Chefe da Esec de Cuniã para compor a Comissão de Acompanhamento que supervisionará a execução das atividades, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste anexo;
- e) analisar, por intermédio da Comissão de Acompanhamento, os relatórios de execução físico-financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste anexo;
- f) aprovar a prestação de contas final da aplicação dos recursos;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores, envolvidos na execução do objeto deste anexo;
- h) aprovar os produtos resultantes do objeto deste anexo; e
- i) dar quitação à AHIMOC das obrigações previstas na Licença Instalação nº.062/2000 quanto ao cumprimento da medida compensatória, após integral cumprimento da mesma.

FEDERICO

Fls.	486
Proc.	1643/99
Rubr.	A


II – DA AHIMOC.

- a) executar, direta ou indiretamente, as atividades para o cumprimento do objeto deste anexo;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciárias, relacionados aos recursos humanos por ela utilizados nos trabalhos;
- c) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de decisão pela **AHIMOC**, e que permanecerá em contato institucional perante a Comissão de Acompanhamento do **IBAMA**;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas com seus empregados, envolvidos na execução do objeto deste anexo;
- e) realocar os recursos não utilizados, conforme indicação dada pelo **IBAMA**;
- f) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** na divulgação das ações, objeto deste anexo; e
- g) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **IBAMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos relacionados com a execução objeto deste anexo; especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas.

3. REAJUSTE:

Os recursos a serem aplicados nos exercícios de 2003 serão reajustados conforme a variação do IGP-M, bem como todos os valores não executados no exercício previsto.

Brasília – DF, 12 de agosto de 2002


OSNI JOSÉ NEPOMUCENO
DIRETORIA DE ECOSSISTEMAS
DIRETOR SUBSTITUTO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE ECOSISTEMAS - DIREC

Fls.	487
Proc.	1643/96
Rubr.	*

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: DRAGAGEM DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA
EMPREENDEDOR: ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL-AHIMOC
PROCESSOS N: 02001. 001643/96-48
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 062/2000 (12/09/2000)
VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 1.684.319,00
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (3,31%) : R\$ 52.441,00

ANEXO II

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2002

DEMONSTRATIVO DO APLICATIVO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO(R\$)	PERÍODO EXECUÇÃO
I. ESTAÇÃO ECOLÓGICA CUNIÁ - RO		
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DIESEL COM DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA, COR BRANCA	52.441,00	AGOSTO A SETEMBRO/2002
SUBTOTAL	52.441,00	
TOTAL - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	52.441,00	


OSNIL JOSÉ NEPOMUCENO
DIRETOR SUBSTITUTO
DIREC

1950

Fla.	488
Proc.	1643/99
Rubr.	

CARTA AHIMOC Nº 184/2002

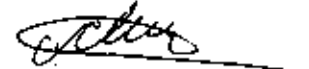
Manaus, 26 de agosto de 2002.

Ilmo. Sr.
DRA. AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS
MD. Coordenadora de Licenciamento do IBAMA/Diretoria de Controle
Ambiental/DEREL/DIAP
Brasília-DF

PROTOCOLO
DLO/IBAMA

Nº 20100.003093/02 - 01

Data: 02/08/02

Recebido: 

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informar a essa Coordenadoria, o início dos serviços de dragagens a serem realizados no rio Madeira, conforme os trechos críticos relacionados em anexo.

Por oportuno, salientamos que os serviços serão iniciados a partir da localidade Papagaios, conforme Planta HM-D8 do Atlas (4500) da Hidrovia do Madeira do Madeira/AM.

Anexamos, Renovação da Licença de Instalação nº 062/99, de 12.09.00, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Respeitosamente,


Engº Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

de ordem, a

CE 416.

em 02/09/02

caudia

de Ordem, a

Dia Agostinha

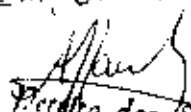
em 03/09/02

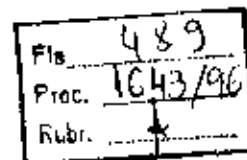
Cátia Frota ^{OPP} Rafaelle

Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental
Projeto PNUD/IBAMA

A Dna Elvira Xavier
para análise e
procedimentos.

em 06.09.02


Agostinha Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA, DILIQ, COLIC


CODOMAR
AHIMOC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0156/2002 - AHIMOC
TOMADA DE PREÇOS nº/2002
ANEXO II
RELAÇÃO DOS TRECHOS CRÍTICOS A DRAGAR

HIDROVIA DO MADEIRA				
RELAÇÃO DOS TRECHOS CRÍTICOS E RESPECTIVOS VOLUMES ESTIMADOS DE DRAGAGEM				
PLANTA	LOCALIDADE	COORDENADAS UTM (MC 063^o)		VOLUME EST (M³)
01	Ilha Urucurituba	9.600.604	948.000	8.200
02	Ilha do Guajará	9.516.924	861.460	14.400
03	Ilha do Jacaré	9.461.478	834.000	8.100
04	Ilha do Jenipapo	9.385.095	731.784	9.000
05	Enseada de Manicoré	9.353.557	683.450	13.000
06	Enseada das Três Casas	9.222.841	526.669	8.400
07	Cintra	9.218.700	515.900	9.300
08	Ilha das Pupunhas	9.196.303	506.672	9.200
09	Paraná do Fausto	9.152.480	507.002	9.000
10	Ilha do Salomão	9.152.480	507.002	10.700
11	Tambaqui	9.132.000	510.800	17.500
12	Papagaios	9.095.050	490.600	35.200
13	Costa do Pombal	9.092.875	468.640	12.550
14	Costa Primor	9.072.900	453.600	12.800
15	Foz do Jamari/São Carlos	9.066.000	444.150	10.900
16	Capitari	9.062.700	437.100	13.600
17	Costa do Mutum	9.054.200	424.520	22.100
18	Costa do Tamanduá	9.047.000	409.700	28.400
19	Costa do Bom Jardim	9.053.273	421.670	16.300
TOTAL				268.650

A = Itacoatiara a Borba
B = Borba a Manicoré
C = Manicoré a Humaitá
D = Humaitá a Porto Velho
OBS: O ATLAS (4500) da Hidrovia do Madeira – Amazonas, pode ser adquirido nos Agentes de Vendas credenciados para comercialização das Cartas e Publicações Náuticas, editados pela Diretoria de Hidrografia e Navegação – D. H. N do Ministério da Marinha.

ERIKSSON





Fic.	440
Proc.	1643/96
Rubr.	1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062199

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, de uso das atitudes que lhe confere a Lei nº 6938 de 31 de agosto de 1981 e seu decreto sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 05 de junho de 1990, que foi alterada pela Lei nº 7.804 de 20 de julho de 1989 e outra, com base na Portaria IBAMA nº 01/94, de 25 de maio de 1994, RESOLVE:

expedir a presente Renovação de Licença de Instalação a

EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO MARIANAO - COCOBARI ADRIANO LOPES
DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCCIDENTAL - ANIMOC
COCOBARI 66.047-88/0001-20

ENDEREÇO: Rua Monteiro de Souza Nº 44 - Centro

CER: 69005-370 CIDAD: Manaus UF: AM

TELEFONE: (066) 833-3001 FAX: (066) 833-5423

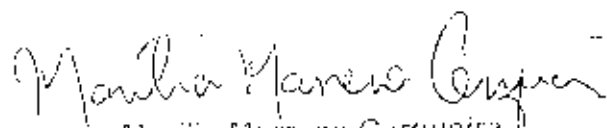
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02661. 001843/90-48

autorizando o desmonte de alguns pontos rochosos que se localizam dentro do canal de navegação, bem como, regular e aprofundamento de bancos do areia e instalação de grade de limpeza e barajamento flutuante (boato), no rio Medeira em trecho e trecho entre o atual e o Porto Velho e San Carlos do Amazonas.

Esta renovação da Licença de Instalação é válida pelo período de 730 (setecentas e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições determinadas neste documento e as demais normas constantes do processo que embora não transientes, são partes integrantes do instrumento, a respeito da operação de operação.

A validade desta licença está condicionada ao cumprimento das condições constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro das respectivas prazos estabelecidos.

Brasília DF, 12 SET 2000


Marília Murreco Cerqueira
Presidente do IBAMA

1000000000

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Esta Renovação de Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA Nº 000/86, sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de análise do IBAMA.
- 1.3 O não cumprimento de estabelecido nas condicionantes desta Renovação de Licença, acarretará na sua imediata suspensão.
- 1.4 O IBAMA, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM-AM deverão ser comunicados imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.5 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender, ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou subversão de qualquer condição imposta por normas legais;
 - existência de falhas de concepção de intervenções relevantes que afetem a saúde ou a segurança da licença;
 - graves danos ambientais e de saúde.
- 1.6 Caso necessário, deverá ser requerida renovação desta licença no prazo máximo de 120 dias antes do vencimento da atual licença.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Apresentar relatórios de monitoramento do canal de navegação, abordando a batimetria, poluidores fixos e flutuantes, entulhados, manutenção das estações fluvionômicas, bem como a hidrologia de possíveis locais de dragagem.
- 2.2 Caracterizar, observando o Programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico proposto no POA aprovado pelo IBAMA em 1986, a qualidade físico-química das águas antes, durante e após as intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem.
- 2.3 Apresentar o destino final dos rejeitos sólidos e líquidos gerados pelas atividades de obras.
- 2.4 Apresentar ao IBAMA, para acompanhamento do processo, uma previsão de status e de locais de dragagem, e após cada intervenção informar a este Instituto, previamente, sobre as intervenções ocorridas.
- 2.5 Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das intervenções de obras e do cumprimento dos programas ambientais.
- 2.6 Realizar pesquisas biológicas contra as comunidades planctônicas e a rotiferação e monitorar para acompanhar os efeitos dos dragagens sobre a mortalidade proveniente de jato de água.
- 2.7 Ser responsável no monitoramento das atividades sobre o meio ambiente e por todas as atividades ambientais.
- 2.8 Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental, a ser encaminhada ao IBAMA para aprovação do Departamento de Unidades de Conservação - DUC/IBAMA.
- 2.9 Que, sob a FURAM, a proposta de realização de expedições adicionais conjuntas com a tutela fluvial durante o monitoramento ambiental das águas a serem implementadas no ano em curso, com o objetivo de materializar a caracterização de eventuais impactos às comunidades indígenas já existentes, informando ao IBAMA o resultado das tratativas realizadas, antes da pré-licença.
- 2.10 Apresentar relatórios de andamento, com periodicidade semestral no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos aos meios físico, biótico e ambiental.
- 2.11 As eventuais alterações a serem realizadas deverão ser devidamente autorizadas pelo IBAMA, indicando em mapa os pontos que sofrerão intervenção.
- 2.12 As atividades de dragagem deverão ser realizadas fora do período de cheia.

[Handwritten signature]

EMERSON

Fis.	492
Proc.	1643/96
Rubr.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARECER TÉCNICO Nº 330 /2002 - IBAMA/DILIQ/CGLIC

Brasília, 17 de dezembro de 2002.

Dos Técnicos Elvira Maria Xavier Vieira - Bióloga
 Marcus Vinicius - Geólogo
 Maria de Lourdes Monte de Oliveira - Geógrafa

A: Coordenadora de Licenciamento – Agostinha Pereira dos Santos

Assunto: Licenciamento Ambiental da Hidrovia do Madeira

I INTRODUÇÃO

Este Parecer refere-se à análise da solicitação de Renovação da Licença de Instalação nº 062/99, expedida em 12/09/2000, referente ao processo de licenciamento ambiental da Hidrovia do rio Madeira.

Esse processo consta de 02 volumes inscritos sob o número 02001.001643/96-48. Recentemente, quando chegaram mais documentos, foi aberto um segundo processo, referente ao mesmo empreendimento, sob o nº 02001.004483/2002-15-08, para o qual há um pedido de "juntada" ao primeiro.

Trata-se de um empreendimento sob a responsabilidade da AHIMOC/Ministério dos Transportes, cujas intervenções previstas são a retificação e o aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação do rio Madeira e, também, a retirada de

MEMORANDO

Fl.	493
Proc.	1643/06
Ruiz.	*

troncos caídos das barrancas do rio, para garantir a segurança para a navegação das embarcações pequenas

No decorrer deste processo, o empreendedor foi penalizado com multa de R\$ 50.000,00 e suspensão das atividades, por ter descumprido o prazo para o atendimento de condicionantes da Licença de Instalação.

Depois disso, o empreendedor solicitou, em tempo hábil, a renovação da Licença de Instalação. A decisão da instância superior sobre a solicitação está sendo subsidiada pelos resultados de uma segunda vistoria realizada à área (a primeira aconteceu à época da concessão da LI), cujo relatório encontra-se neste Parecer, e pela análise das informações encaminhadas pelo empreendedor, em atendimento às condicionantes da LI.

Sobre a vistoria e a análise dos documentos de atendimento às condicionantes, seguem-se os comentários abaixo.

2 COMENTÁRIOS

2.1 Vistoria:

Durante a vistoria, foram realizadas as seguintes atividades:

- Visita às instalações da Sociedade de Portos e Hidrovias de Porto Velho – SOPH;
- Visita às instalações do Porto Graneleiro da HERMASA;
- Deslocamento na embarcação SURARA da equipe da vistoria onde se observou os serviços de dragagem;
- Deslocamento ao longo do Rio Madeira, pelo canal de navegação, onde pudemos observar os trechos de dragagem, alguns pedregais, a sinalização, na área marginal os paliteiros e troncos de árvores decorrentes do solapamento natural dos taludes marginais do Rio Madeira. Cabe destacar que a AHIMOC está realizando por determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o inventário da quantidade de madeira caída ao longo do curso, já tendo contabilizado preliminarmente 26.000 troncos e árvores.
- Foi observada a presença de comunidades ribeirinhas do Rio Madeira, além de algumas edificações isoladas e pequenos barcos que transitam junto às margens;
- Foi observada a ocorrência de muitos indivíduos de botos (tucuxi e cor de rosa) e diversos peixes grandes ao longo do Rio Madeira, bem como diversas dragas garimpeiras em operação ao longo do Rio;
- Visita às instalações da AHIMOC, observando o local com o material de apoio, sinalização da Hidrovia e rampa de acesso para embarcações a ser reparada;
- Visita a Prefeitura Municipal de Humaitá – Reunião com o vice-prefeito. Na ocasião, a equipe do IBAMA solicitou informações sobre a


2

ENTRADA

Fis.	494
Proc.	1643/06
Rubr.	

população do município, serviços de infra-estrutura (saneamento básico, abastecimento de água). A posição da prefeitura em relação à hidrovia é de que a mesma é essencial para o município, sendo solicitado ao DNIT providências para a implantação de um terminal hidroviário, cabendo ressaltar que é fato comum a inexistência de terminais hidroviários ao longo do rio Madeira.

- O trecho percorrido concentra os principais pontos críticos que dificultam a navegação;
- Deslocamento aéreo em direção à Itacoatiara, com sobrevôo ao longo da calha do rio Madeira. Foi observada a existência de grandes bancos de areia ao longo do rio;

Em Itacoatiara, fomos ao complexo portuário e industrial da HERMASA, onde percorremos várias instalações como o depósito de esmagamento de grãos e a usina termelétrica que gera energia para o complexo.

2.2 Condicionantes (a numeração abaixo refere-se à seqüência de itens da LI nº 062/99, renovada em 12/09/2000):

Meio Físico

1ª. Condicionante: "Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluviométricas, bem como a indicação de possíveis locais de dragagens".

A apresentação deste relatório não consta dos autos do processo de licenciamento. Para subsidiar a renovação da Licença de Instalação, o empreendedor apresentou ao Ibama relatório de monitoramento ambiental da hidrovia do Madeira, no qual não constam tais dados.

Entretanto, cumpre destacar que durante a vistoria técnica realizada no período de 15 a 18 de outubro de 2002, a equipe pode constatar a presença de embarcação que realizava serviços batimétricos ao longo do canal de navegação para identificação da melhor alternativa. Tal embarcação possuía ecobatímetro digital por sonar.

Quanto a sinalização, o empreendedor informou que estavam sendo providenciadas novas placas marginais ao am sendo providenciadas novas placas marginais ao rio, com maiores dimensões, de forma a facilitar a visualização das mesmas. O projeto das mesmas estava concluído, faltando apenas a execução dos serviços.

Para as estações fluviométricas, bem como para a metodologia de indicação de possíveis locais a serem dragados, não foi feita nenhuma discussão técnica, ainda que pese o fato de o Ibama entender da dificuldade



EM FRANCO

Flo	495
Proc.	1643/96
Rubr.	*

encontrada em se prever tais locais com antecedência suficiente para que sejam submetidos a análise do Instituto.

Assim, pode-se considerar esta condicionante como atendida parcialmente.

2.ª Condicionante: *"Caracterizar, observando o Programa de Monitoramento Aquático Hidroquímico proposto no PCA aprovado pelo Ibama em 1998, a qualidade físico-química das águas antes, durante e após as intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem."*

As análises físico-químicas para determinação da qualidade das águas vêm sendo executadas para os seguintes parâmetros: temperatura, transparência, turbidez, sólidos totais em suspensão, sólidos totais dissolvidos, sólidos sedimentáveis, pH, condutividade elétrica, OD, DQO, DBO, pigmentos totais, clorofila a, CO₂ livre, CO₂ total, Na, K, Ca, Mg, bicarbonatos, cloretos, sulfato, dureza, alcalinidade, silicatos, ferro total, ferro dissolvido, Hg, nitrogênio amoniacal, nitrito, nitrato, nitrogênio total dissolvido, nitrogênio inorgânico dissolvido, ortofosfato, fósforo total, fósforo total dissolvido.

Em cada ponto dragado, apresenta os resultados obtidos em coletas em pontos localizados a montante e a jusante do mesmo, em três momentos distintos (antes, durante e após os serviços de dragagem).

Os relatórios apresentados concluem que os resultados analíticos indicam que o impacto gerado pelas intervenções é muito pequeno e restrito ao sítio de acomodação do material dragado.

3.ª Condicionante: *"Informar o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelos canteiros de obras"*

Não existe canteiro de obras para este empreendimento, tendo em vista que os equipamentos para dragagem permanecem no rio e os trabalhadores utilizam um barco para pernoite e descanso. Pode se verificar os equipamentos para dragagens em funcionamento. Foi esclarecido que não haverá derrocamentos na hidrovía.

4.ª Condicionante: *"Apresentar ao Ibama, para acompanhamento no processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas."*



EM ESPERANÇA

Fl.	496
Proc.	1643/96
Rubr.	

A previsão dos locais e do volume de material a ser dragado vem sendo apresentada anualmente ao Ibama por meio do encaminhamento de expedientes (correspondências) por parte do empreendedor a este Instituto. Entretanto, após executados os serviços, a abordagem dos pontos dragados só é apresentada quando da elaboração de relatórios de monitoramento ambiental.

Ainda assim, considera-se esta condicionante como atendida a contento, devendo a mesma ser mantida, no caso de renovação da licença.

Meio Biótico

5.ª Condicionante: “selecionar indicadores biológicos dentre as comunidades planctônicas e a ictiofauna, e indicadores químicos para acompanhar os efeitos das dragagens sobre o mercúrio proveniente do garimpo”.

Nos documentos encaminhados, foram apresentados como bioindicadores os parâmetros de produtividade do fitoplâncton e das macrófitas aquáticas. Quanto ao mercúrio, a contaminação vem e continuará sendo avaliada a partir de estudos sobre macrófitas aquáticas. Já foi detectada a presença de mercúrio no material radicular de *Eichhornia crassipes*, *E. spp.*, *Paspalum fasciculatum*, *P. repens* e *Pistia stratiforme*.

6.ª Condicionante: “dar continuidade ao monitoramento dos impactos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados”.

Para esta análise, foram apresentados apenas os resultados de uma campanha, realizada entre 15 e 12 de agosto/2000, que resultou num grande volume de amostras. Ora, como o monitoramento, em si, é uma tarefa bastante árdua, mas necessária, para garantir que essa atividade seja contínua, deve-se manter a solicitação de uso de bioindicadores.

7.ª Condicionante: “apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias proposta de compensação ambiental conforme prévia orientação do Departamento de Unidades de Conservação – DEUC do IBAMA”.

Neste sentido, foi informado que foi acertada a aquisição de um veículo para proteção e manejo na Estação Ecológica Cuniã, em Rondônia. Os recursos dessa compensação ambiental estão estimados em um valor percentual de 3,31% dos custos totais previstos para o empreendimento.

EM ANEXO

Meio Sócio-Econômico

Fls.	407
Proc.	1643/96
Rubr.	

8.ª Condicionante: *"Submeter à FUNAI a proposta de realização de expedições adicionais conjuntas com aquela Fundação durante o monitoramento ambiental das ações a serem implementadas, no ano em curso, com o objetivo de materializar a caracterização de eventuais impactos às comunidades indígenas por ventura existentes, informando ao IBAMA o resultado das tratativas realizadas junto àquela Fundação".*

Segundo o Sr. Elpidio Gomes da Silva, superintendente da AHIMOC, foi realizada expedição conjunta com representante da FUNAI/Porto Velho, Dra. Vitorinha Souza de Ouro, no período de 24 a 28/04/2002, no rio Madeira. Durante todo o percurso não foi verificada a presença de índios. Diante disso, o atendimento a essa condicionante foi analisado durante a segunda vistoria ao trecho da hidrovia entre Porto Velho/RO e Itacoatiara/AM.

Em visita à FUNAI/Porto Velho, em contato com a Dra. Vitorinha, fomos informados de que membros da comunidade indígena, quando necessário, fazem uso da hidrovia apenas como usuários convencionais e que, em geral, a presença de índios em Porto Velho é devido à venda de artesanatos ou à procura de tratamento médico.

Observamos a presença de índios (dois casais com seis filhos), na hospedaria para índios, daquela unidade, provenientes da Transamazônica e do Mato Grosso. Segundo o cacique Izaque, sua tribo Tenherê, está localizada a 160km do rio Madeira.

Alguns índios utilizam afluentes do rio Madeira, em barcos próprios, chegando até Marmelos e Manicoré para dali, fazerem uso dos transportes coletivos com destino a Porto Velho e Manaus.

A FUNAI/Porto Velho lida com cerca de 3.500 índios, exercendo trabalhos de assistência social, desenvolvimento comunitário e execução de projetos, visando a defesa física e cultural dos índios.

Por estes motivos, o IBAMA solicitou da FUNAI/Porto Velho informações sobre a utilização da hidrovia por índios, identificando suas tribos, localidades, finalidades, periodicidade e o tipo de barco utilizado. As respostas a estas questões poderão subsidiar uma nova condicionante.

9.ª Condicionante: *"encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos ao meios físico, biótico e antrópico":*

Foram encaminhados os relatórios contendo os dados do Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira, para os três meios.

3 CONCLUSÃO



EM BRANCO

Diante da análise acima, recomenda-se a renovação da Licença de Instalação nº062/99, mantendo-se as condicionantes (da LI) 2.5 "dar continuidade ao monitoramento dos impactos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados" e 2.8 "encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos ao meios físico, biótico e antrópico". A renovação da licença deve ainda incluir como condicionantes:

- Apresentar Programa de Educação Ambiental para as populações da área de influência do empreendimento.
- Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluviométricas, bem como a indicação de possíveis locais de dragagens.
- Apresentar ao Ibama, para acompanhamento no processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas.

A consideração superior

Elvira Maria Xavier Vieira
Elvira Maria Xavier Vieira
BIOLOGA - CRB 00532/08 IV região

[Assinatura]
Geógrafa
Ambientalista - 1687152

José Vinícius L. C. [Assinatura]
ANALISTA AMBIENTAL - GEÓLOGO
MAT. D1324617

De acordo.
A consideração Superior.
em 17.12.02
[Assinatura]
Agostina Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA/DILIQ/COUQ

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls. 499
Proc. 1643/00
RAMS. *

DESTINATÁRIO: Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

Nº DE FAX: (92) 633-5423

DATA: 17/12/2002

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2.000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à renovação da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas – DR**, uma referente ao pagamento da Autorização e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Renovação de Licença de Instalação– Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira

Processo IBAMA nº 02001.00643/96-48

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos – Licenciamento Ambiental Hidrovia do rio Madeira

Processo IBAMA nº 02001.00643/96-48

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 9.772,32

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta CGLIC, para liberação da Licença.

Atenciosamente,

AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Licenciamento

2011



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

File 500
Proc. 1243/02
RUBRICA A

DESTINATÁRIO: Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

Nº DE FAX: (92) 633-5423 2325156

DATA: 17/12/2002

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2.000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à renovação da Licença de Instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receltas - DR**, uma referente ao pagamento da Autorização e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 - Renovação de Licença de Instalação- Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira

Processo IBAMA nº 02001.00643/96-48

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos - Licenciamento Ambiental Hidrovia do rio Madeira

Processo IBAMA nº 02001.00643/96-48

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 9.772,32

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta CGLIC, para liberação da Licença.

Atenciosamente,

AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Licenciamento

EM BRANCO

Fls.	501
Proc.	16.431/96
Rubr.	✓

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA DO RIO MADEIRA
LICENÇA E ANÁLISE AMBIENTAL

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	465,59	+	3.324,78	+	5986,95


Onde:

A = N° de Técnicos envolvidos na análise	3
B = N° de horas/homem necessárias para análise	12
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	92,36
Hora/homem	50,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	42,36
D = Despesas com viagem	1995,65
E = N° de técnicos que viajaram	3
F = N° de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	465,59

Valor da Análise	9.777,32
------------------	----------

Valor da Licença	5.600,00
------------------	----------

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	15.377,32
---	-----------



EMBRANCO



DOCUMENTO

URGENTE

Nº Documento : 10100.000102/03

Nº Original : 775/02

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Data : 8/1/2003

Fls.	502
Proc.	1643/96
Rubr.	

Assunto : REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.31.000.000821/2000-22. FOI INSTAURADO EM RAZÃO DE LICENÇA EXPEDIDA P/ IBAMA AUTORIZANDO O DERROCAMENTO DE PONTOS ROCHOSOS NO RIO MADEIRA. DA EMPRESA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR E ADMINSTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AM

ANDAMENTO

10

De : GABIN

Para : CELIA

Data de Andamento: 8/1/2003 14:12:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDENCIAR RESPOSTA A PROCURADORIA OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO DE 15 DIAS PARA RESPONDER, C/C. MARCORE.

PROTOCOLO
DLG/IBAMA

Nº 10100.000265/03-21

Data: 10.01.03

Recebido:

Paula Frassinete Borges de Lima
Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Paula Frassinete Borges de Lima
Chefe do Gabinete - IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

de Adm,

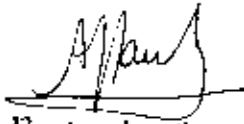
À COLIC

10.01.03



A Dra. Elvira Xavier
Para providenciar o
atendimento.

Em, 28.01.03



Agostinha Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA/DILIC/COLIC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO OFÍCIO DA TUTELA COLETIVA - 3º Ofício

Ofício nº 0775/SOTC-3º Ofício

Porto Velho, 16 de dezembro de 2002.

PROTOCOLO
DLQA/IBAMA

Ref: P.A. 1.31.000.000821/2000-22

Nº 20100.000265/03-21

Data: 10.01.03

Recebido:

Senhor Presidente,

Fls. 503
Proc. 1643/96
A

1. O procedimento administrativo (P.A.), acima referenciado, foi instaurado em razão de licença expedida por esse Instituto autorizando o derrocamento de pontos rochosos no Rio Madeira em nome da empresa Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHHMOG.

2. Visando instruir o P.A., o Ministério Público Federal requisita, de Vossa Senhoria, o encaminhamento de cópia integral do **Processo nº 02001.001643/96-48**.

3. Certos de contarmos com vossa atenção, aguardamos resposta em 15 (quinze) dias, com a ressalva do artigo 10 da Lei nº 7.347/85.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DIIGO GARCIA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

A Sua Senhoria

Dr. Rômulo José Fernandes Barreto Meilo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SAIN AV. L4 - ED. SEDE DO IBAMA - CEP: 70.800-200

Brasília - DF

1000



DOCUMENTO

MMA - IBAMA

Documento

20100.002260/03-89

DEAMB

Data 07/03/03

Prazo

Fls. 504
 1643/96
[Handwritten signature]

Nº Documento : 10100.001259/03

Nº Original : 199/03

Interessado : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE RONDÔNIA

Data : 06/03/03

Assunto : PA 131000.000821/2000-22 REFERENTE LICENÇA EXPEDIDA PELO IBAMA EM NOME DA EMPRESA COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS HIDOVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : BELTQ

Data de Andamento: 06/03/03 16:01:00

Observação: DE ORDEM PARA PROVIDENCIAR RESPOSTA A PROCURADORIA OBSERVANDO O PRAZO ESTABELECIDO.

Assinatura da Chefe do(a) GABIN

Inah Simbhatti Guatara

Chefe do Gabinete
 IBAMA

073

Confirmo o recebimento do documento acima descrito.

Assinatura e Carimbo

J. Du. Agostinho,

em 11.03.2003

[Handwritten signature]

EX-100

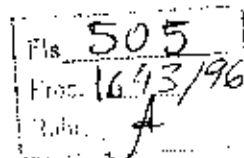


MMA - IBAMA
Documento
10100.001259/03-92
GABIN
Data: 06/03/03 Prazo: / /

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO OFÍCIO DA TUTELA COLETIVA – 3º Ofício**

Ofício nº 0199/03/SOTC-3º Ofício Porto Velho, 18 de fevereiro de 2003.

Ref: P.A. 1.31.000.000821/2000-22



Senhor Presidente,

1. O procedimento administrativo (P.A.), acima referenciado, foi instaurado em razão de licença expedida por esse Instituto autorizando o derrocamento de pontos rochosos no Rio Madeira em nome da empresa Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR e Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC.
2. Por meio do Ofício nº 0775 de 16/12/2002, foram requisitadas algumas informações à presidência deste respeitável e diligente Instituto.
3. Contudo, até o presente momento, não houve o cumprimento do expediente acima referido. Assim, reitero a requisição de encaminhamento de cópia integral do **Processo nº 02001.001643/96-48**.
4. Certos de contarmos com vossa atenção, aguardamos resposta em 15 (quinze) dias, com a ressalva do artigo 10 da Lei nº 7.347/85.

Atenciosamente,


**CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
PROCURADOR DA REPÚBLICA**

A Sua Senhoria
Dr. Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SAIN AV. L4 - ED. SEDE DO IBAMA - CEP: 70.800-200
Brasília - DF

ENDRANCO

Ofício nº 032/2003/AHIMOC

Manaus, 04 de setembro de 2003.

Prezado Senhor,

Fls. 506
Proc. 1043/96
Rubr.

Tendo em vista o licenciamento ambiental da hidrovia do rio Madeira, vimos informar a Vossa Senhoria que estamos requerendo a renovação da Licença de Instalação nº 062/99, expedida por este Instituto em 12 de setembro de 2000, referente ao processo nº 02001.001643/96-48.

Informamos que em outubro de 2002, foi realizada na hidrovia do rio Madeira, vistoria ambiental objetivando a renovação da referida licença. Nesta vistoria, participaram representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Considerando que em 24 de dezembro de 2002 foi encaminhado o FAX S/Nº, desse Instituto, informando dos valores a serem recolhidos para pagamento da Licença de Instalação para expedição da mesma, foi constatada nesta AHIMOC, da impossibilidade de fazer o pagamento face a indisponibilidade de recursos no final do ano de 2002.

Assim, considerando a importância da obtenção do Licenciamento Ambiental para as atividades de dragagem no rio Madeira, imprescindíveis para garantir a navegabilidade desse curso d'água nesta época do ano e, a inexistência de qualquer ocorrência na hidrovia que suscite nova apreciação desse Instituto, desde a vistoria realizada em outubro de 2002, venho requerer de Vossa Senhoria que seja providenciada a renovação da Licença de Instalação.

Outrossim, informo que a AHIMOC já adquiriu o veículo 4x4 - Diesel, cabine dupla, a ser repassado como atendimento às condicionantes ambientais apresentadas por esse Instituto.

Atenciosamente,


ENR. ELPIDIO GOMES DA SILVA FILHO
Superintendente

Ao Ilmo Sr.

Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Nívo Luiz Alves da Silva

SAIN Av. L4 - Edifício Sede do IBAMA - Bloco C - Gabinete

CEP: 70.800-200

Brasília - DF

FAX: 613161306

A Dra. Elvira Xavier

Tendo em vista o tempo
transcorrido, o fato da RLI nº.
62/99 ter sido assinada ~~por~~
por um Diretor que já foi
substituído, solicito ~~as~~ providen-
cias a renovação da LI para
assinatura do atual Presidente
deste Instituto.

Gm, 05.09.03



Agostinha Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA/BLIQ/COLIG

Fls.	507
Proc.	1643/06
Rubr.	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE EDOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

MEMO Nº 152/2003- COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em 16 de setembro de 2003

Da: Coordenação de Licenciamento

Ao: Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

Encaminho a V. Sa. o documento de renovação da Licença de Instalação nº 062/99, informando que esta Coordenação não encontrou óbices à sua concessão, sob o ponto de vista técnico.

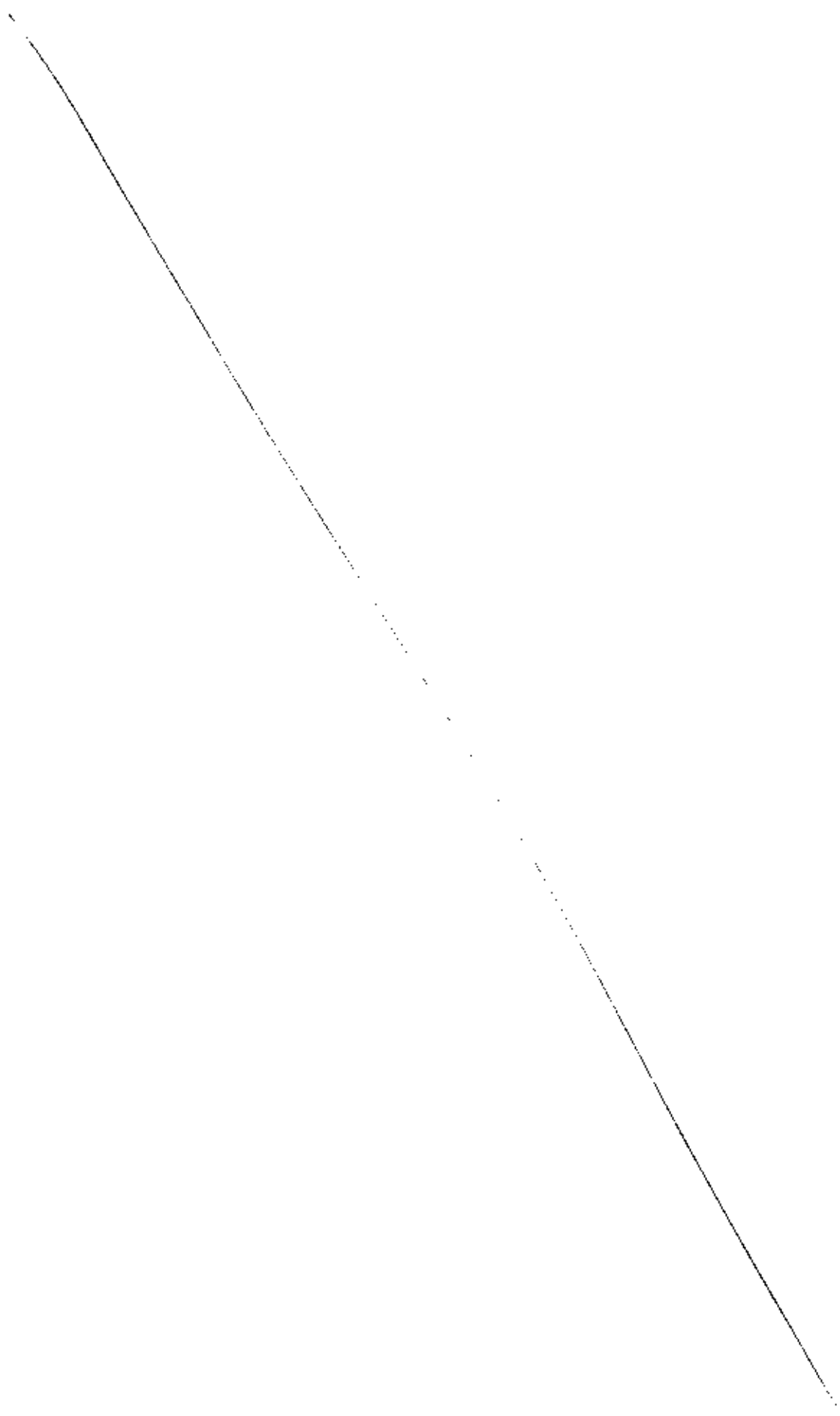
Esclareço que tal renovação foi solicitada em 09/05/2002, no prazo devido, e que todas as providências necessárias para orientar a decisão sobre a sua concessão, naquele período, foram tomadas por esta Coordenação: houve uma vistoria para averiguação de implementação/desenvolvimento dos programas ambientais, foram feitas as análises dos documentos técnicos apresentados (parecer técnico nº 330/2002 IBAMA/DILIC/CGLIQ, folhas 492-498), a Licença foi assinada e encaminhado o fax-cobrança ao empreendedor (AHIMOC).

Após esses procedimentos, não houve qualquer manifestação de continuidade por parte da AHIMOC, até recentemente, quando em 04/09/2003, o Ministério dos Transportes contactou esta Coordenação, justificando a paralisação do empreendimento e o não pagamento do valor calculado para a Licença, devido à indisponibilidade de recursos para tal, conforme observa-se no Ofício nº 032/2003/AHIMOC (Folha nº506).

Deste modo, submeto novamente o documento da Licença, juntamente com o processo em pauta (nº02001.001643/96-48), para deliberação e, se for o caso, atualização da assinatura.

Atenciosamente,

Agostinha Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento



Fis.	508
Proc.	1643/96
Rubr.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 082/1999
(RENOVAÇÃO)

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS **RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, alterada pela Lei nº 7.804, de 20 de julho de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e, considerando, ainda, a Portaria nº 1.471, de 11 de setembro de 2001, **RESOLVE**:

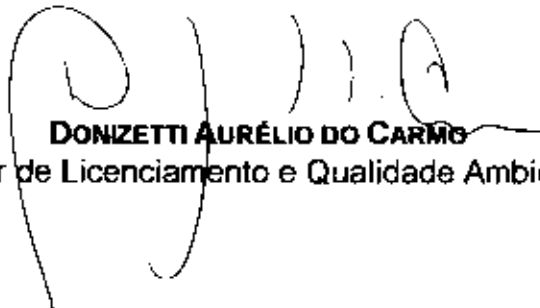
expedir a presente Renovação de Licença de Instalação à:

EMPRESA: COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO CODOMAR/ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL – AHIMOC
CGC/CPF: 06.347.892/0004-20
ENDEREÇO: Rua Monteiro de Souza nº 44 - Centro
CEP: 69005-370 **CIDADE:** Manaus **UF:** AM
TELEFONE: (092) 633-3061 **FAX:** (092) 633-5423
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001643/96-48

autorizando a retificação e o aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação do rio Madeira e a retirada de troncos caídos das barrancas do rio, para garantir a segurança da navegação de pequenas embarcações, no rio Madeira, em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

A Renovação desta Licença de Instalação é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,


DONZETTI AURÉLIO DO CARMO
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

(cancelada)

CONDICIONANTES DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 062/1999

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Esta Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86, sendo que cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta LI caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. Sempre que houver necessidade de renovação desta LI, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) antes do término da sua validade.
- 1.5. O não cumprimento das condicionantes desta LI implicará na sua revogação, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo para outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.6. O IBAMA, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM deverão ser comunicados imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Dar continuidade ao monitoramento dos impactos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados.
- 2.2 Encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos ao meios físico, biótico e antrópico.
- 2.3 Apresentar Programa de Educação Ambiental para as populações da área de influência do empreendimento.
- 2.4 Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluviométricas, bem como a indicação de possíveis locais de dragagens.
- 2.5 Apresentar ao Ibama, para acompanhamento no processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas.
- 2.6 Manter o cronograma de operação.

PM

Fls. 509
Proc. 1643/96
Rubr. A



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

A DILIQ

DE ACORDO COM O PARECER DO COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS SANEIS, A FOLHA 507, ENCAMINHA O PRESENTE PROCESSO PARA ANUALIZAÇÃO E, EM USO DE APLICAÇÃO, ENVIO AO SR. PRESIDENTE PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, DE INSTALAÇÃO 062/99.

Luiz Felipe Kunz Júnior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental
CGLIC/DILIGRAMA
18.9.2005

A TERNÉLIA

TERNÉLIA SANEAMENTO S/A
RUA...
Cidade de São Paulo, SP

Nildo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e
Qualidade Ambiental
IRAMA



Fis.	510
Proc.	1643/96
Rubr.	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 499/2003 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Em, 20 de outubro de 2003.

Ao: Diretor de Proteção Ambiental
Dr. Flávio Montiel

Assunto: Desobstrução Irregular no Canal de Navegação do Rio Madeira.

Senhor Diretor,

Tomamos conhecimento de que a AHIMOC deu início aos serviços de desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira, por meio do documento Carta AHIMOC nº 143/2003, de 16 de setembro de 2003, em anexo, que, embora dirigida à Capitania Fluvial, foi equivocadamente encaminhada a Dra. Agostinha Pereira dos Santos, Coordenadora de Licenciamento desta Coordenação Geral.

Ocorre que aquela Administração está incorrendo numa irregularidade, uma vez que a Licença de Instalação - LI nº 062/99, referida no documento citado, venceu em 12/09/2002, e não foi renovada, devido a pendências do empreendedor, que somente agora está adotando os procedimentos adequados.

Diante da irregularidade constatada, solicitamos dessa Diretoria as providências que julgarem cabíveis.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

DISP
RECEBIDO EM 20/10/03
ASS: *[Handwritten signature]*

ER 10000



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS
- IBAMA -
FAX Nº 061 - 316-1306
SAIN - Av. L4 - CEP 70800-900 - BRASÍLIA/DF- FONE: 061 316 1290

Fls. 511
Proc. 1643/98
Rubr. ...

DESTINATARIO: Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

Nº DE FAX: (92) 633-5423

DATA: 16/10/2003

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

Nº DO DOCUMENTO:

MENSAGEM / TEXTO

No âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira, informamos que a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2.000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à renovação da Licença de instalação, conforme as seguintes instruções:

1. Documentos para pagamento: utilizar duas guias do **Documento de Recolhimento de Receitas – DR**, uma referente ao pagamento da Autorização e outra à Análise dos Documentos, preenchendo com os códigos abaixo discriminados:

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

No item **especificação**, escrever:

Código 5017 – Renovação de Licença de Instalação– Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira

Processo IBAMA nº 02001.00643/96-48

No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 5.600,00

ANÁLISE

No item **especificação**, escrever:

Código 5027 - Análises de Documentos – Licenciamento Ambiental Hidrovia do rio Madeira

Processo IBAMA nº 02001.00643/96-48

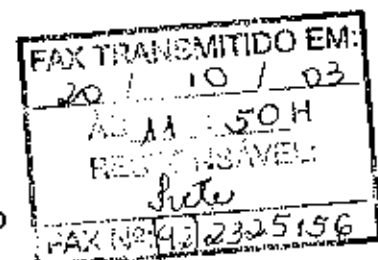
No item **valor do documento**, escrever:

R\$ 9.777,32

2. Local do Pagamento: qualquer agência da rede bancária autorizada.
3. Logo após o pagamento, solicitamos a gentileza de enviar as cópias dos referidos DRs para esta CGLIC, para liberação da Licença.

Atenciosamente,

Agostinha Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento



EM BRANCO

EMPREENDIMENTO: HIDROVIA DO RIO MADEIRA
 LICENÇA E ANÁLISE AMBIENTAL

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	465,59	+	3.324,78	+	5986,95

Onde:

A = N° de Técnicos envolvidos na análise	3
B = N° de horas/homem necessárias para análise	12
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	92,36
Hora/homem	50,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	42,36
D = Despesas com viagem	1995,65
E = N° de técnicos que viajaram	3
F = N° de viagens necessárias	1
K = Despesas Administrativas (5 % de {(A x B x C) + (D x E x F)})	465,59

Valor da Análise	9.777,32
------------------	----------

Valor da Licença	5.600,00
------------------	----------

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)	15.377,32
---	-----------

Fls. 513
F.º. 1643/ab
Rubr. ...

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES / MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
COMPANHIA DO CAS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC

FAX N.º 120/2003
Manaus, 28 de outubro de 2003.

EMISSOR: Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC
NOME: Eng. Elpídio Gomes da Silva Filho
CARGO/ÓRGÃO: Superintendente
TELEFONE: (0xx92) 633-3061 FAX: (092) 633-5423

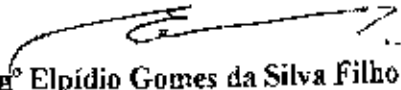
DESTINATÁRIO: IBAMA
NOME: Dra. Agostinha Pereira dos Santos
CARGO/ÓRGÃO: Coordenadora de Licenciamento
TELEFONE: (061) 316-1290/316-1098 FAX(061) 316-1306/225-

REFERÊNCIA:
N.º DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 03

FAVOR AVISAR SE NÃO RECEBER TODAS AS PÁGINAS

Estamos encaminhando cópia dos comprovantes de pagamento da Licença de Instalação, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), e da Análise no valor de R\$ 9.777,32 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme fax do dia 16/10/2003, referente a renovação da Licença de Instalação nº 062/99, da Hidrovia do Madeira.

Atenciosamente,


Eng.º Elpídio Gomes da Silva Filho
Superintendente

EMERGENCY

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 GERÊNCIA EXECUTIVA DO IBAMA de Manaus - AM
 DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS



Fl. 514
 Proc. 1643/06
 Rubr. 4
 23/10/2003

Identificação:
 CPF/CNPJ: 06.347.892/0004-20

Nome: Adm. das Hidrovias da Amaz. Ocidental

Endereço: Rua Monteiro de Souza N 44 - Centro

Cidade: Manaus UF: AM CEP: 69005-370

Especificação:

181.201-7 - SUPERINT ESTADUAL DO IBAMA AM
 5017 - LICENÇA E RENOVAÇÃO - CONTROLE AMBIENTAL
 Boleto espontâneo
 Nosso Número: 13501703910020065
 N.º do Processo

Vencimento

Agência / Código Cedente 4201-3 333004-4

Nosso número 13501703910020065-1

Valor do Documento 5.800,00

Descontos

Multa e/ou Juros

Total

PAGUE-SE
 Em 20/10/2003

AHIMOC
 Engº Flávio Gomes da Silva Filho
 Superintendente / AHIMOC

BANCO DO BRASIL 001 Recibo do Cliente Data de pagamento: / /

ADM. DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL
 Certifico que os serviços constantes na presente nota, foi entregue e recebido nesta Administração.
 em 20/10/03

Autenticação Mecânica.

Roberto
 Engº Flávio Gomes da Silva Filho
 Superintendente / AHIMOC

21/10/2003 - BANCO DO BRASIL - 10:27:50
 186210257 0025

SOLPROVANCE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A

00192570857135017039100200650214032070000560000

NOSSO NUMERO 501.703.910.020.005

CONVENIO 50957007

IBAMA - DEFIN

AGENCIA/COD. CEDENTE 4201/00333004

DATA DE VENCIMENTO 23/10/2003

DATA DO PAGAMENTO 21/10/2003

VALOR DO DOCUMENTO 5.800,00

VALOR COBRADO 5.800,00

=====

NR AUTENTICAÇÃO 7.600 010 150.000.300

DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS

Fis. 515
 Proc. 164396
 Rubr.

Identificação: CPF/CNPJ: 05.347.892/0004-20			Vencimento: 23/10/2003	
Nome: Adm. das Hidrovias da Amaz. Oriental			Agência / Código Cedente: 4201-3 333004-4	
Endereço: Rua Monteiro de Souza N 44 - Centro			Nosso número: 13502703910010065-1	
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69005-370	Valor do Documento: 9.777,32	
Especificação: 181.201-7 - SUPERINT ESTADUAL DO IBAMA AM 5027 - AVALIAÇÃO/ANALISE - CONTROLE AMBIENTAL Boleto espontâneo			Desconto:	
Nosso Número: 13502703910010065			Multa e/ou Juros:	
N.º Processo			Total:	
ADEL DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL Serviço em que os serviços constam: BANCO DO BRASIL - boleto notado e entregue recebido nesta Administração. em 20 / 10 / 03			PAGUE-SE Em 20 / 10 / 2003	

ANIMOC
 Engº Rinaldo Gomes da Silva P.M.
 Superintendente / ANIMOC

Patricia Luciano Alves de Lima
 Patricia Luciano Alves de Lima

01/10/2003 - BANCO DO BRASIL - 03487115
 186210157 - 6024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

BANCO DO BRASIL S.A.

001995709571350270391001006521862007040070700
 NOSSO NUMERO 592.700.410 015.065
 CONVENIO 30927007
 IBAMA - DEFLIN
 AGENCIA/COD. CEDENTE 4201/003304-4
 DATA DE VENCIMENTO 03/10/2003
 DATA DO PAGAMENTO 01/10/2003
 VALOR DO DOCUMENTO 9.777,32
 VALOR COBRADO 9.777,32
 NR. AUTENTICACAO 6 RPS.000 043 EDE L11

1990



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



AHIMOC



Fls.	516
Proc.	16.43/96
Rubr.	A

CARTA AHIMOC Nº 143/2003

Manaus, 16 de setembro de 2003.

Ilma. Sra.

Dra. AGOSTINHA PEREIRA DOS SANTOS

MD. Coordenadora De Licenciamento Do IBAMA/Diretoria de Controle
Ambiental/DEREL/DIAP

Brasília - DF

PROTOCOLO

DLQA/IBAMA

Nº 20100 - 0091 62/03 - 13

Data: 30/09/03

Recebido:

Prezada Senhora,

Cumpre-nos informar a essa Capitania Fluvial, o início dos serviços de DESOBSTRUÇÃO DO CANAL NAVEGÁVEL DO RIO MADEIRA COM A RETIRADA DE PALITEIROS, conforme justificativa e trechos críticos relacionados em anexo.

Salientamos que os serviços serão iniciados a partir da localidade Mutum, cujas coordenadas encontram-se anexas a este.

Por oportuno, anexamos a renovação da Licença de Instalação nº 062/99, de 12.09.00, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos recursos Naturais Renováveis - IBAMA e informamos que através da carta AHIMOC nº 141/2003, de 16/09/2003, cópia anexa, solicitamos à Delegacia Fluvial de Porto Velho que fosse lançado Aviso aos Navegantes, acerca dos serviços acima referidos.

Atenciosamente,

Engº Jorge Almeida Barroso

AHIMOC

*LA COLITA
Em 30/09/03
Fluvial*

De Ordem,
ao Sr. Marcus


07/10/03

EBD
Coordenador de Licenciamento
COLIC/DILIQ

À Dra. Agostinha,

por pertinência.

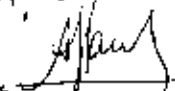
Em 09.10.03


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/DILIQ

A Dra. Elvira Xavier

Para conhecimento e
demais providências.

Em 13.10.03


Agostinha Pereira dos Santos
Coordenadora de Licenciamento
IBAMA/DILIQ/COLIC



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



AHIMOC



UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Fls. 517
Proc. 16.43/P16
Rubr. A

CARTA AHIMOC Nº 141/2003

Manaus, 16 de setembro de 2003.

Ilmo. Sr.
Sebastião Medeiros Coelho – Capitão de Corveta
Delegado da Delegacia Fluvial de Porto Velho

Senhor delegado,

Solicitamos a V. S^a., que seja lançado o seguinte AVISO AOS NAVEGANTES:

REGIÃO NORTE

BACIA AMAZÔNICA - RIO MADEIRA, CARTA HM-D8, HM-D16, HM-D15, A PARTIR DA PASSAGEM DO MUTUM, PROSSEGUINDO NOS TRECHOS DO CAPITARI, ILHA DOS PERIQUITOS, PAPAGAIOS E SALOMÃO SERÃO REALIZADOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DO CANAL NAVEGÁVEL DO RIO MADEIRA COM A RETIRADA DE PALITEIROS

PERÍODO DE 16/09/2003 a 16/10/2003.

Nº	LOCAL	NORTE	LESTE	VOLUME A DESTOCAR
1.	Salomão	9.152.480	507.002	590m ³
2.	Papagaios	9.095.050	490.600	560m ³
3.	I. dos Periquitos/Curicaca	9.082.960	456.940	440m ³
4.	Capitari (Pau Caído)	9.617.677	963.949	540m ³
5.	Mutum	9.054.200	424.520	775m ³
TOTAL				2.885m ³

Atenciosamente,

Engº Jorge de Almeida Barroso

EM BRANCO

Fls.	518
Proc.	1643/96
Rubr.	A

**TERMO DE REFERÊNCIA
DESOBSTRUÇÃO DO CANAL NAVEGÁVEL DO RIO MADEIRA
COM A RETIRADA DE PALITEIROS**

1. JUSTIFICATIVA

O rio Madeira, ao longo de seu trecho navegável entre Porto Velho (RO) e sua foz no rio Amazonas, apresenta algumas passagens com restrições à navegação e que se tornam críticas por ocasião do período de vazante no trecho entre Porto Velho e Humaitá (AM). Durante a vazante do rio Amazonas, ocasião em que o Alto Madeira já se encontra em regime de cheia, o baixo curso do rio Madeira também apresenta algumas passagens críticas que impedem a navegação regular.

As vazantes ocorridas nos últimos anos têm causado sérias dificuldades à navegação no alto Madeira, principalmente nas já conhecidas passagens em que há a necessidade da desobstrução periódica do canal navegável. Nesses pontos estão previstas intervenções de dragagem de sucção e recalque, em caráter regular, de modo a permitir o tráfego de carga entre Manaus (AM) e Porto Velho (RO) e o escoamento da safra de soja pelo Terminal Graneleiro de Itacoatiara (AM).

Além da dragagem regular nos trechos críticos, deverá também ser levada a efeito a retirada dos troncos presos no fundo, acumulados durante o período da cheia e que se constituem em perigo à navegação, principalmente nas passagens do Mutum, Capitari, Curicaca, Papagaio e Salomão. A realização de serviços de desobstrução do canal preferencial de navegação permitirá a passagem de embarcações com capacidade de carga compatível com os custos de transporte.

Em função do quadro apresentado anteriormente e visando a manutenção do canal navegável do Baixo Madeira, deverão ser realizados os serviços de retirada dos troncos presos ao fundo (paliteiros), existentes no trecho entre e foz do rio Madeira e a cidade de Porto Velho (RO).

EM BRANCO

RETIRADA DOS PALITEIROS

Por força do constante fenômeno do desbarrancamento das margens do rio Madeira, causado tanto pela forte correntada quanto pela ação da grande variação do nível d'água do rio (ciclo de cheias e secas), a vegetação e o solo desses trechos cai para o rio e é levada ao sabor da correnteza até um trecho se menor energia, propício à sedimentação e ao encalhe dos troncos.

Existem, nesta vegetação à deriva, árvores de dimensões consideráveis que, em sua maioria, "encalham" em pontos estratégicos, ficando-se firmemente no sedimento do fundo, tornando-se obstáculos com grande perigo à navegação. Estas árvores "encalhadas" acabam escorando outras árvores, formando um emaranhado de troncos fixados no leito do rio, que são denominados de "paliteiros", pela capacidade que têm de furar o casco das embarcações, causando naufrágio de comboios de transporte de carga ou de barco de transporte de passageiros, com perda de vidas, equipamentos e mercadorias.

Visando desobstruir o canal de navegação desses "paliteiros", no trecho entre a foz e Porto Velho, faz-se necessário executar-se os serviços de "destocamento" ao longo deste trecho, principalmente nas passagens abaixo discriminadas:

Nº	LOCAL	NORTE	LESTE	VOLUME A DESTOCAR
1.	Salomão	9.152.480	507.002	590 m ³
2.	Papagaios	9.095.050	490.600	560 m ³
3.	I. dos Periquitos/Curicaca	9.082.960	456.940	440 m ³
4.	Capitari (Pau Caído)	9.617.677	963.949	540 m ³
5.	Mutum	9.054.200	424.520	755 m ³
TOTAL				2.885 m³

Além das passagens acima discriminadas, deverão também ser retirados aqueles troncos fixados no leito, identificados, quando da viagem de subida, considerados como perigosos à navegação.

ENCUENTRO



Fts 520
Proc. 1643/96
Rubr. A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 00299

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei nº 6035, de 31 de agosto de 1967, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, república pelo Decreto nº 59.274, de 06 de julho de 1959, que altera a Lei nº 7.804, de 19 de maio de 1966 e, ainda, com base na Portaria IBAMA nº 64/96, de 25 de maio de 1996, RESOLVE:

expedir a presente Renovação de Licença de Instalação de

EMPRESA: COMPANHIA DOCCAS DO MARANHÃO - COCCOMAR ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - ALÍMIOS

COCOPH: 03.347.892/0004-20

ENDEREÇO: Rua Monteiro de Souza Nº 49 - Centro

CEP: 65000-370 - CIDADE: Marabá - UF: PA

TELEFONE: (062) 833-3001 FAX: (062) 833-3423

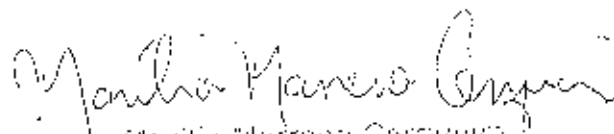
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 00001.031603/03-48

autorizando o desobscurecimento de alguns pontos críticos que se localizam dentro do canal de navegação. Lembrando, reiteração e esclarecimentos de bancos de areia e instalação de placas de margem e saneamento fluvial (barragem), no rio Madeira e alocados em dois pontos: cidade de Porto Velho e sua foz no rio Acuruzins.

Esta Renovação da Licença de Instalação é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir desta data, sob o vazio as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora, não transcrevo, são partes integrantes deste instrumento, e respectivo cronograma de obras.

A validade desta licença está condicionada ao cumprimento das condições constantes no vazio deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos.

Marabá - PA, 12 SET 2003


Maria Márcia Cerqueira
Presidente do IBAMA

EMERSON

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - ...

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Esta Renovação de Licença de Instalação deverá ser publicada conforme a Resolução CONAMA Nº 063/96, sendo que a cópia das publicações deverá ser encaminhada ao IBAMA.
- 1.2 Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.3 O não cumprimento do estabelecido nos condicionantes desta Renovação de Licença acarretará na sua imediata suspensão.
- 1.4 O IBAMA, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEMA/DF e o Instituto de Biologia Ambiental de Amazonas - IZAM-AM deverão ser comunicados imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 1.5 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle, adequação, suspensão ou cancela esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de qualquer condição fixada em normas legais;
 - omissão ou falta de descrição de atividades relevantes que subvertam a expedição da licença;
 - graves danos ambientais e de saúde.
- 1.6 Caso necessário, deverá ser requerida renovação desta licença no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da sua expiração.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Apresentar relatório de monitoramento de canal de navegação, abordando a bituminação, balizamentos, obras e estruturas, sinalização, manutenção das estações elevatórias, bem como a monitoração da possível erosão de dragagem.
- 2.2 Caracterizar, observando o Programa de Monitoramento Ambiental Hidroquímico proposto no PCA aprovado pelo IBAMA em 1995, a qualidade físico-química das águas antes, durante e após as intervenções, justificando os métodos de determinação, bem como apresentar mapa contendo a localização dos pontos de amostragem.
- 2.3 Informar o destino final dos resíduos sólidos e líquidos gerados pelas atividades de obras.
- 2.4 Apresentar ao IBAMA, para acompanhamento do processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, detalhadamente, sobre as intervenções ocorridas.
- 2.5 Apresentar relatório semestral de desempenho das intervenções na bacia e de execução dos programas ambientais.
- 2.6 Selecionar indicadores biológicos dentro as comunidades planáltica e a alóftora, e indicadores para acompanhar os efeitos dos dragagens sobre o macrofito proveniente do ganho.
- 2.7 Dar continuidade ao monitoramento aos aspectos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados.
- 2.8 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de programa de compensação ambiental conforme previa orientação do Departamento de Unidades de Conservação - DEUC do IBAMA.
- 2.9 Submeter ao FOMAI, a proposta de realização de expedições científicas conjuntas com aquela Fundação durante o monitoramento ambiental das ações a serem implementadas, no ano em curso, com o objetivo de materializar a caracterização de eventuais impactos às comunidades indígenas porventura existentes, informando ao IBAMA o resultado das tratativas realizadas com aquela Fundação.
- 2.10 Encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral, no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos aos meios físico, biótico e antropico.
- 2.11 As eventuais dragagens a serem realizadas deverão ser devidamente autorizadas pelo IBAMA, marcando em mapa os pontos que sofrerão intervenção.
- 2.12 As atividades de dragagem deverão ser realizadas fora do período de cheia.

[Handwritten signature]

1000000000

Fls.	522
Proc.	1643/96
Rubr.	A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Ofício nº 603 /2003 - CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 23 de outubro 2003

A Sua Senhoria o Senhor
Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC
Rua Monteiro de Souza Nº 44
69.005 – 370 Manaus-AM
Tel: (92) 232-5156 e 633 - 5423

Prezado Senhor,

Tomamos conhecimento de que a AHIMOC deu início aos serviços de desobstrução do Canal Navegável do Rio Madeira, com a retirada de paliteiros, por meio do documento Carta AHIMOC nº 143/2003, de 16 de setembro de 2003, em anexo, que, embora dirigida à Capitania Fluvial, foi equivocadamente encaminhada a Dra. Agostinha Pereira dos Santos, Coordenadora de Licenciamento desta Coordenação Geral.

Alertamos Vossa Senhoria de que essa Administração está incorrendo numa irregularidade, uma vez que, como bem o sabe, a Licença de Instalação - LI nº 062/99, referida no documento citado, venceu em 12/09/2002, não tendo sido renovada porque a AHIMOC não se manifestou após o encaminhamento, pelo IBAMA, do Fax-cobrança referente ao valor da Licença e à análise técnica do processo.

Por oportuno, informamos que, tendo constatado a reiteração do requerimento solicitação de licença e a atualização das informações necessárias, este Instituto concorda com a emissão da renovação da LI nº 062/99, estando essa Administração autorizada a proceder à retificação e o aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação do rio Madeira e a retirada dos troncos caídos das barrancas marginais, tão logo tome as providências cabíveis após receber o Fax-cobrança dos serviços ambientais, que também segue em anexo, e quando estiver de posse do documento autorizativo.

Atenciosamente,


Luiz Felipe Kunz Júnior
Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMISSO EM:
29 / 10 / 03
ÀS 15 : 15 H
RESPONSÁVEL:
<i>Luiz</i>
FAX Nº: 633 5423

1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fls.	523
Proc.	1643/94
Rubr.	A

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO 062/1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro 2003, publicado no Diário Oficial da União de 06/01/2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art.24 do Anexo I ao Decreto 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regional do IBAMA, publicado no D.O.U. da mesma data, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U., de 21 de junho de 2002, Resolve:

expedir a presente Renovação de Licença de Instalação à:

EMPRESA: Companhia Docas do Maranhão/Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental – CODOMAR/AHIMOC

CGC/CPF: 06.347.892/0004-20

ENDEREÇO: Rua Monteiro de Souza Nº 44 - Centro

CEP: 69005-370 **CIDADE:** Manaus **UF:** AM

TELEFONE: (092) 633-3061 **FAX:** (092) 633-5423

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.001643/96-48

autorizando a **retificação e o aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação do rio Madeira e a retirada de troncos caídos das barrancas do rio**, para garantir a segurança da **navegação de pequenas embarcações, no rio Madeira, em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.**

A Renovação desta Licença de Instalação é válida pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF, 31 OUT 2003


MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA

RECEBIDO EM 31 / 10 / 03
HORA: 15.26
ASS: Eriker Cardoso
C.I. 2.305 383 SSP/DF

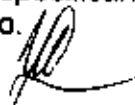
CONDICIONANTES DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/1999

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Esta Renovação da Licença de Instalação deverá ser publicada em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta RLI caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais ou de saúde humana.
- 1.3. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. Sempre que houver necessidade de renovação desta RLI, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) antes do término da sua validade.
- 1.5. O não cumprimento das condicionantes desta RLI implicará na sua revogação, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo para outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.6. O IBAMA, a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM deverão ser comunicados imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1 Dar continuidade ao monitoramento dos impactos sobre o meio aquático, a partir dos bioindicadores selecionados.
- 2.2 Encaminhar relatórios de andamento, com periodicidade semestral no âmbito do acompanhamento dos programas ambientais relativos aos meios físico, biótico e antrópico.
- 2.3 Apresentar Programa de Educação Ambiental para as populações da área de influência do empreendimento.
- 2.4 Apresentar relatório de monitoramento do canal de navegação, conforme o cronograma operacional, abordando a batimetria, balizamentos fixos e flutuantes, sinalização, manutenção das estações fluviométricas, bem como a indicação de possíveis locais de dragagens.
- 2.5 Apresentar ao Ibama, para acompanhamento no processo, uma previsão de datas e dos locais de dragagem, e após cada intervenção, informar a este Instituto, precisamente, sobre as intervenções ocorridas.
- 2.6 Manter o cronograma de operação.
- 2.7 Apresentar ao IBAMA, em 30 (trinta) dias, o requerimento de licença ambiental no âmbito da regularização da Hidrovia do rio Madeira, especificando as atividades que serão necessárias para a melhoria do canal de navegação.



Fis.	524
Proc.	1643/16
Rubr.	*

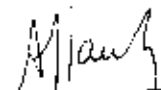
DESPACHO PROCESSO Nº

AO: Coordenador da COAIR
Dr. Jorge Luiz Brito Cunha Reis

Conforme orientação do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental, passo a essa COAIR este processo para continuidade, a partir desta data.


Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos julgados necessários.

Brasília, 31.05.04



Coordenador de Avaliação de Impacto Ambiental
IBAMA/DF

Recebido em 15-12-2004


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impacto Ambiental
IBAMA/DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 525
Proc.: 1643/96
Rubr.: [assinatura]

OFÍCIO Nº 430 /2004 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 20 de dezembro de 2004.

Ao Senhor,
ELPÍDIO GOMES DA SILVA FILHO
Superintendente
AHIMOC – Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
Rua Monteiro de Souza, nº 44 – Centro
CEP 69005-370 – Manaus/AM
Fone: (92) 234.6371 / 633.3061
Fax: (92) 633.5423 / 232.5156

Senhor Superintendente,

Informo que, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 006/1986, deverá ser publicada e encaminhada ao IBAMA o recebimento da Renovação da Licença de Instalação Nº 062/1999, referente às obras para garantir a segurança da navegação no Rio Madeira, entre Porto Velho/RO e sua foz no Rio Amazonas.

Deverá, também, ser encaminhado ao IBAMA, de acordo com a Condição Específica Nº 2.7 da RLI Nº 062/1999, o requerimento de Licença de Operação para a regularização da Hidrovia do Rio Madeira.

Ressalto, ainda, que, de acordo com a Condição Geral Nº 1.5 da referida RLI, o não cumprimento das condicionantes de licença implicará na sua revogação e aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Fls.	527
Proc.	1643/96
	76
	estilho

Ofício n.º 010/2005/AHIMOC

Manaus, 26 de Janeiro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
Brasília – DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA


Nº 1075
DATA: 04/02/05
RECEBIDO: *gamma*

Ref.: Ofício n.º 430/2004 –
COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA,
de 20/12/2004.

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando em anexo, cópia da CARTA AHIMOC N.º 017/2004, de 05/04/2004, enviada ao DIREC/IBAMA com cópia da publicação no Diário Oficial da União da Renovação da Licença de Instalação n.º 062/1999 desta Administração Hidroviária.

Atenciosamente,



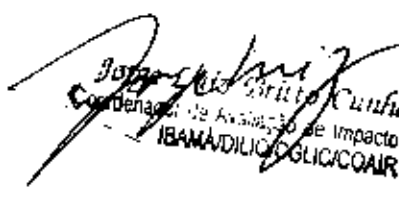
Eng.º Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

*COAIR
em 04/02/05
gamma*

A De Luderle ^{aviso}
D Nam derles ^{conta}

Para com o armento e
duotar no processo

Em, 4-02-2005


João Carlos Brito Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
IBAMA/DILIC/OLIC/COAIR



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



AHIMOC



CARTA AHIMOC N.º 017/2004

Manaus, 05 de abril de 2004.

Ilmo. Sr.
Dr. Francisco Dutra de Andrade Filho
Assessoria Financeira - DIREC / IBAMA

Prezado Senhor,

Anexo estamos enviando-lhe cópia da publicação no Diário Oficial da União da
Renovação da Licença de Instalação n.º 062/1999 desta Administração Hidroviária.

Atenciosamente,


Roberval Teixeira Ruiz
Superintendente Substituto.

17-00000



Edição Número 217 de 07/11/2003

528
3643/96
de

**Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
Ministério dos Transportes
Companhia Docas do Maranhão**

AVISO DE LICENÇA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 062/1999

Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a renovação da Licença de Instalação nº 062/1999, com validade de 02 (dois) anos, até a data 31.10.2005, autorizando a retificação e o aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação do rio Madeira e a retirada de troncos caídos das barrancas do rio, para garantir a segurança da navegação de pequenas embarcações, no rio Madeira, em trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no rio Amazonas.

ELPÍDIO GOMES DA SILVA FILHO

Superintendente



Flo.	529
Proc.	1643/96
Rubr.	de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA - Brasília - DF CEP: 70.800-200
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 241 /2005 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 5 de abril de 2005.

Ao Senhor,
Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente
AHIMOC – Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental
Rua Monteiro de Souza, nº 44 – Centro
CEP: 69005-370 – Manaus/AM
Fone: (92) 234-6371/633-3061
FAX: (92) 633-5423/232-5156

C.C/
Ângela Maria Barbosa Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
SAN, Quadra 3, Bloco A, 1º andar, Sala 1318
70.040 – 902 – Brasília – DF
FAX: (61) 315-40-83.

Assunto: Licenciamento Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira.

Senhor Superintendente,

Reportando-me ao Licenciamento Ambiental da Hidrovia do rio Madeira, **processo IBAMA nº 02001.001643/1996-48**, informo que, até o presente momento, o IBAMA não recebeu documentação comprobatória do cumprimento das condicionantes 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.7 da Renovação da Licença de Instalação nº 062/1999.

Ressalto que, de acordo com a Condição Geral nº 1.5 da referida licença, o não cumprimento das condicionantes de licença implicará na sua revogação e aplicação das sanções e penalidades previstas na lei nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

EMERSON



DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES



COMPANHIA DO CAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



HIDROVIAS

AHIMOC
ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA
OCIDENTAL



Folha: 030
Proc.: 1643/05
Rubr.: B

CARTA AHIMOC Nº 012/2005

Manaus, 05 de maio de 2005.

Ao

Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ BRITTO CUNHA REIS**

MD. Coordenador de Avaliação de Impacto e Riscos - IBAMA

Senhor Coordenador:

Em atenção ao Ofício nº 24/2005 - COAIR/CGLIC/DELIQ/IBAMA, de 05 de abril 2005, informamos que a documentação solicitada foi enviada à Coordenação Geral do Meio Ambiente do DNIT, a qual repassará a essa Coordenação de impactos e Riscos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELPIDIO GOMES DA SILVA FILHO
 Superintendente da AHIMOC

A CGLIC
 em 08/06/05
 Jp

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
 Nº: 7371
 DATA: 08/06/05
 RECEBIDO: Jp

1ª COPIA

Em 02.06.05

PM

Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental

A D^{ra} Suelene
Dr Wanderlei

Para auterar o processo

Em, 9-6-2005

Joze Luiz



NOTA INFORMATIVA Nº 16/2005

Assunto: Licenciamento Hidrovia Rio Madeira RO

Processo: 02001.001643/1996-48

Data: 20 de junho de 2005

- O processo de licenciamento da Hidrovia Rio Madeira RO iniciou-se em 04 de junho de 1996, por solicitação da empresa CODOMAR (Companhia Docas do Maranhão) e AHIMOC (Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental), que enviou requerimento de Licença Prévia ao IBAMA no dia 03 de junho de 1996.
- No dia 24 de setembro de 1996 foi feita a memória de reunião referente à apresentação dos empreendimentos Hidrovias do Rio São Francisco e do Rio Madeira pelo Ministério dos Transportes.
- No dia 14 de janeiro de 1997 ocorreu reunião registrada por ata entre o Ministério de Transportes e o IBAMA, a respeito do Licenciamento Ambiental da Hidrovia Rio Madeira RO e entrega do Termo de Referência do Projeto Executivo de dragagem e derrocamento do Rio Madeira, em nove trechos críticos entre a cidade de Porto Velho e sua foz no Rio Amazonas.
- O Governo do Estado de Rondônia informou o parecer sobre o Termo de Referência do Projeto de dragagem e derrocamento do Rio Madeira, apresentado pela AHIMOC, em um documento sem data.
- Em maio de 1997 o IBAMA apresentou a minuta do Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental.
- Em 22 de maio de 1997 a FUNAI (Fundação Nacional do Índio) apresentou o Termo de Referência do Componente Indígena da Hidrovia do Rio Madeira.
- Em 04 de junho de 1997 houve reunião para apresentação do Sistema Hidroviário do Rio Madeira pelo Ministério dos Transportes e discussão junto aos Estados de Rondônia e Amazonas sobre o Termo de Referência para o Plano de Controle Ambiental.
- Em junho de 1997 foi enviado à Superintendência do IBAMA/AM o Termo de Referência para Elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para melhorias na Hidrovia do Rio Madeira, que consta no processo. Devido à peculiaridade das obras em questão, o IBAMA adaptou o TR a pedido do Ministério dos Transportes e o reenviou em julho de 1997. Foi enviada também uma cópia ao Ministério Público Federal – Procuradoria da República do Estado de Rondônia, de acordo com solicitação da Procuradoria.
- Em 23 de outubro de 1997 o Ministério dos Transportes comunicou a necessidade de desobstrução pontual da rota natural de navegação do Rio São Francisco, já que se tornou impraticável a navegação.
- Em 18 de novembro de 1997 o IBAMA/sede, através do memo 01.350/97, autoriza a desobstrução pontual da rota natural com a dragagem de emergência na passagem de Papagaios.
- Em 10 de dezembro de 1997 ocorreu reunião para apresentação do PCA da Hidrovia do Rio Madeira.
- Em 10 de março de 1998 o IBAMA informa ao Ministério dos Transportes que o PCA não atendeu ao TR elaborado. Foi solicitado que o TR seja revisado, e o PCA complementado.
- Em 26 de maio de 1998, foi encaminhado pelo Diretor de Departamento de Hidrovias Interiores ao IBAMA, o PCA devidamente revisado para apreciação técnica.

2010



- Em 18 de setembro de 1998 o IBAMA solicitou novas complementações do PCA ao DHI (Departamento de Hidrovias Interiores do Ministério dos Transportes).
- Em 23 de setembro de 1998 a FUNAI informa que o PCA não está de acordo com o TR elaborado por essa instituição e informa não haver condições para análise deste PCA.
- Em 09 de dezembro de 1998 o DHI entregou ao IBAMA o PCA contendo as modificações e complementações solicitadas pelo IBAMA e FUNAI, realizadas pela empresa Água Pura, responsável pelo estudo.
- Em 01 de março de 1999 o IBAMA emitiu parecer técnico nº 035/99, sugerindo a concessão da Licença Ambiental para o empreendimento.
- No dia 05 de março, o IBAMA emitiu a Licença de Instalação nº 062/99 a CODOMAR e a AHIMOC.
- O IBAMA emitiu Parecer Técnico sem nº, de setembro de 1999, constatando que algumas condicionantes foram atendidas no prazo, porém não de forma satisfatória e outras não foi informado nada a respeito pelo empreendedor.
- Em 24 de agosto de 1999 foi apresentado relatório de vistoria feito por técnico da Funai.
- Em 06 de outubro de 1999 foi apresentado TR, pela AHIMOC, para Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira, baseado nas exigências da LI 062/99.
- Em 28 de dezembro de 1999 foi apresentada a Ata de Reunião, a qual foi realizada na sede do IBAMA em Porto Velho – RO, com o objetivo de discutir formas mais eficientes de cumprir e acompanhar as condicionantes da LI nº 062/99.
- Em 25 de janeiro de 2000, o IBAMA apresentou Parecer Técnico nº 13/99, referente a condicionante 2.1 da LI 062/99.
- Em 17 de fevereiro de 2000 houve reunião para discutir a renovação da LI 062/99.
- Em 03 de março de 2000 foi solicitado através de Requerimento o pedido de renovação da LI 062/99.
- Em 02 de maio de 2000 o IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 52/2000. A conclusão é que houve inúmeras pendências com relação às condicionantes da LI 062/99, e que seja agendada uma reunião entre representantes do Ministério dos Transportes e da AHIMOC, para discutir e equacionar os problemas levantados nesse Parecer.
- Em 08 de junho de 2000 foi realizada reunião no IBAMA sede para discutir o andamento do processo de licenciamento entre o IBAMA e o Ministério dos Transportes.
- No período de 09 a 11 de agosto de 2000 foi feita vistoria à Hidrovia do Rio Madeira por um técnico do IBAMA, com o objetivo de verificar a necessidade de realização, os locais de intervenção e os procedimentos a serem tomados, em face do pedido de renovação da LI 062/99.
- Em 28 de agosto de 2000 foi emitido Parecer Técnico nº 112/2000, referente à análise da documentação apresentada para subsidiar decisão quanto à concessão de Renovação da Licença de Instalação. A conclusão é de que não há óbices à concessão de Renovação da LI 062/99, desde que sejam atendidas as condicionantes desse Parecer.
- Em 12 de setembro de 2000 foi expedida Renovação de Licença de Instalação nº 062/99 a CODOMAR e a AHIMOC.
- Em 19 de fevereiro de 2001 o Ministério Público do Estado de Rondônia se reportou ao IBAMA através do ofício nº 029/01-PMA, para informar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, deu parecer jurídico desfavorável à Renovação da Licença de Instalação e solicitar cópia do processo de licenciamento em questão.
- Em 03 de abril a Procuradoria da República de Rondônia requisitou ao IBAMA que

1998

esclareça o motivo pelo qual deixou de consultar a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia, e requisitou ainda que o IBAMA informe se houve apreciação do EIA/RIMA antes da referida Licença.

- IBAMA emitiu Nota Técnica sem número e sem data, nas folhas 441 a 443 desse processo, com histórico de acontecimentos do processo e considerações acerca dos questionamentos do MPU/RO.
- Em 29 de junho de 2001, através do Ofício 159/2001, o IBAMA se reporta ao Procurador da República do Estado de Rondônia, o Senhor Francisco Marinho, informando que, em anexo ao Ofício, segue cópia da Nota Técnica, a qual consta nas folhas 441,442 e 443, explicando e dando o histórico dos acontecimentos que envolveram o processo de licenciamento em causa.
- Emitida Nota Técnica sem data e sem número, nas folhas 453; 454 e 455 desse processo, a respeito do descumprimento de prazos para atendimento de condicionantes da LI 062/99. Nessa Nota concluiu-se que o empreendedor está ciente das possíveis sanções penais cabíveis.
- Em 07 de agosto de 2002 o IBAMA emitiu Parecer Técnico Preliminar nº 012/2002, no qual estabelece grau de impacto ambiental da Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira. A conclusão é de que o grau de impacto convertido em uma escala de compensação ambiental, corresponde a 3,31% dos custos totais previstos para implantação do empreendimento.
- Em 20 de agosto de 2002 a AHIMOC, através da carta 0178/2002, solicita ao DNIT aprovação para compra de um veículo no valor de R\$ 52.441,00, destinado à proteção e manejo da unidade de conservação de proteção integral Esec Cuniã, em Rondônia/RO, para atender a condicionante específica 2.6 da Licença de Instalação 062/2000.
- No período de 14 a 16 de outubro de 2002 ocorreu vistoria a Hidrovia do rio Madeira objetivando a renovação da Licença de Instalação, informado através de Ata de Reunião expedida pela AHIMOC.
- Em 17 de dezembro de 2002 o IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 330/2002, o qual trata da renovação da LI 062/99. A conclusão é de que a LI deve ser renovada com condicionantes.
- Em 04 de setembro de 2003 a AHIMOC, através do Ofício 032/2003, solicita novamente a renovação da LI 062/99, já que quando o IBAMA apresentou os valores da renovação em dezembro de 2002 a AHIMOC não possuía recursos para efetuar o pagamento. Aproveita também para informar que já adquiriu o veículo a ser repassado como atendimento às condicionantes da LI.
- Em 31 de outubro de 2003 foi emitida a Renovação da Licença de Instalação 062/1999 pelo período de 02 anos.
- Em 31 de maio de 2004, conforme orientação do Coordenador Geral de Licenciamento Ambiental, solicitada que a COAIR, a partir dessa data, seja responsável pela continuidade do processo.
- Em 05 de abril de 2005 o IBAMA, através do Ofício nº 241/2005, informa que até esse momento não recebeu documentação comprobatória do cumprimento de várias condicionantes da Renovação da Licença de Instalação nº 062/1999.
- Em 05 de maio de 2005, através da carta nº 012/2005, a AHIMOC informa que a documentação solicitada no Ofício 241/2005 foi enviada à Coordenação Geral do Meio Ambiente do DNIT, a qual repassará a essa Coordenação de Impactos e Riscos.

Fernando Luiz de Oliveira Melo

Fernando Luiz de Oliveira Melo

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
 COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
 SAN Q 03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel. (61) 315-4185

Fls.: 534
Proc.: 1643/96
Rubr.: 8

OFÍCIO Nº 292/2005/CGMAB/DPP

Brasília, 29 de junho de 2005.

Ao Senhor
Sr. Jorge Luiz Britto Cunha Reis
 Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA
 SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental das Dragagens dos Passos Críticos e Destocamento do Rio Madeira

Referência: Licença de Instalação 062/1999

- Anexos: (1) Relatório de Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira
 (2) Relatório de Fitoplâncton-Zooplâncton e Macrofitas Aquáticas
 (3) Projeto de Educação Ambiental
 (4) Nota Técnica - Trechos Dragados e Destocados

**PROTOCOLO
 DILIQ/IBAMA
 Nº: 8489
 DATA: 30/06/05
 RECEBIDO:**
Joo

Senhor Coordenador,

Encaminho, em anexo, os relatórios referentes ao cumprimento das condicionantes da licença de instalação para dragagens dos passos críticos e destocamento do rio Madeira(AM).

Por oportuno, esclareço que está sendo finalizado o levantamento do perfil longitudinal do rio Madeira o que nos permitirá identificar, fazer os estudos batimétricos eubar os volumes de dragagem de cada passo críticos à navegação. Desta forma estaremos enviando oportunamente relatório pormenorizado referente às dragagens 2005.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
 Eng. Angela Parente
 Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT

*A cclic
 em 30/06/05
 J.*

A COAIR

Em Orlas

PR

Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental

A Dra Luciana
Dr Wanderlei

Para avaliar.


Em, 4-7-2005

Jorge Luiz

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Avaliação de Impactos e Riscos
IBAMA/DILIC/CGLIC/COAIR

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fls.: 535
Proc.: 1643/06
Rubr.: 

Nota Técnica 47 /2005/CGMAB/DPP

Brasília, 30 de junho de 2005.

INFORMAÇÕES SOBRE AS DRAGAGENS DE MANUTENÇÃO DO RIO PARAGUAI

Introdução

Em atendimento ao ofício nº 241/2005 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA esta nota técnica versa sobre a condicionante 2.5 da licença de instalação nº 062/1999, ou seja, apresentar ao IBAMA, os locais de dragagem e volumes dragados, bem como os locais de destocamento.

Locais e Volumes dragados

O Quadro 1 traz a relação nominal dos passos de dragagens, realizadas em 2002 acompanhados dos volumes dragados e pares de coordenadas UTM que identificam o centro da área dragada.

Quadro 1			
Relação dos trechos críticos e respectivos volumes de dragagem			
Localidade	Coordenadas UTM (MC 063°)		Volume (m³)
Ilha Urucurituba	9.600.604	948.000	8.200
Ilha do Guajará	9.516.924	861.460	14.400
Ilha do Jacaré	9.461.478	834.000	8.100
Ilha do Jenipapo	9.385.095	731.784	9.000
Enseada de Manicoré	9.353.557	683.450	13.000
Enseada das Três Casas	9.222.841	526.669	8.400
Cintra	9.218.700	515.900	9.300
Ilha das Puunhas	9.196.303	506.672	9.200
Paraná do Fausto	9.152.480	507.002	9.000
Ilha do Salomão	9.152.480	507.002	10.700
Tambaqui	9.132.000	510.800	17.500
Papagaios	9.095.050	490.600	35.200
Costa do Pombal	9.092.875	468.640	12.550
Costa Primor	9.072.900	453.600	12.800
Foz do Jamari / São Carlos	9.066.000	444.150	10.900
Capitari	9.062.700	437.100	13.600
Costa do Mutum	9.054.200	424.520	22.100
Costa do Tamanduá	9.047.000	409.700	28.400
Costa do Bom Jardim	9.053.273	421.670	16.300
		Total	268.650

1950



Locais e Volumes destocados

São apresentadas no quadro 2 as áreas do destocamento realizado em 2003, relacionados a coordenada UTM central da área e o volume destocado.

Quadro 2			
Relação das áreas destocadas e respectivos volumes			
Local	Norte	Leste	Volume (m ³)
Salomão	9.152.480	507.002	590
Papagaios	9.095.050	490.600	560
I. dos Periquitos / Curiaca	9.082.960	456.940	440
Capitari (Pau Caído)	9.617.677	963.949	540
Mutum	9.054.200	424.520	775
Total			2.885


Carlos Antonio de Novais Lima
Consultor DNIT

De acordo


Eng. Angela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT

EMERSON

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SÃO Q 03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil CEP 70040-902 Tel.: (61) 315-4185

Fis.:	538
Proc.:	1643/16
Rubr.:	0

OFÍCIO Nº 291 /2005/CGMAB/DPP

Brasília, 30 de junho de 2005.

Ao Senhor
Sr. Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA
SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Licença de Operação para retificação e aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação do rio Madeira no trecho entre a cidade de Porto Velho/RO e sua Foz no rio Amazonas.

Anexos: (1) Requerimento de Licença de Operação.

Senhor Coordenador,

Estou encaminhando, em anexo, requerimento de Licença Ambiental de Operação referente às obras de retificação e aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação buscando a manter um canal com profundidades mínimas de 4 metros e largura de 60 m em sua base, bem como a retirada de troncos caídos nas barrancas do rio, de modo a garantir a segurança da navegação no rio Madeira em trechos críticos no tramo entre a cidade de Porto Velho (RO) e sua foz no rio Amazonas.

Acrescento ainda, que as respectivas publicações do requerimento em questão já estão sendo providenciadas.

No aguardo de sua manifestação, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


ENG. ANGELA PARENTE
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 8600
DATA: 04/07/05
RECEBIDO: J.

A eolic
em 04/07/05
A

C:\sg-mab\mab\mab\requerimento\avaliacao\equipamento_coorcoamemto_bana.doc

CS - 015 259



A COAIR

Em 04.07.05

VR

Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental

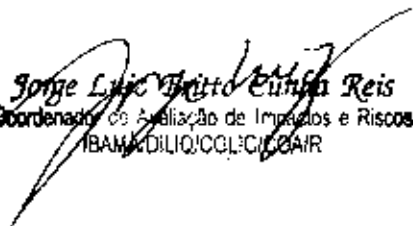
A D. Induente <sup>com seu
11/07/05</sup>

Dr. Leandro

Dra. Luiana ^{11/07/05}

Para avaliar o
pedido

Em, 3-7-2005


Jorge Lyrio Brito Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
IBAMA/DILIO/COLECO/CAIR

Fis.: 834
 Proc.: 416346
 Rubr.: 18



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS

REQUERIMENTO

1 SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE:

<input type="checkbox"/> LICENÇA PREVIA (LP)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA (RIP)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RI)
<input checked="" type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE AMPLIAÇÃO	<input type="checkbox"/> OUTROS:

2 CLASSIFICAÇÃO (USO DO IBAMA)

IP MP AP Nº _____

3 LICENÇA ANTERIOR

LI LI LO Nº 002-1000

4 DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

CGC/CPF 04.892.707/0001-00	Endereço (avenida, rua, estrada, etc) Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 13.40
-------------------------------	---

Cep 70040-902	Telefone (DDD) (61) 315 - 4185	Fax (DDD) (61) 315 - 4083	Endereço Eletrônico angela.parente@dnit.gov.br
------------------	-----------------------------------	------------------------------	---

Município	Cidade Brasília	Estado Distrito Federal
-----------	--------------------	----------------------------

5 REPRESENTANTES LEGAIS

Nome Alexandre Silveira de Oliveira	CPF 790.224.996-34
Nome	CPF
Nome	CPF

6 ÓRGÃO FINANCIADOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA – ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

VALOR DO EMPREENDIMENTO:

- Dragagem: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Destocamento: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7 CONTATO

Nome Angela Maria Barbosa Parente	E-mail: angela.parente@dnit.gov.br
--------------------------------------	---------------------------------------

Endereço para Correspondência
 SAN, Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 13.40 Brasília, Distrito Federal.

Cep 70040 - 902	Telefone (DDD) (61) 315 - 4185	Fax (DDD) (61) 315 - 4083
--------------------	-----------------------------------	------------------------------

8 DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-Á DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXO INDICADOS NO ITEM 9 (NOVE), NO VERSO DO FORMULÁRIO

Nome Hideraldo Luiz Caron	Assinatura <i>Hideraldo Luiz Caron</i> Diretor-Geral Substituto
------------------------------	--

Local, Dia, Mês, Ano
 Brasília, 30 de Junho de 2005

EMERGENCY

Fls.: 540
Proc.: 1643/96
Rubr.: 78


9. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) (localização e descrição técnica do empreendimento)

9.1 - Localização: Rio Madeira - AM, trecho Porto Velho (RO) à Foz no rio Amazonas

9.2 - Descrição: Retificação e aprofundamento de bancos de areia no canal de navegação buscando a manter um canal com profundidades mínimas de 4 metros e largura de 60 m em sua base, bem como a retirada de troncos caídos nas barrancas do rio, de modo a garantir a segurança da navegação no rio Madeira em trechos críticos no tramo entre a cidade de Porto Velho (RO) e sua foz no rio Amazonas.

10. OBSERVAÇÕES:

Este requerimento visa a obtenção da licença de operação em substituição da licença de instalação nº 062/1999 cujo vencimento se dará em 31 de outubro de 2005


Eng.ª Angela Parente
Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DFP
Matr. 04372-8

EMERSON

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SÃO Q 03 Lote A. Sala 1318. Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel. (61) 315-4185

Fls.: 341
Proc.: 1643/96
Rubr.: 18

OFÍCIO Nº 310 /2005/CGMAB/DPP

Brasília, de julho de 2005.

Ao Senhor
Sr. Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA
SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Retirada de troncos caídos nas barrancas do rio Madeira.

Referência: Licença de Instalação 062/1999

Senhor Coordenador,

Como é de conhecimento de V.Sa. os serviços de retirada dos troncos caídos (destocamento) nas barrancas (paliteiros) do rio Madeira estão licenciados nesse IBAMA desde de 1999 por meio da licença de instalação nº 062/1999. Durante este período os troncos retirados foram sempre dispostos nas margens de modo que, muito provavelmente, eram levados para o leito do rio durante as cheias subseqüentes colocando em risco a navegação.

Isso posto, solicito a V.Sa. manifestação formal sobre a possibilidade de ser dada outra destinação aos troncos recolhidos, quer seja seu aproveitamento econômico (venda no comércio local), doação ao poder público ou mesmo incinerá-los.

No aguardo de sua manifestação, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Georges J. A. Filho
Eng. Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 8782
DATA: 08/07/05
RECEBIDO: *J*

ACEUC
6m 08/07/05

C:\cgma\Ameio\materia\materia\consu\ta_ges\lora\emc_bama.doc



CS = 616-214

A COAIR

Em 11/07/05



Paula Márcia Salvador de Melo
Análise Ambiental

A Diretoria ^{de Impactos}
Orçamentária

Para informar que
venda não será
permitida.

Informar que
podem ser dados
a instâncias.

Em 12-7-2005


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
IBAMA/DIU/CGLIC/COAIR

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel (61) 315-4185

Fis.	542
Proc.	1643/96
Data.	de

OFÍCIO Nº 349 /2005/CGMAB/DPP

Brasília, 15 de julho de 2005.

Ao Senhor
Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA
SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental da Hidrovia do Rio Madeira

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**
Nº: 9134
DATA: 18/06/05
RECEBIDO:

Referência: Processo Ibama nº 02001.001643/1996-48

Senhor Coordenador


Refiro-me aos relatórios referentes ao cumprimento das condicionantes da licença de instalação 062/1999 encaminhados a esse Ibama por meio do ofício nº 292/2005/CGMAB/DPP.

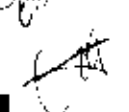
Cumpra informar, que após análise detalhada, esta coordenação-geral considerou-os inadequados. Assim sendo, solicito a V.Sa. que desconsidere o ofício supracitado e os relatórios anexados.

Informo ainda, que estamos providenciando, com a devida urgência, os estudos ambientais adequados, sem os erros, omissões e ambigüidades encontrados nos relatórios apresentados.

Certo de sua colaboração, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.


Atenciosamente,


Eng.º Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
Substituto

Handwritten notes:
Cópia para
com 15/06


A COAIR

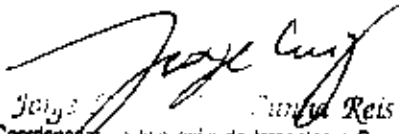
Em 19.07.05


Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental

A Dra Luciana ^{op. 25107103}
Dr Wandell ^{op. 25107105}

Para conhecimento.

Em, 20-7-2005


Jorge Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
IBAMA/DILIO/CGLIC/COAIR

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
 COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
 SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fts.: 543
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: 08

OFÍCIO Nº 452/2005/CGMAB/DPP

Brasília, 04 de outubro de 2005.

Ao Senhor

Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Cumprimento da Condicionante 2.5 da LI nº 062/99 referente a dragagem no rio Madeira.

Senhor Coordenador,

Sobre o assunto em questão, cumpre-nos informar a essa coordenadoria que quando iniciado os serviços de dragagens a serem realizados no rio Madeira, obedecerão às estimativas do quadro abaixo:

Estimativa de volumes a serem dragados em 2005:

Item	KM de referência	Trechos Críticos	m³ (*)
1	630	Boca do Baeta	167,19
2	1.043	Cojubim	50.785,68
3	973	Curicacas	41.348,31
4	810	Puruzinho	1.157,19
5	759	São Marcos	94,13
6	835	São Pedro	134,83
7	1.045	Tamanduá - canal em vermelho	46.195,13
8	743	Três Casas - baixo	24.280,88
9	744	Três Casas - trecho 1	897,45
10	745	Três Casas - trecho 2	761,33
TOTAL			165.822,12

Atenciosamente,

Georges I. A. Filho
 Engº Georges Ibrahim Andraos Filho
 Coordenação/CGMAB/DPP

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
 Nº: 12.606
 DATA: 04/10/05
 RECEBIDO:

A. Celic

Em 04/10/05

A.

A. Celic

05.10.05

Ivair Silva Couto
Coordenação de Licenciamento

A. Dr. Ludm. ^{Wanderlei Filho}
Dr. Wanderlei ^{filho}

Para conhecimento

Em, 10-10-2005


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos
IBAMA/DILIQ/CLIC/COAIR



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Seda - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: http://www.ibama.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA

Data: 26/10/05

Horário: 16h30

Assunto: HIDROVIAS MADEIRA E SOLUÇÕES

Participantes: LISTA ANEXA

① HIDROVIA DO MADEIRA

O Sr. EUPÍDIO, ADMINISTRADOR DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, FEZ UMA INTRODUÇÃO SOBRE O HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO DA HIDROVIA, DESTACANDO OS SEGUINTE PONTOS:

- Dragagem normalmente feita na seca;
- Existem 21 estações de monitoramento ambiental;
- Implantação do Comitê gestor do Rio Madeira, constante de vários ministérios;
- Funciona como via de abastecimento a muitas áreas

FICOU ACEPTADO QUE O DNIT EXAMINARÁ UM RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES, QUE SERÁ AVIADO PELA EQUIPE DO IBAMA.

CASO ESTA EQUIPE CONSIDERE NECESSÁRIO, SERÃO SOLICITADAS NOVAS INFORMAÇÕES/COMPLEMENTAÇÕES A FIM DA CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

② HIDROVIA DE SOLUÇÕES

A DISCUSSÃO SERÁ PROLONGADA ATÉ A DECISÃO DA DIRETORIA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EMERGENCY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	546
Proc.:	1643/96
Rubr.:	18

OFÍCIO Nº 839/2005 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 16 de novembro de 2005.

A Sua Senhoria a Senhora,
ÂNGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT
SAN Q03 Lote A, Sala 1318
CEP 70040-902
TEL: (61) 3154185; FAX: (61) 3154083

c/c **ELPÍDIO GOMES FILHO**
Superintendente da AHIMOC
Rua Monteiro de Souza, nº44 – Centro
Manaus-AM / CEP: 69005-370
Tel: (92)2346371 - 6333061 /Fax: (92)2325156 - 6335423

Senhora Coordenadora,

1. Informo que, segundo os acertos realizados na reunião de 26 de outubro de 2005, o relatório de cumprimento das condicionantes da Renovação da Licença de Instalação nº062/99, relativa às atividades de manutenção da Hidrovia do Madeira, deve ser encaminhado num prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
2. Informo ainda que a referida Licença de Instalação não está válida, e que quaisquer obras realizadas no escopo do empreendimento será enquadrada como infração ambiental.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

1950

Fis.: 547
Proc.: 1643/96
Rubr.: 1



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCEN Avenida L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP: 70818-900
Telefones: (61) 3316.1094/3316.1406 FAX: (61) 3316.1369

Ofício Nº 282 /2005/CCA/DIRAF

Brasília, 16 de novembro de 2005.

À Sua Senhoria o Senhor,
Washington de Oliveira Viegas
Diretor da COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO
Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui
São Luis - Maranhão
CEP 65.085-370

Assunto: Medidas Compensatórias referente a Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira.

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos a compensação ambiental do empreendimento Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira e ao cumprimento a condicionante nº 2.6 da Licença de Instalação nº 062/1999, emitida em 12 de agosto de 2002, definida no processo de licenciamento IBAMA nº 02001.001643/96-48 e posteriormente destinada a aquisição de um veículo 4x4 em benefício da Estação Ecológica de Cuniã.
2. Observamos que o processo de regularização das ações de compensação ambiental visa cumprir o previsto no artigo 36 da Lei nº 9.985/00 de 18 de junho de 2000, e seus regulamentos.
3. Destacamos que, após várias tentativas frustradas de transferência do bem adquirido em 9 de julho de 2003, alguns aspectos deverão ser superados como, por exemplo, a competência para aprovação do Termo de Doação encaminhado por ofício de nº 170/2005/CCA/DIRAF, datado de 16 de agosto de 2005.
4. Solicitamos prestação na efetivação das pendências, sob pena das restrições decorrentes da renovação da licença expirada em outubro deste ano.

Atenciosamente,



HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Coordenação de Compensação Ambiental

(LI)OfícioCODOMAR

EMERSON

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
 COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
 SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

FAX nº 15 /2005/CGMAB	Data: 14/02/2005	Nº de página com esta: 5
DE: COORDENADOR/CGMAB/DPP (MEIO AMBIENTE)	PARA: IBAMA	
REMETENTE: Eng.º Georges Ibrahim Andraos Filho	DESTINATÁRIO: Leticia	
TELEFONE: (61) 315-4491	TELEFONE: 316 1094 e 316 1406	
FAX: (61) 315- 4083	FAX: (061) 321 1315	
ASSUNTO: FICHA DE INSCRIÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/> PARA REVISÃO <input type="checkbox"/> FAVOR COMENTAR <input type="checkbox"/> FAVOR RESPONDER		
MENSAGEM		
<p>Leticia,</p> <p>Trata-se de providências a serem tomadas a respeito da transferência de veículo para o IBAMA, a fim de cumprir condicionante nº 2.6 da Licença de Instalação nº 62/99.</p> <p>Conforme entendimentos, segue INFORMAÇÃO PGE/DNIT Nº 01665/2004 orientando que seja firmado Termo de Doação entre a CODOMAR/AHIMOC e o IBAMA, visto que o veículo não é de propriedade desta autarquia.</p> <p>Na oportunidade, encaminhamos também cópia do FAX nº 115/2004/CGMAB, de 14/12/2004, dando ciência deste parecer à AHIMOC.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">  Eng.º Georges Ibrahim Andraos Filho Coordenador/Aquaviário/CGMAB/DPP </p>		
<p>Caso haja falha na transmissão favor entrar em contato nos telefones abaixo: Telefones: (61) 315 4185 - Fax: (61) 315 4083</p>		

EN SERVICIO

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

FAX/15/2004/CGMAB		Data: 14/12/2004	N.º de página com esta: 04
DA: COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE/DPP/SEDE		PARA: AHIMOC	
REMETENTE: Angela Parente		DESTINATÁRIO: Elpidio Gomes Silva Filho	
TELEFONE: (61) 315-4185		TELEFONE: (92) 633-3061	
FAX: (61) 315-4083		FAX: (92) 633-5423	
ASSUNTO: Compensação Ambiental para as dragagens do Rio Madeira.			
<input type="checkbox"/> URGENTE <input type="checkbox"/> PARA REVISÃO <input checked="" type="checkbox"/> FAVOR COMENTAR <input type="checkbox"/> FAVOR RESPONDER			
MENSAGEM			
<p>Senhor Superintendente,</p> <p>Envio em anexo parecer da Procuradoria-Geral Especializada do DNIT sobre a transferência do veículo da AHIMOC/CODOMAR para o IBAMA como compensação ambiental para as dragagens do rio Madeira.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente</p> <div style="text-align: center;">  ENGª ANGELA PARENTE Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT </div>			
Caso haja falha na transmissão favor entrar em contato nos telefones abaixo: Telefones: (61) 315 4185 – Fax: (61) 315 4083			



1920

3

3

Fls.: 550
ADU
Bloc: 183 96
Fl: 5
Rubric: 2

DNT



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL ESPECIALIZADA - DNIT
SAN - Quadra 03 - Bloco "A" - Edifício Núcleo dos Transportes - 3º Andar
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

INFORMAÇÃO PGE/DNIT N.º 01665/2004.

Processo nº: 50600.002024/2003-63

Assunto: Aspecto legal do questionamento acerca da proposta de transferência de veículo para o IBAMA.

Interessada: Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/DPP.

Sr. Procurador-Chefe do Setor Consultivo

1. Veio o presente processo a esta Procuradoria, encaminhado pela Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/DPP, solicitando análise e manifestação referente às questões levantadas acerca das providências que poderão ser adotadas para dar prosseguimento à transferência de veículo para o IBAMA, adquirido pela CONDOMAR/AHIMOC para cumprir a condicionante nº2.6 da Licença de Instalação nº 62/99/IBAMA.

2. Preliminarmente, fazemos registro, em síntese, do que colhemos nos autos, enumerados a seguir:

- a) - o processo teve origem em decorrência do processo administrativo nº50600003089/2002-45 e da Carta AHIMOC nº055/2003, datada de 02/04/2003, assinada pelo seu Superintendente, na qual fazia referência a necessidade de adquirir um veículo cabine dupla Diesel e transferir para o IBAMA, visando executar a medida compensatória imposta para cumprir a condicionante nº2.6 da Licença de Instalação nº 62/99/, resultante dos impactos ambientais provocados pela dragagem da Hidrovia do Rio Madeira - RO/AM(fl. 06/08), mantendo-se assim, a garantia de renovação da citada licença, para os serviços de melhoramentos, ora realizados pela AHIMOC, para que os serviços não sofram, no futuro, solução de continuidade(fl.13);
- b) - a aquisição do citado veículo, mediante licitação na modalidade de Carta Convite recebeu aprovação da Diretoria Executiva do DNIT, na forma do Relato nº01/2003 registrada em Ata nº06/2003, do dia 26/06/2003(fl. 02/04);

EN BLANCO

3

3

c) - depois de aprovado o pedido de aquisição em questão, o assunto foi submetido ao exame jurídico para instruir o prosseguimento correto do feito, visando à transferência do veículo, resultando no entendimento que acolheu a proposta para celebração de Convênio com cláusulas e condições que estabelecessem a cessão do referido veículo, conforme consta nas Informações de fls. 52/53, 57/58 e 67/69.

3. Registramos ainda que, quando do último encaminhamento dos autos, a citada Coordenadora-Geral, através do Memorando nº 394/2004, apresenta nova informação de que o veículo já foi adquirido pela CODOMAR/AHIMOC, conforme documento de propriedade, anexado às fls. 73/75, e que o mesmo se encontra há mais de um ano no pátio da Concessionária, apresentando ao final as seguintes questões:

- 1) - *A folha 68, item 04 do processo em questão essa Procuradoria afirma não ser possível a transferência definitiva por ato de cessão. Qual o instrumento administrativo que deveremos utilizar para transferir o veículo em definitivo para o IBAMA?*
- 2) - *Tendo em vista que a atual licença inspira (não seria expira?) em 2005 e que o TCU, bem como o IBAMA exige para renovação da licença o cumprimento dos condicionantes da licença anterior. Que explicações devemos dar àqueles órgãos para o não cumprimento da condicionante 2.6?"*

4. De tudo examinado e considerando que o veículo adquirido é de propriedade da CODOMAR/AHIMOC, entendemos que a celebração de instrumento convenial, na forma da proposta e estabelecida nas cláusulas e condições da minuta de Convênio, de fls. 62/64, a ser firmado entre DNIT e IBAMA e acolhida, até então pela área jurídica, não é o instrumento correto que possibilitará a transferência imediata do bem móvel, ora citado, de propriedade da CODOMAR/AHIMOC, para o IBAMA, posto que, como já foi dito, o bem não é de propriedade desta Autarquia, não se fazendo necessário sua participação no instrumento de transferência, além do mais, o que se quer é doar para cumprir a condicionante nº2.6 da Licença de Instalação nº 62/99/IBAMA.

5. Para tanto, a título de colaboração e para que seja resolvido o impasse surgido nos autos, sugerimos que a transferência seja processada por deliberação da CODOMAR/AHIMOC, através de Termo de Doação, a ser firmado pela mesma e o IBAMA, posto que são entidades autônomas administrativamente, estando o remédio jurídico regrado na Seção VI - Das Alienações, Art 17, Inciso II, letra 'a', da Lei 8666/93.

3

ENCLOSURE

3

Fls.:	552
Proc.:	4643/98
Rubr.:	18

DNIT

PROCURADORIA-GERAL ESPECIALIZADA - DNIT

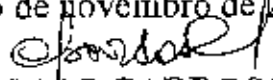
Processo nº: 50600.002024/2003-63

6. No que tange ao segundo questionamento, entendemos prejudicada a sua análise, posto que refoge a competência desta Procuradoria por tratar de questão eminentemente administrativa.

7. Diante o exposto, sugerimos a remessa do epigrafado à Diretoria de Planejamento e pesquisa/DPP, para conhecimento e providências.

À superior consideração.

Brasília, 26 de novembro de 2004


TÂNIA DIAS CARDOSO
Procurador Federal

De acordo.

Ao Sr. Procurador-Chefe.

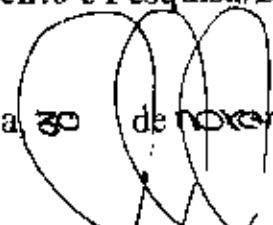
Brasília, 26 de Novembro de 2004.


PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA
Procurador Federal
Chefe do Setor Consultivo/PGE/DNIT

Aprovo a informação do Setor Consultivo/PGE.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DPP

Brasília, 30 de novembro de 2004


JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Procurador-Chefe do DNIT

ENCLOSURE

3

3

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil. CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Fls.: 553
Proc.: 1643/96
RES - DMT

Fls.: 547
Proc.: CANCELADO 1643/96
Rubr.: [assinatura]

OFÍCIO Nº 572 /2005/CGMAB/DPP

Brasília, 18 de novembro de 2005.

Ao Senhor

Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Cumprimento das Condicionantes da LI nº 062/99 referente a dragagem no rio Madeira.

Senhor Coordenador,

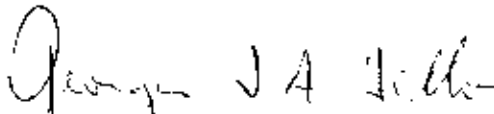
Trata-se do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 062/99 do empreendimento de dragagem de manutenção do rio Madeira.

Sendo assim, conforme tratado em reunião, realizada neste IBAMA, no dia 26 de outubro de 2005, submetemos para a análise deste IBAMA os volumes abaixo:

- Publicações referentes ao requerimento da Licença: DOU, 14 de julho de 2005, A Crítica, Manaus, 13 de julho de 2005 e Folha de Rondônia, Porto Velho, 13 de julho de 2005;
- Quadro comparativo de dragagens;
- Projeto de Educação Ambiental Voltado Para os Municípios Localizados ao Longo da Hidrovia do Madeira ;
- Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira no Período 2003/2004: 1º Relatório Semestral;
- Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira no Período 2003/2004: Relatório Final;
- Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira no Período 2004/2005: 1º Relatório Semestral;
- Monitoramento Ambiental da Hidrovia do Madeira no Período 2004/2005: 2º Relatório Semestral;

Desde já, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Engº Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenação/CGMAB/DPP

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 14.452



DATA: 21/11/05

RECEBIDO:



LA Coara.
22.11.05



Ivete Silva Couto
Secretária


A Dr. Tedimbo ^{22/11/05} 
Dr. Wanderlei ^{23/11/05} 

para análise.

Em 23-11-2005


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coord. de Avaliação de Impactos e Riscos
COMAR/OSLIC/PM/IC/IBAMA

Fls.: 554
 Proc.: 1643/96
 Rubr.: 

Fls.: 548
 Proc.: 1640/96
 CANCEL.: 

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Nº 134, quinta-feira, 14 de julho de 2005

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-2069



AVISO DE LICENÇA

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT torna público, que requer ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação referente ao dragagem dos passeios e à navegação do Rio Madeira, bem como a recarga de troncos e tábuas na barragem do rio no trecho Porto Velho e sua foz no Amazonas.

Em 13 de julho de 2005,
 ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA
 Diretor Geral

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

A CRÍTICA

BRASIL

Manaus

Quarta-feira - 13 de julho de 2005

DNIT

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
 Avenida das Américas, 1000 - Bloco 100 - Térreo
 CEP: 20094-000 - Rio de Janeiro, RJ

Ministério dos Transportes



AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT torna público que requer ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação referente ao dragagem dos passeios e à navegação do Rio Madeira, bem como a recarga de troncos e tábuas na barragem do rio no trecho Porto Velho e sua foz no Amazonas.

FOLHA DE RONDÔNIA PORTO VELHO

JU-PAVANA R05, quarta-feira, 13 de julho de 2005 **1 6**

DNIT

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
 Avenida das Américas, 1000 - Bloco 100 - Térreo
 CEP: 20094-000 - Rio de Janeiro, RJ

Ministério dos Transportes



AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT torna público que requer ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação referente ao dragagem dos passeios e à navegação do Rio Madeira, bem como a recarga de troncos e tábuas na barragem do rio no trecho Porto Velho e sua foz no Amazonas.

1000000000

Fls.: 549
Proc.: 1643/16
Rubr.: 10

Fls.: 555
Proc.: 1643/16
Rubr.: 10



DNIT



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR



AHIMOC
ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL



QUADRO COMPARATIVO - DRAGAGENS HIDROVIA DO MADEIRA 2001 2002 2003 2004

Item	Km Aproximado	Trecho Críticos	2001		2002		2003		2004			
			Período	m³	Período	m³	Período	m³	Período	m³		
1	704	Citras-AM			29-nov a 1-out	9.280,40						
2	745	Ilha das Pupunhas-AM			26-nov a 28-nov	9.173,20						
3	785	Paraná do Fausto-AM			23-nov a 24-nov	8.946,70						
4	812	Tambaqui - AM			15-nov a 19-nov	18.844,10						
5	824	Ilha do Salomão-AM			21-nov a 22-nov	9.989,80						
6	890	Papagaio - RO			26-ago a 9-set	55.621,50	25-set a 9-out	41.778,00				
7	925	Costa do Pombal - RO			10-nov a 13-nov	13.590,30	1-nov a 6-nov	23.112,00				
8	940	Cuilcacas - RO					12-out a 20-out	27.850,00				
9	956	Primor - RO			4-nov a 8-nov	13.821,20						
10	964	Foz do Jamarí / São Carlos - RO			14-out a 16-out	11.126,10						
11	975	Capitel - RO			9-out a 12-out	14.833,60	22-nov a 27-nov	21.272,70				
12	1016	Bom Jardim - RO			25-set a 29-set	18.559,80	8-nov a 13-nov	27.136,00				
13	1025	Mutum / Coubim - RO			1-out a 7-out	28.489,90	14-nov a 21-nov	36.108,00	3-set a 26-set	109.285,90		
14	1038	Tamandua - RO			14-set a 23-set	37.078,50	21-out a 31-out	39.028,00	28-set a 3-nov	155.897,30		
15	1056	Porto de Porto de Velho - RO			18-out a 2-nov	55.256,40			8-nov a 21-nov	32.154,20		
		TOTAL				28.386,00		302.591,30		216.084,70		287.137,40

EN SPAIN

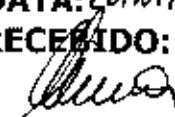
Fls.:	556
Proc.:	1643/96
Rubr.:	B

CARTA AHIMOC Nº. 052/2005

Manaus, 17 de novembro de 2005.

ILMO.SR.
Dr. WALTER MUTHGATA
MD. Coordenador de Licenciamento do IBAMA/Diretoria de Controle
Ambiental/DEREL/DIAP
Brasília - DF.

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**
Nº: 14.746
DATA: 28/11/05
RECEBIDO:



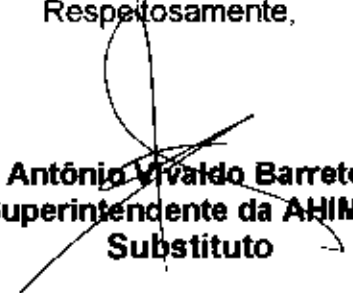
Senhor Delegado,

Cumpre-nos informar a esse Instituto, o início dos serviços de **DESOBSTRUÇÃO DO CANAL NAVEGÁVEL DO RIO MADEIRA COM RETIRADA DE PALITEIROS**, conforme justificativa e trechos críticos relacionados em anexo.

Salientamos que os serviços foram iniciados a partir da cidade de Nova Olinda.

Por oportuno, anexamos cópia das solicitações efetuadas às Delegacias Fluviais de Manaus e Porto Velho.

Respeitosamente,


Antônio Vivaldo Barreto
Superintendente da AHIMOC
Substituto

A COLIC
Em 28/11/05
J

Transmitido por fax
em 18/11/05 às 13:59h
Recebido por Marta
Gou

FAX RECEBIDO EM 23/11/05 - DANIELA

Ja Esair.

02.12.05


Ivete Silva Couto
Secretária

A Dra. Indenilaci ^{coord. on/12}
Para conhecimento.

Em, 5-12-2005


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coord. de Avaliação de Impactos e Riscos
COMAR/CGLIC/POLO/UBAMA



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA
OCIDENTAL



Fis.: 55
Proc.: 1643/96
Rubr.: B

TERMO DE REFERÊNCIA DESOBSTRUÇÃO DO CANAL NAVEGÁVEL DO RIO MADEIRA COM A RETIRADA DE PALITEIROS

1. JUSTIFICATIVA

O rio Madeira, ao longo de seu trecho navegável entre Porto Velho (RO.) e sua foz no rio Amazonas, apresenta algumas passagens com restrições à navegação e que se tornam críticas por ocasião do período de vazante no trecho entre Porto Velho e Humaitá (AM). Durante a vazante do rio Amazonas, ocasião em que o Alto Madeira já se encontra em regime de cheia, o baixo curso do rio Madeira também apresenta algumas passagens críticas que impedem a navegação regular.

As vazantes ocorridas nos últimos anos têm causado sérias dificuldades à navegação no alto Madeira, principalmente nas já conhecidas passagens em que há a necessidade da desobstrução periódica do canal navegável. Nesses pontos estão previstas intervenções de dragagem de sucção e recalque, em caráter regular, de modo a permitir o tráfego de carga entre Manaus (AM) e Porto Velho (RO) e o escoamento da safra de soja pelo Terminal Graneleiro de Itacoatiara (AM).

Além da dragagem regular nos trechos críticos, deverá também ser levada a efeito a retirada dos troncos presos no fundo, acumulados durante o período da cheia e que se constituem em perigo à navegação, principalmente nas passagens do Mutum, Capitari, Curicaca, Papagaio e Salomão. A realização de serviços de desobstrução do canal preferencial de navegação permitirá a passagem de embarcações com capacidade de carga compatível com os custos de transporte.

Em função do quadro apresentado anteriormente e visando a manutenção do canal navegável do Baixo Madeira, deverão ser realizados os serviços de retirada dos troncos presos ao fundo (paliteiros), existentes no trecho entre e foz do rio madeira e a cidade de Porto Velho (RO).

2. RETIRADA DOS PALITEIROS

Por força do constante fenômeno do desbarrancamento das margens do rio Madeira, causado tanto pela forte correnteza quanto pela ação

ENCUENTRO



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



HIDROVIAS

AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA
OCIDENTAL

BRASIL
UM PAÍS DE TODOS

Fls.: 558
Proc.: 1643/96
Rubr.: 30

da grande variação do nível d'água do rio (ciclo de cheias e secas), a vegetação e o solo desses trechos cai para o rio e é levada ao sabor da correnteza até um trecho se menor energia, propício à sedimentação e ao encalhe dos troncos.

Existem, nesta vegetação à deriva, árvores de dimensões consideráveis que, em sua maioria, "encalham" em pontos estratégicos, ficando-se firmemente no sedimento do fundo, tornando-se obstáculos com grande perigo à navegação. Estas árvores "encalhadas" acabam escorando outras árvores, formando um emaranhado de troncos fixados no leito do rio, que são denominados de "paliteiros", pela capacidade que têm de furar o casco das embarcações, causando naufrágio de comboios de transporte de carga ou de barco de transporte de passageiros, com perda de vidas, equipamentos e mercadorias.

Visando desobstruir o canal de navegação desses "paliteiros", na Hidrovia do Madeira, entre a foz e Porto Velho, faz-se necessário executar-se os serviços de "destocamento" ao longo deste trecho, principalmente nas passagens abaixo discriminadas:

Nº	LOCAL	COORDENADAS APROXIMADAS	
		NORTE	LESTE
1.	Salomão	9.152.480	507.002
2.	Papagaios	9.095.050	490.600
3.	I. dos Periquitos/Curicaca	9.082.960	456.940
4.	Capitari (Pau Caído)	9.617.677	963.949
5.	Mutum	9.054.200	424.520
TOTAL DE VOLUME ESTIMADO = 3.500 M³			

Além das passagens acima discriminadas, deverão também ser retirados aqueles troncos fixados no leito, identificados, quando da viagem de subida, considerados como perigosos à navegação.

EMERSON

Fis.:	559
Proc.:	1643/96
Rubr.:	B

CARTA AHIMOC Nº 049/2005

Manaus, 17 de novembro de 2005.

ILMO.SR.
CC – CARLOS EDUARDO FRANCISCO GUIMARÃES
MD. Titular da Delegacia Fluvial de Porto Velho
Porto Velho/RO.

Senhor Delegado,

Solicitamos a V.Sa. que seja lançado o seguinte AVISO AOS
NAVEGANTES:

**REGIÃO NORTE – RIO MADEIRA, CARTA HM-D8, HM-D16,
HM-D15, A PARTIR DA PASSAGEM DO MUTUM, PROSSEGUINDO NOS
TRECHOS DO CAPITARI, ILHA DOS PERIQUITOS, PAPAGAIOS E SALOMÃO,
SERÃO REALIZADOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DO CANAL
NAVEGÁVEL DO RIO MADEIRA COM RETIRADA DE PALITEIROS.**

PERÍODO DE 015/11/2005 A 15/12/2005.

Nº	LOCAL	COORDENADAS APROXIMADAS	
		NORTE	LESTE
1.	Salomão	9.152.480	507.002
2.	Papagaios	9.095.050	490.600
3.	I. dos Periquitos/Curicaca	9.082.960	456.940
4.	Capitari (Pau Caído)	9.617.677	963.949
5.	Mutum	9.054.200	424.520
TOTAL DE VOLUME ESTIMADO = 3.500 M³			

Respeitosamente,

Antônio Vinício Barreto
Superintendente da AHIMOC
Substituto

*Transmitido por fax em
18/11/05 às 13:40h.
Recebido por
oficial gerencial*

EMERANCO

Fim:	560
Proc.:	1643/96
Rubr.:	30

CARTA AHIMOC Nº 050/2005

Manaus, 17 de novembro de 2005.

ILMO.SR.
CMG – EDLANDER SANTOS
MD. CAPITÃO DOS PORTOS – CFAO
Manaus - AM

Senhor Delegado,

Cumpre-nos informar a essa Capitania Fluvial, o início dos serviços de **DESOBSTRUÇÃO DO CANAL NAVEGÁVEL DO RIO MADEIRA COM RETIRADA DE PALITEIROS**, conforme justificativa e trechos críticos relacionados em anexo.

Salientamos que os serviços foram iniciados a partir da cidade de Nova Olinda.

Por oportuno, anexamos cópia da solicitação à Delegacia Fluvial de Porto Velho que fosse lançado Aviso aos Navegantes acerca dos serviços acima referenciados.

Respeitosamente,



Antônio Vivaldo Barreto
Superintendente da AHIMOC
Substituto

EN 25100

Fls.: 561
Proc.: 1643/96
Rubr.: JB



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOV
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SCEM Av. L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP.: 70818-900
Telefones: (61) 316.1094/316.1406 FAX: (61) 321.1315

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 15.059
DATA: 02/12/05
RECEBIDO:**
Francisco

Mem. Nº **559** /2005/CCA/DIRAF

Brasília, 1 de dezembro de 2005.

Ao Senhor Coordenador Geral de Licenciamento - CGLIC /DILIC

Assunto: Pendências compensação ambiental–Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira –AHIMOC /
CODOMAR.

1. Reportamo-nos a compensação ambiental do empreendimento Dragagem da Hidrovia do Rio Madeira e ao cumprimento a condicionante nº 2.6 da Licença de Instalação nº 062/1999, emitida em 12 de agosto de 2002, definida no processo de licenciamento IBAMA nº 02001.001643/96-48 e posteriormente destinada a aquisição de um veículo 4x4 em benefício da Estação Ecológica de Cuniã.
2. Tendo em vista que o prazo para renovação da licença expirou em outubro deste ano, informamos que, o cumprimento da referida condicionante se encontra pendente nesta coordenação.

Atenciosamente,

HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA
Coordenação de Compensação Ambiental

*A CGLIC
em 02/12/05
G*

RECEBI ORIGINAL

Em _____ de _____ de _____

(LL)

A Coan

05.12.05


Paula Melo
Assessora Técnica
CGLIC/DILIC/BRAMA

A Dra Lucrécia

Para preparar ofício
cobrando do DNIT.

Em, 6-12-2005


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coord. de Análises de Impactos e Riscos
CGLIC/DILIC/BRAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 318-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA / SEDE

Data: 13/12/2005

Horário: 14:30

Assunto: HIDROVIA RIO MADEIRA

Participantes: IBAMA - COAIR E DNIT

O DNIT PROMOVEU APRESENTAÇÃO SOBRE A
HIDROVIA DO RIO MADEIRA.

→ ENCAMINHAMENTOS:

* O DNIT ENCAMINHADA QUESTIONAMENTO ACERCA
DOS PALITEIROS. IBAMA RESPONDEU, LEVANDO EM
CONSIDERAÇÃO A EMISSÃO DE ATPF'S

* O DNIT PRODUCIU OS RELATÓRIOS DE ATEN-
DIMENTO DA LI Nº 62/1999.

* O DNIT REQUEREU REALIZAÇÃO DE VISIO-
NÁRIAS NA CHEIA E NA SECA ENCAMINHADA
SUGESTÃO DE CRONOGRAMAS.

* O DNIT ENCAMINHADA DOLISAS ACERCA DA
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL SOLICITADA PELA
LI.

[Handwritten signatures and initials]

EMERGENCY

1943

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel: (61) 315-4185

Fls.: 564
Proc.: 1643/96
Rubr.: *[assinatura]*

OFÍCIO Nº 21 /2006/CGMA/DPP

Brasília, 18 de janeiro de 2006.

Ao Senhor
JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos do
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Encaminhamento de documentação referente ao processo de licenciamento da Hidrovia do Rio Madeira.

Senhor Coordenador,

Conforme acordado na reunião do dia 13 de dezembro de 2005, estamos encaminhando, em anexo, relatório preliminar sobre a retirada dos paliteiros, dados batimétricos da Hidrovia, proposta do Programa de Educação Ambiental e proposta de vistorias técnicas.

Ressaltamos que está em elaboração o Projeto de doação da madeira retirada da Hidrovia e assim que for concluído será encaminhado ao IBAMA.

Quanto à vistoria esclarecemos que o número de técnicos apresentados na tabela são dois de cada instituição e a AHIMOC, posteriormente, encaminhará a definição das datas de cada vistoria.

Atenciosamente,

Georges I A Filho
Engº Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenador/CGMA/DPP

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 616
DATA: 21/01/06
RECEBIDO: *[assinatura]*

R&S
SERVIÇOS DE ENGENHARIA


CS-638533

1ª Coom.

19.02.06


Paula Melo
Assessoria Técnica
CGLICID/COINBAMA

AO DR. Wanderlei
DR. Ludmilla
DR. Sibiliane
cient. 25101106/gm
Em 20/1/06


Júlio Henriques de Azevedo
Coordenador de Fatores de Impactos e Riscos
Substituto - FIC/COINBAMA/COAIR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.: 565
Proc.: 1643/96
Rubr.: B

OFÍCIO Nº 125/2006 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 15 de fevereiro de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,
ELPÍDIO GOMES FILHO
Superintendente da AHIMOC
Rua Monteiro de Souza, nº44 – Centro
Manaus-AM / CEP: 69005-370
Tel: (92)2346371 - 6333061 /Fax: (92)2325156 - 6335423

c/c **ÂNGELA PARENTE**
Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT
SAN Q03 Lote A, Sala 1318
CEP 70040-902
TEL: (61) 33154185; FAX: (61) 33154083

Senhor Superintendente,

1. Solicito que seja encaminhado, com a maior brevidade possível, a programação logística da vistoria a ser realizada na Hidrovia do Madeira entre os dias 06 e 10 de março de 2006, destacando os locais de início e final, os municípios para pernoite, e deslocamentos terrestres necessários.
2. Ressaltamos que a realização desta vistoria é primordial para a análise do material apresentado e conseqüente decisão sobre a emissão da Licença de Operação.

Atenciosamente,

FAX TRANSMITIDO EM:
15 / 02 / 2006
ÀS 15:30 H
RESP. ENCAM.:
FAX Nº:

Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

1910

Ofício nº 0098/2006/AHIMOC

Manaus, 15 de fevereiro de 2006

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos do IBAMA
SCEN - Av L4 - Edifício sede IBAMA
Bloco A Sl 01
Brasília - DF - CEP 70818-900

C/C ÂNGELA PARENTE
MD - Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/DPP-DNIT
SAN Q03 Lote A, Sala 1318
CEP: 700040-902-Brasília /DF

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.038
DATA: 20/02/06
RECEBIDO:
maide


Senhor Coordenador,

Em resposta ao Ofício 125/2006-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, encaminhamos em anexo Programação da Logística da Vistoria a ser realizada na Hidrovia do Madeira, prevista para o período de 06 a 10 de março de 2006, contendo os dados que acreditamos serem de relevância.

Outrossim, colocamo-nos à disposição para qualquer sugestão e/ou informação sobre a programação e que toda e qualquer mudança necessária, por força de fatos estranhos a nossa vontade, será comunicado a Vossa Senhoria.

Sem outro assunto para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Eplídio Gomes da Silva Filho
Superintendente AHIMOC

FAX RECEBIDO
EM 16/02/06
[Handwritten signature]

Ludmila Ladeira Alves de Brito
Analista Ambiental
COAIR/CGLIC/DILIQ

A cópia
em 20/2/06
[Handwritten signature]

J. Esaur
21.02.06


Ivete Silva Couto
Secretária

À Dr. Wanderlei

De acordo com
01/03

Para conhecimento

Em, 23-2-2006


Jorge Luiz Brito Cunha
Coord. de Avaliação de Impactos e Riscos
CONRUC/CGLIC/DIRIO/IBAMA



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DOCAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



HIDROVIAS

AHIMOC

ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA
OCIDENTAL



GOVERNO FEDERAL

VISTORIA DA HIDROVIA DO MADEIRA-2006

Fls.:	567
Proc.:	1643/96
Rubr.:	

1. DADOS GERAIS

- Data da Partida - 06.03.2006
- Hora - 06:00
- Local - Porto de Porto Velho-RO
- Barco - a ser definido após processo licitatório
- Data da Chegada em Manaus - 10.03.2006
- Previsão de Horas a Serem Navegadas - 100 h
- Número de Pernoites Previstos - 2 a 3

2.OPÇÕES DE VÔO BSB-PVH(*)

Empresa	Vôo	Chegada PVH	Vôo	Saída MAO	Chegada BSB
VARIG	2097	02:35	2075/2205	03:20/ 14:25	07:20/18:09
TAM	3540	12:45	3743/3745	03:20/14:00	06:59 /17:41
GOL	1820	01:10	1853/1907	05:20/14:30	07:10/18:10

3.OPÇÕES DE PERNOITES(**)

- Município de Humaitá
- Município de Borba
- Município de Manicoré
- Município de Nova Olinda

4.OPÇÕES DE DESEMBARQUE PARA RETORNO (***)

a. Município de Manaus(****)

- Viagem de barco em todo o trecho sob responsabilidade da AHIMOC;
- Traslado Barco-Hotel de responsabilidade da AHIMOC.

b.Município de Humaitá

- Viagem de Carro ou Onibus até Porto Velho
- Tempo de Viagem Humaitá - Porto Velho - 02(duas) horas

c.Município de Itacoatiara

- Viagem de carro ou onibus até Manaus
- Tempo de Viagem Itacoatiara - Manaus - 03h e 30 min

(*) - A ser definido pelo Órgão ao qual o funcionário é ligado;

(**) -A serem definidos pela AHIMOC;

(***)- A ser definido pelo funcionário, desde que as despesas de ônibus ou carro, corram por seu órgão de origem.

(****)-Sugestão da AHIMOC

Manaus, 14 de fevereiro de 2006

Antonio Vivaldo Barreto
Superintendente Substituto - AHIMOC

EN BRANCO



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO - CODOMAR



AHIMOC ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL



154

Ofício nº 011-W/2006/AHIMOC

Manaus, 21 de fevereiro de 2006.

A Ilma Sra
ÂNGELA PARENTE
MD - Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/DPP-DNIT
SAN Q03 Lote A, Sala 1318
CEP: 700040-902 - Brasília /DF

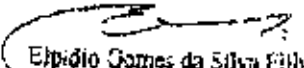
Senhora Coordenadora,

Em referência ao Ofício 0098/2006-AHIMOC e conforme contato telefônico mantido com essa Coordenadoria de Meio Ambiente - DNIT, informamos a Vossa Senhoria da necessidade de mudança de data da viagem de Vitória Técnica do Rio Madeira, prevista para 06 a 10 de março de 2006, para o período de 13 a 16 do mesmo mês e ano.

Outrossim, solicitamos seja mantido contato com o IBAMA sobre a mudança necessária, ao tempo em que renovamos votos de elevada consideração.

Sem outro assunto para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente AHIMOC

CS=641927



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.: 569
Proc.: 4643/96
Rubr.: R

OFÍCIO Nº 184/2006 – COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,
ELPÍDIO GOMES FILHO
Superintendente da AH/MOC
Rua Monteiro de Souza, nº44 – Centro
Manaus-AM / CEP: 69005-370
Tel: (92)2346371 - 6333061 /Fax: (92)2325156 - 6335423

c/c **ÂNGELA PARENTE**
Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT
SAN Q03 Lote A, Sala 1318
CEP 70040-902
TEL: (61) 33154185; FAX: (61) 33154083

Senhor Superintendente,

1. Infomo que, mediante o novo adiamento da vistoria à Hidrovia do Madeira confirmado por contato telefônico, esta vistoria deverá ser realizada impreterivelmente entre os dias 20 a 24 de março de 2006, não sendo possível nova postergação da data prevista.
2. Ressalto que o empreendimento se encontra em situação irregular, uma vez que a Licença de Instalação nº062/1999 expirou em 31 de outubro de 2005, e que a vistoria em tela é imprescindível para que se decida sobre a viabilidade de emissão da Licença de Operação.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO Nº 93 /2006 – CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 07 de março de 2006.

A Sua Senhoria a Senhora,
ÂNGELA PARENTE
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
SAN - Q3 - BL. N/O – 4º andar – Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902
Fone: (61) 3315.4085
Fax: (61) 3315.4202

Senhora Coordenadora,

A Lei Nº 6.938/81, em seu artigo 17, incisos I e II, estabelece a obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal para todas as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Dessa forma, solicitamos a adequação à referida Lei, no prazo de **30 dias** a partir do recebimento desta correspondência, por meio da emissão do Certificado de Registro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, por meio do cadastramento on-line de todos os CNPJ's do DNIT envolvidos em processos de licenciamento ambiental. Para tal, no sítio do IBAMA (<http://www.ibama.gov.br/ctf/>) escolha a alternativa Cadastro Inicial, Pessoa Jurídica, Novo.

Ressaltamos que deverão ser escolhidas todas as atividades potencialmente poluidoras executadas por cada CNPJ. Se a atividade já vem sendo exercida, todas as taxas devem ser quitadas e os relatórios entregues. Lembramos ainda que a operação de empresas que desenvolvem atividades enquadradas na Lei sem Certificado de Registro válido está sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais e que a inexistência de inscrição no CTF impedirá a emissão de Licença Ambiental.

Estamos à disposição para sanar qualquer dúvida que porventura venha a surgir, através dos telefones (61) 3316-1667/1677, com Hélio, Gardênia ou Cláudia, no Cadastro Técnico Federal.

Caso o seu empreendimento já tenha o Cadastro Técnico Federal e o respectivo Certificado de Registro válido, por favor desconsiderar este comunicado.

Atenciosamente,

Paula Márcia Salvador de Melo
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

EMERGENCY

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
SAN Q.03 Lote A, Sala 1318, Brasília-DF, Brasil, CEP 70040-902. Tel.: (61) 315-4185

Pis. 521
Proc. 164396
Fol. 12

OFÍCIO Nº. 107 /2006/CGMA/DPP

Brasília, 15 de março de 2006.

Ao Senhor

Jorge Luiz Britto Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN Av. L4 - Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Vistoria da Hidrovia do Rio Madeira.


Senhor Coordenador,

Encaminho, em anexo, cópia do Ofício nº.0144/2006/AHIMOC, no qual é relatada a mudança de datas e o novo período, que a princípio poderá ser realizada entre os dias 27 e 31 de março de 2006, tendo em vista que uma resposta deste IBAMA é aguardada para a confirmação da vistoria.

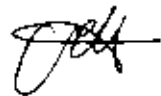
Aproveito a oportunidade para informar que devido a entraves burocráticos e administrativos por parte da AHIMOC a data da vistoria teve que ser novamente transferida.

No aguardo de sua manifestação, disponho-me para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Engº Georges Ibrahim Andraos Filho
Coordenação/CGMA/DPP

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 2.978
DATA: 14/03/06
RECEBIDO:



*Vista cobrada
14/03/06*

A Cozin

16.03.06.


Ivete Silva Couto
Secretária

As Dr. Wanderlei

Doa Juliana

Doa Geuliana

Pape encaminhamento.

Em, 16-3-2006


Jorge Luiz Brito Cunha Reis
Coord. de Avaliação de Impactos e Rescos
COMAR/CGUIC/DILISQ/IBAMA

Fis.	572
Pres.	1843/16
	(C)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES / MT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT
 COMPANHIA DO CAS DO MARANHÃO - CODOMAR
 ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - AHIMOC

FAX Nº 064 /2006	Manaus, 14 de março de 2006
EMISSOR: Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental -AHIMOC NOME: Antonio Vivaldo Barreto CARGO/ÓRGÃO: Superintendente Substituto TELEFONE: (0xx92) 3633-3061 FAX: (092)3232-5156	
DESTINATÁRIO: DNIT /TPP NOME: Eng. George Andraos Filho CARGO/ÓRGÃO: Coordenação de Meio Ambiente TELEFONE: (0xx61)3315-4492 FAX: (0xx61) 3315-4083	
REFERÊNCIA N.º DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 02 FAVOR AVISAR SE NÃO RECEBER TODAS AS PÁGINAS	

De ordem do Cel. Antonio Vivaldo Barreto estamos encaminhando o Ofício nº 0144/2006/AHIMOC para providências.

Atenciosamente,



1977-1980



DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT



ANIMOC
ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS
DA AMAZONIA
OCIDENTAL



78- 573
Proc. 101326
Ass. Dir.

Ofício nº 0144/1006/ANIMOC

Manaus, 17 de março de 2006

A quem seia
ANGELA PARENTE
MD - Coordenadora-Geral de Meio Ambiente/DPP-DNIT
SAN Conj Lote A, Sala 1318
CEP: 70000-000 - Brasília DF


Senhora Coordenadora,

Em referência aos Ofícios 0098 e 0114/2006-ANIMOC encaminhados a essa Coordenadoria de Meio Ambiente - DNIT, informo a Vossa Senhoria de necessidade de mudança de data da viagem de Visita Técnica de R. F. Mideira, prevista para 15 a 16 de março de 2006, para o período de 27 a 31 do mesmo mês e ano, haja vista somente nesta data termos definição de problemas de ordem administrativa (licitação).

Outrossim, solicitamos seja mantida constante com o IBAMA sobre a mudança necessária, ao tempo em que renovamos votos de elevada consideração

Seu outro assunto para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


Cláudio Gomes da Silva Filho
Superintendente ANIMOC

Rua Monteiro de Souza Nº 44 - CEP 69.000-370 - Manaus - Amazonas
C.G. T.O. 349892/0004-70 - Fone: (092) 630-7053 Fax: (092) 222-5156 e 633-5423
Site: www.animoc.org.br

CS-047401
Recebido no Apoio da
CGMAH/DPP/DNIT
Em 17/03/2006
Hora 17:00

1130



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 574
Proc. 1643/96
Rubr.:

MENSAGEN DE FAX

A/C SR. VIVALDO
AHIMOC / DNIT

DE JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
COAIR/CGLIC/DILIQ

TENDO EM VISTA PROPOSTA DE PERÍODO DE VISTORIA, INFORMADA VIA CONTATO TELEFÔNICO, PARA OS DIAS 27 A 31 DE MARÇO DE 2006, NA HIDROVIA DO MADEIRA, INFORMO QUE NADA TEMOS A OPOR QUANTO ÀS DATAS INDICADAS, E TAMBÉM QUE HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DE QUATRO TÉCNICOS DESTA COORDENAÇÃO NA VISTORIA.

INFORMO TAMBÉM QUE QUAISQUER ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA FAX NO Nº (61) 3225-0564, AOS MEUS CUIDADOS.

EM 15 DE MARÇO DE 2006

JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

URGENTE

92-3232 5156

92-3234 6371



Fla.	575
Proc.	164/196
Gabinete	(C)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBAMA

Memo nº 22/GAB/IBAMA/RO

Porto Velho, 21 de março de 2006.

Do: Chefe de Gabinete

Para: Jorge Luiz Brito Cunha Reis

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos

Assunto: Realização de vistoria na Hidrovia do rio madeira, entre as cidades de Porto Velho/RO e Itacoatlara/AM.

Senhor Coordenador,

De ordem e em atenção ao memo nº 135/2006-COAIR/CGLIC/DILIQ/IBAMA, indicamos para participar da vistoria na Hidrovia do rio madeira, o Analista Ambiental do Núcleo de Licenciamento Ambiental, Sr. Luiz Alberto Lima Cantanhede.

JULIO CESAR BARRETO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete
IBAMA/RO

052-98 117-01 100

311 839 117-0

6 - 9281 - 1610

ENCLASO

**DNIT**

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES - DNIT



COMPANHIA DO CAS DO
MARANHÃO - CODOMAR



AHIMOC
ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS
DA AMAZÔNIA
OCIDENTAL



Ofício AHIMOC nº 238/2006

Manaus, 08 de junho de 2006.

Ilmo. Sr.

Dr.º JORGE LUIZ BRITO CUNHA REIS

Coordenador de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA
Brasília - DF

C/C

Dr.ª ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE

Coordenadora Geral de Meio Ambiente - DNIT
Brasília - DF

PROTOCOLO
DILIC/IBAMA

Nº: 6.454

DATA: 20/06/06

RECEBIDO:

Ref. Licença de Operação para a Dragagem da Hidrovia do rio Madeira, no trecho entre a cidade de Porto Velho/RO e sua foz no rio Amazonas.

Senhor Coordenador,

Através do presente, informamos a essa Coordenadoria de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA que esta Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC pretende realizar processo licitatório para serviços de dragagem, conforme quadro abaixo:

Pontos Estimados de Dragagem	Km de Referência	Descrição dos Trechos Críticos a serem Dragados	Volumes Estimados 2006 (m³)	Volumes Estimados 2007 (m³)
01	807	TRÊS CASA - AM	15.000	15.000
02	885	PURUZINHO - AM	8.000	8.000
03	922	SALOMÃO/TAÍS/PO - AM	12.000	12.000
04	1.026	PAPAGAIOS - RO	18.000	18.000
05	1.076	CURICACAS - RO	25.000	25.000
06	1.161	POCUBIM/MUTUNS - RO	35.000	35.000
07	1.174	TAMANDUÁ - RO	52.000	52.000
VOLUME ESTIMADO TOTAL POR ANO			165.000 m³	165.000 m³
VOLUME ESTIMADO TOTAL NOS ANOS DE 2006 E 2007			330.000 m³	

Informamos ainda, que os serviços a serem realizados, foram baseados em dados de anos anteriores e serão executados somente após levantamento topobatimétrico que confirme sua necessidade, em volume local.

Outrossim, que essa Coordenadoria de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA será oficializada após a execução dos serviços com relatório contendo os dados operacionais.

No aguardo da manifestação dessa Coordenadoria de Avaliação de Impactos e Riscos - IBAMA, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

FAX RECEBIDO
EM 19/06/06

Ludmila Ladeira Alves de Brito
Analista Ambiental
COAIR/CGLIC/DILIC

Respeitosamente,

Eng.º Elpidio Gomes da Silva Filho
Superintendente da AHIMOC

A CERTO
em 20/06/06
J.

Ao Dr. Tubo

Para avaliar.

Em, 21-6-2006



Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador Geral de Transportes,
Laboratório de Estudos Cris
CGTMO/DILIC/IBAMA

A DR. LUDMILA
DR. WANDERLEI

Para avaliar

Em 22/06/06



Julio Henrichs de Azevedo
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA



Fls.:	577
Proc.:	1643/96
Rubr.:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 095/2006 -COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 19 de junho de 2006.

A Sua Senhoria o Senhor,

Elpídio Gomes Filho

Superintendente da AHIMOC

Rua Monteiro de Souza, nº44 - Centro

Manaus-AM / CEP: 69005-370

Tel: (92)2346371 - 6333061 /Fax: (92)2325156 - 6335423

c/c Ângela Parente

Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DPP/DNIT

SAN Q03 Lote A, Sala 1318

CEP 70040-902

Tel: (61) 33154185; Fax: (61) 33154083

Assunto: Licitação para obras de Dragagem - Hidrovia do Madeira

Senhor Superintendente,

1. Em resposta ao Ofício AHIMOC nº238/2006, no âmbito do licenciamento ambiental da Hidrovia do Madeira, informo que a AHIMOC ainda não possui qualquer licença que a permita realizar atividades de dragagem no Rio Madeira, e que a conclusão da avaliação da solicitação de Licença de Operação para esta atividade depende do envio dos dados do levantamento topobatimétrico a este Instituto, conforme acordado em reunião realizada em 28 de março de 2006.
2. Da mesma maneira, encontra-se pendente a informação sobre as Áreas de Preservação Permanente a sofrerem interferência com a instalação da Sinalização das Margens, objeto também da Licença de Operação solicitada.

Atenciosamente,

JULIO HENRICHS DE AZEVEDO
Coordenador
CGTMO/DILIC/IBAMA

EMERSON



MINISTERIO DOS TRANSPORTES - MT
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE
 L. ENO BILRWA, S/n - L. 117 - Brasília, DF, Brasil, CEP 70340-902 - Tel: (61) 315-4185

PROTOCOLO
 DILIQ/IBAMA
 Nº 6.247
 DATA: 14/06/06
 RECEBIDO: A

Fls.	578
Proc.	1643/06

Ofício nº 512/CGMA/DPP/2006.

Brasília, 12 de junho de 2006

Ao Senhor
 Luiz Felipe Kunz Júnior
 Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 SAIN Av. L4 Norte - Ed. Sede do IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental de Hidrovias.

Senhor Diretor

Referamos o Ofício nº 512/2005/CGMAS/DPP, datado de 24 de outubro de 2005, por meio do qual solicitamos posicionamento dessa Diretoria sobre o objeto do processo de licenciamento ambiental das hidrovias e orientação quanto aos procedimentos a serem adotados nesses licenciamentos.

Encaminhamos para conhecimento parecer da Empresa Milaré Advogados sobre o assunto.

Atenciosamente,

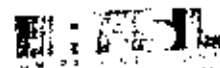
Angela Parente

Coordenação-Geral de Meio Ambiente/DPP

1643/06

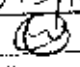
A CGTMO
 em 14/06/06

Rok Terra
 Rosemary
 Analista Adm. DPP
 Matrícula 676.007
 DILIQ/IBAMA



EM BRANCO

EMBIANCO

Fis.	280
Proc.	1643/96
 Pública	

(...)

Transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas
- transporte por dutos
- marinas, portos e aeroportos
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos" (destacamos).

5. Ainda, a Resolução Conama 001/86, consagrada pela aplicação nos órgãos ambientais de todo o País, arrolou os empreendimentos sujeitos à avaliação de impacto ambiental:

"Artigo 2º - Dependem de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como

I -

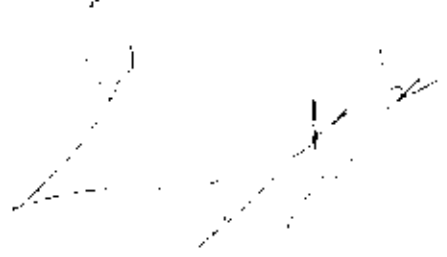
III - Portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos"

II -

VII - Obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos tais como: barragem para fins hidrelétricos, acima de 10MW de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, reificação de cursos d'água, abertura de barris e embocaduras, transposição de bacias, diques."

6. Como se vê, a hidrovia sujeita a licenciamento só pode ser aquela decorrente de obra civil hidráulica, pois, para se melhorar e tornar mais segura a navegabilidade, às vezes é necessário a abertura de canais e reificação de trechos de rios. O recurso hídrico superficial, em si mesmo, como obra da natureza, não se sujeita a licenciamento, mas apenas o seu uso.

7. Realmente, nos termos da Lei federal nº 9.537, de 11.12.1997 consideram-se hidrovias os rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras e áreas marítimas protegidas suscetíveis de ser navegados.



1990

8 Ou seja, a designação hidrovia nada mais é do que o antigo curso d'água navegável a que se referiam o Decreto nº 24.643, de 10.07.1.934 - Código de Águas, o Decreto-Lei nº 85-2, de 11.11.1.938 e o Decreto-Lei nº 2.281, de 05.06.1.940, conforme verbis: "É navegável, para os efeitos de classificação, o curso d'água no qual, pleníssimo flum me, isto é, coberto todo o álveo, seja possível a navegação por embarcações de qualquer natureza, inclusive jangadas, num trecho não inferior à sua largura; para os mesmos efeitos, é navegável o lago ou a lagoa que, em águas médias, permita a navegação, em iguais condições, num trecho qualquer de sua superfície" (art. 6º do Decreto-Lei nº 2.281/40).

9 Enquanto obras da natureza, os rios, as correntes navegáveis em si mesmas, independem de consentimento humano. E, por serem obras da natureza, independem de licenciamento ambiental para existir. Firmado isso, não se submetendo as forças da natureza ao domínio humano, a previsão de licenciamento ambiental de hidrovias na Resolução CONAMA 237/97 só pode ser entendida em relação a obras de engenharia que lhe aumentem ou aperfeiçoem a utilidade ou propiciem a navegação em trecho de corrente antes não navegável em si mesmo ou a melhoria das condições já existentes.

10 Essas intervenções físicas estão, portanto, sujeitas ao licenciamento ambiental, devendo esse procedimento administrativo, a critério do órgão ambiental competente, ser subsidiado, em função da significância dos impactos, ate por um estudo de impacto ambiental, consoante arts. 1º, III, e art. 3º, caput e parágrafo único, da Resolução CONAMA 237/97, conforme verbis:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a emissão de licença respectiva, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

Art. 3º - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA) no qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando exigidas, de acordo com a regulamentação.
Parágrafo único - O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente

Fla.	582
Proc.	164.396
	(3)
	Assinatura

causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento (destacamos).

11 Importa isto, pois, que o licenciamento ambiental dos terminais de carga e de outros equipamentos relacionadas ao uso da corrente navegável pode ter curso autônomo, independente daquele referente à hidrovia, sinônimo de aperfeiçoamento da navegabilidade.

12 De fato, a Lei Federal 8.630, de 25.02.1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias (Lei dos Portos), define como **porto** o "construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias"; e **operação portuária** como a "movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizada no porto organizado por operadores portuarios" (art. 1º, § 1º, I e II).

13 Como se vê, a finalidade dos portos e terminais é apenas a de fazer o transbordo de cargas e pessoas, permitindo o acesso à navegação. Sua intervenção se restringe às margens (solo, vegetação e uso do solo), podendo, quando muito, necessitar de dragagens, entrocamentos e obras civis localizadas na corrente navegável.

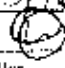
14 Ademais, não há como impor de forma obrigatória o licenciamento em conjunto de portos e terminais com o da hidrovia, num mesmo procedimento. Isto porque, geralmente, além de se referir a projetos empreendidos por terceiros e com finalidades distintas, a hidrovia (meio de transporte) tem um cronograma diferente dos portos, que são obras civis destinadas ao acesso ao meio de transporte e que dependem do desenvolvimento de uma região ou do país.

15 A exemplo de uma rodovia, não há como saber, de antemão, onde serão ou deverão ser implantados os terminais rodoviários e de cargas, postos de serviços e outros elementos de apoio ao transporte terrestre.

16 O importante é que, no processo decisório, a avaliação dos aspectos ambientais de portos e terminais se compatibilizem com as políticas públicas e com as eventuais conclusões da avaliação ambiental do projeto da hidrovia, se existente, para direcionar as alternativas locacionais e tecnológicas mais adequadas para sua instalação.

17 No que se refere ao uso do recurso natural para fins de navegação, o efetivo controle ambiental desta atividade poderá ser alcançado com a implementação de planos de gerenciamento ambiental da hidrovia e de contingência para eventos acidentais, que vão definir os procedimentos e ações a serem adotados na operação regular de navegação. Tais planos deverão ser submetidos à análise e

1000000000

Fis.	583
Proc.	1643/96
 Número	

aprovação do órgão ambiental. Evidentemente, tais proposições dependem de regulamentação específica, por meio de Resolução CONAMA ou outro ato normativo.

18. Além disso, cabe mencionar a possibilidade de uma avaliação ambiental dos aspectos indutores de desenvolvimento regional associados à implementação de uma hidrovia. O conhecimento prévio de eventuais consequências ambientais, decorrentes da implementação de uma política de transportes (no caso, o hidroviamos), pode ser obtido por meio de uma avaliação ambiental estratégica, que poderá definir diretrizes governamentais para o setor, com vistas a alcançar o desenvolvimento sustentável. Também, neste caso, é necessário a regulamentação dessa modalidade de avaliação por meio de ato normativo específico.

Era o que cabia, sucintamente, dizer.
São Paulo para Brasília


Edis Milare
 Coordenador Geral de Planejamento Ambiental


Marcio Silva Pereira
 Coordenador Geral de Planejamento Ambiental


João Roberto Rodrigues
 Coordenador Geral de Planejamento Ambiental

EM BRANCO

Fla. 504
Proc. 3643/96
Revisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 16 dia (s) do mês de AGOSTO do ano de
dois mil e 2006 fiz o presente Termo de Encerramento do Volume III do
Processo nº 02001/003643/996-48 referente ao
EMPREENHIMENTO: HIDROVIA DO RIO
MADEIRA

compreendido das fls. 388 a 584 devidamente numeradas e rubricadas.

Carla Lucia Renede
Carimbo / Assinatura do Responsável pelo Encerramento

1111